



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE HUMANIDADES
UNIDADE ACADÊMICA DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**ESTRATÉGIAS DE PODER E DE LIBERDADE NOS CONFLITOS DA PARAHYBA:
O GOVERNADOR, UMA MULHER, UM ESCRAVO E DOIS PADRES (1769 – 1784)**

YARA MICHELE QUERINO BARBOZA FREIRE DOS SANTOS

CAMPINA GRANDE – PB

2015



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CENTRO DE HUMANIDADES

UNIDADE ACADÊMICA DE HISTÓRIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: HISTÓRIA, SOCIEDADE E CULTURA

LINHA DE PESQUISA II: CULTURA, PODER E IDENTIDADES

**ESTRATÉGIAS DE PODER E DE LIBERDADE NOS CONFLITOS DA PARAHYBA:
O GOVERNADOR, UMA MULHER, UM ESCRAVO E DOIS PADRES (1769 – 1784)**

YARA MICHELE QUERINO BARBOZA FREIRE DOS SANTOS

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Campina Grande (PPGH – UFCG), junto à Linha de Pesquisa *Cultura, Poder e Identidades*, em cumprimento às exigências para a obtenção do título de Mestre em História.

ORIENTADORA

PROFESSORA DRA. ERONIDES CÂMARA DE ARAÚJO

CAMPINA GRANDE – PB

2015

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL DA UFCG

S237e Santos, Yara Michele Querino Barboza Freire dos.
Estratégias de poder e de liberdade nos conflitos da Parahyba : o governador, uma mulher, um escravo e dois padres (1769-1784) / Yara Michele Querino Barboza Freire dos Santos. – Campina Grande, 2015.
120 f.

Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Humanidades, 2015.

"Orientação: Profa. Dra. Eronides Câmara de Araújo".

Referências.

1. Capitania Real da Parahyba.
2. Mulher.
3. Justiça Colonial.
4. Parahyba - Análise Historiográfica. I. Araújo, Eronides Câmara de. II. Título.

CDU 94(813.3)(043)

YARA MICHELE QUERINO BARBOZA FREIRE DOS SANTOS

**ESTRATÉGIAS DE PODER E DE LIBERDADE NOS CONFLITOS DA PARAHYBA:
O GOVERNADOR, UMA MULHER, UM ESCRAVO E UM PADRE (1769 – 1784)**

Dissertação avaliada em 07 de outubro de 2015, com conceito Aprovado.

BANCA EXAMINADORA

Eronides Câmara de Araújo

Prof. Dra. Eronides Câmara de Araújo – UFCG

Orientadora

Iranilson Buriti

Prof. PhD. Iranilson Buriti de Oliveira – UFCG

Examinador Interno

Patrícia Cristina de Aragão

Prof. Dra. Patrícia Cristina de Aragão – UEPB

Examinadora Externa

Prof. Dra. Regina Coelli Gomes Nascimento – UFCG

Examinadora Interna – Suplente

Prof. Dra. Kyara Maria de Almeida Vieira – UFRN

Examinadora Externa – Suplente

*Dedico este trabalho a Deus,
“Porque dele, e por meio dele, e para ele
são todas as coisas”. (Romanos, 11:36).*

AGRADECIMENTOS

Tenho nesse momento a alegria de reconhecer que sozinha nada teria sido feito, e um imenso desejo de demonstrar minha gratidão a tantos que contribuíram para o resultado final desta Dissertação. Reconheço que nunca serei totalmente justa, e poderei cair no lapso do esquecimento e até mesmo falhar não citando todos os que me ajudaram nessa caminhada.

Ao longo de mais de dois anos estive aluna do Programa de Pós Graduação em História e na oportunidade pude vivenciar mais um sonho em minha vida. Portanto, dou início aos meus agradecimentos me referindo aquele, que para mim, representa com maestria o corpo docente do Mestrado em História da Universidade Federal de Campina Grande, o professor PhD. Iranilson Buriti, para o qual deixo aqui meus sinceros agradecimentos, pois por inúmeras vezes precisei dos seus direcionamentos e, nestas ocasiões, ele sempre me atendeu com presteza e carinho.

Registro especial agradecimento à professora Dra. Eronides Câmara de Araújo, que me atendeu quando estava tão aflita. Obrigada pela paz que me trouxe e por me orientar, após tantas intempéries pelas quais havia passado com a pesquisa.

Devo também um agradecimento muito especial a professora Dra. Patrícia Cristina Aragão, pois ela é minha inspiração para ser uma professora cada dia melhor. Desde a minha graduação, na Universidade Estadual da Paraíba, quando tive o privilégio de ser sua aluna, não fui mais a mesma, pois ela transformou minha concepção de ensinar, com sua prática diária, num verdadeiro exercício de amor de seu magistério. E nessa oportunidade, tenho o prazer de tê-la presente na Comissão Examinadora deste trabalho.

Agradeço ao professor PhD. Josemir Camilo de Melo, pois se não fosse suas aulas de Paleografia no curso de História da UEPB, muito provavelmente eu jamais teria me dedicado ao estudo da Parahyba colonial. Muito obrigada professor por inspirar tantos alunos, e por ser exemplo de dedicação. Certamente, uma vida ofertada à História.

Sou grata também aos alunos que junto comigo fizeram parte da turma do ano de 2013 do PPGH/UFCG, pois, tive a oportunidade única de conhecer novas pessoas e fazer novos amigos. Sou grata por transformarem a rotina e o cotidiano da Universidade, tornando o ambiente sempre muito agradável.

Por toda a minha vida serei grata àquela que me trouxe à vida, minha mãe e minha inspiração de garra e força. Nunca serão suficientes minhas palavras de gratidão à minha mãe, Odívia. Pois sei que ela acreditou em mim desde o meu primeiro fôlego de vida, mesmo contra tudo e mesmo sozinha lutou por mim, me deu amor, educação e me ensinou valores que me sustentam até hoje e sempre irão me guiar. Entendeu minhas ausências quando precisei por tantas vezes me isolar e me dedicar aos estudos. Sei que sentiu minha falta, mas em silêncio orou a Deus para que eu vencesse mais essa batalha em minha vida. Trouxe-me palavras de esperança e me confortou sempre que possível com o seu abraço materno. Mãe, muito obrigada.

Ao meu esposo, devo muito mais que agradecimentos. Pois, aceitou um desafio duplo, fazer a sua Dissertação e se dedicar de todas as formas possíveis para que eu também pudesse fazer a minha Dissertação. Não foi uma jornada fácil, seu apoio incondicional foi essencial para que eu pudesse acreditar que era possível. Léo, suas palavras encorajadoras me fizeram continuar, mesmo quando eu quis desistir e abandonar meus propósitos. A paciência de ouvir as minhas lamentações, e me dizer palavras doces que sossegavam minha alma, foi meu ponto de equilíbrio para que eu persistisse. Essa Dissertação, indiscutivelmente também é sua. Essa vitória é nossa, meu amor.

Por fim, escrevo o que talvez pudesse ser o primeiro parágrafo dessa pequena carta de agradecimento. Pois tudo o que se encontra nestas folhas só se tornou possível pelas mãos de Deus. Obrigada meu Senhor, porque enviastes tantas pessoas para me abençoar, e me perdoe pelas vezes em que eu duvidei que este trabalho fosse possível. Eu te rendo eterna graça por me permitir viver mais esta experiência!

RESUMO

ESTRATÉGIAS DE PODER E DE LIBERDADE NOS CONFLITOS DA PARAHYBA: O GOVERNADOR, UMA MULHER, UM ESCRAVO E DOIS PADRES (1769 – 1784)

Na cidade da Parahyba, no ano de 1769, uma mulher foi condenada à prisão, acusada de ser a mentora de uma trama contra a vida do capitão-mor da Parahyba, Jerônimo José de Melo e Castro. Quitéria Bandeira de Melo tornou-se a figura principal das acusações. Neste trabalho, procuramos discutir as estratégias de poder vivenciadas na Capitania Real da Parahyba, a partir dos conflitos existentes entre Quitéria e o capitão-mor Melo e Castro. Partindo de uma análise historiográfica acerca da Parahyba no governo de Jerônimo José de Melo e Castro, procuramos identificar as disputas que existiam entre ele e a família Bandeira de Melo. Por meio de documentos manuscritos do fim do século XVIII, investigamos as denúncias e encontramos outros personagens relacionados à trama de assassinato ao capitão-mor Melo e Castro: são citados o padre Antônio Bandeira de Melo, irmão de Quitéria, bem como o vigário da cidade, Antônio Soares Barbosa, e o escravo da família Bandeira de Melo, Constantino. Todos eles foram acusados de planejar um intento contra a vida de Melo e Castro. Na construção desta pesquisa, analisamos um conjunto de documentos manuscritos avulsos da Capitania Real da Parahyba e da Capitania de Pernambuco. Para problematizar esta documentação, nos aproximamos do aporte teórico da Nova História Cultural, nos apropriando do conceito de representação social de Roger Chartier. Além disso, dialogamos com as pesquisas do campo da história das mulheres no período colonial.

Palavras-chave: Capitania Real da Parahyba. Mulher. Justiça colonial.

ABSTRACT

POWER AND FREEDOM STRATEGIES IN CONFLICTS IN PARAHYBA: THE GOVERNOR, A WOMAN, A SLAVE AND TWO PRIESTS (1769-1784)

In the city of Parahyba, in 1769, a woman was sentenced to prison charged with being the mentor of an intrigue against the Captain-General of Parahyba, Jerônimo José de Melo e Castro. Quitéria Bandeira de Melo became the key figure of the charges. In this paper, we discuss the power strategies experienced in Real Captaincy of Parahyba, starting from the conflicts between Quitéria and Captain-General Melo e Castro. Based on a historiographical analysis about Parahyba during the administration of Jerônimo José de Melo e Castro, we tried to identify the disputes between him and Bandeira de Melo's family. From handwritten documents dated by late eighteenth century, we investigate the complaints and found characters linked to the intrigue against Captain-General Melo e Castro: the priest Antônio Bandeira de Melo, Quitéria's brother, the priest of the city, Antônio Soares Barbosa, and the slave of Bandeira de Melo's family, Constantino were cited. All of them were charged of planning an intrigue against the life of Melo e Castro. Building this research, we analyze a set of handwritten documents from Real Captaincy of Parahyba and from Captaincy of Pernambuco. In order to set a problem in these documents, we read the theoretical material from New Cultural History and got the definition of social representation by Roger Chartier. Moreover, we linked our material to the field researches on women history at colonial period.

Key words: Real Captaincy of Parahyba. Woman. Colonial Justice.

SUMÁRIO

Introdução	11
Das mulheres, das flores e jardins – apresentação do tema.....	11
Fontes D’Além Mar: navegando pelos vestígios.....	13
Entre eles, ela: motivações pessoais e acadêmicas.....	15
Do olhar da historiografia – caminhos e métodos.....	18
Capítulo I – Discursos e representações do ser mulher na América Portuguesa do século XVIII	30
1.1 Prescrições do ser mulher na América Portuguesa.....	33
1.2 Casamento e maternidade na América Portuguesa.....	39
1.3 Entre elas, Quitéria Bandeira de Melo.....	49
Capítulo II – “Dissensões, ódio e inimizades”: cenários da cidade da Parahyba em fins do século XVIII	65
2.1 Histórias da criação da Capitania Real da Parahyba.....	65
2.2 Os clamores de um falso governador: Jerônimo José de Melo e Castro.....	68
2.3 As intrigas dos Bandeira de Melo & Melo e Castro.....	78
Capítulo III – Detalhes de “hum dos cazos extraordinários”: a prisão de Quitéria Bandeira de Melo	89
3.1 Fragmentos de uma noite na cidade da Parahyba: um “cabra”, uma “dona” e uma trama para assassinar o governador.....	89
3.2 Quitéria Bandeira de Melo: uma mulher entre uma “especial amizade” e as malhas da justiça colonial.....	100
Considerações Finais	110
Fontes	114
Referências Bibliográficas	116

INTRODUÇÃO

Rosa

Tu és, divina e graciosa

Estátua majestosa

Do amor

Por Deus esculpura

E formada com ardor

Da alma da mais linda flor

De mais ativo olor

Que na vida é preferida pelo beija-flor.¹

Das mulheres, das flores e jardins – apresentação do tema

Flores para elas, flores elas. É muito comum quando alguém deseja elogiar uma mulher compará-la a uma flor, seja por sua beleza, ou por sua delicadeza, e até mesmo pelo fato de despertar atenções. Talvez, hoje no século XXI, possa até parecer “ clichê”, ou repulsivo para algumas delas, mas, quando o poeta Pixinguinha, no início do século XIX, escreve essa poesia cantada com o título “Rosa”, deixou para nós até hoje resquícios da sua sensibilidade, ao falar sobre mulher usando como metáfora a própria rosa.

Na apresentação deste trabalho, começamos usando a mesma comparação do poeta. Para enunciar ao caro leitor que vamos falar de mulheres, flores e espinhos. Imagine um belo jardim, bem conservado, zelado pela experiência de vários jardineiros, que logo nos primeiros raios de sol se dedicam em plantar as mais belas mudas, para que em breve pudessem nascer flores e mais flores nesse jardim.

Para harmonia das cores neste jardim, os jardineiros escolheram com muita atenção o local que os galhos e as flores deveriam crescer. A cor da flor também foi minuciosamente escolhida, pois cada muda que ali havia sido plantada passou por um critério de seleção rigoroso, pois os jardineiros desejavam que as novas mudas combinassem com as flores já existentes naquele jardim.

¹ Alfredo da Rocha Vianna Filho, conhecido como Pixinguinha é o autor desta música, composta no ano de 1917. Pixinguinha é reconhecido como um dos maiores compositores da música popular brasileira.

Assim como num belo jardim, brotam as rosas, nascem também as mulheres. Criadas para que, como uma flor desabroche para vida. O jardineiro pode ser compreendido como a família e a sociedade, que buscam fazer com que as mulheres desde quando “pequenas mudas”, sejam plantadas numa espécie de plano de crescimento guiado. Assim como o jardineiro cuidava para que as mudas se desenvolvessem, de uma forma tal que harmonizasse com as outras flores do jardim, de semelhante modo as famílias desempenhavam um forte controle sobre a educação das meninas, para que se repetissem num modelo de mulher ideal, para aquele jardim, para aquela sociedade.

O jardineiro, ainda que o mais atencioso deles, jamais poderia precisar exatamente como iria crescer aquela flor, para que lado ia desabrochar, ou quantas vezes o beija-flor iria ao seu encontro, mesmo sabendo disso, ele se ocuparia de encontrar meios de fazê-la crescer conforme sua vontade. E, no momento em que ela estivesse mais bela ele mesmo a arrancaria do seu caule original para fazer aparecer àquela flor noutra lugar, até que com o passar do tempo, perdesse de vez suas cores, seu cheiro, sua vida.

Nossas flores – as mulheres, nossos jardineiros – a sociedade e a família. O jardim que revisitamos em nossa pesquisa data de meados do século XVIII, para onde o futuro pretendido para essas mulheres, assim que desabrochasse, era o casamento e a maternidade, para o qual deveriam viver até a sua morte. A família trataria de reproduzir essas ideias, alimentadas pela Igreja Católica, pelo Estado e pelas normas sociais presentes na América Portuguesa.

Escolhemos nesse jardim uma flor, uma mulher, Quitéria Bandeira de Melo. Esse é o nome daquela que irá nos levar a descobrir um pouco mais a respeito dos “jardins” do século XVIII localizados na Capitania Real da Parahyba. Precisaremos o tempo, para que o nosso leitor não se perca – trataremos do período entre os anos de 1769 e 1778.

Para conhecermos um pouco mais da flor que apresentamos e andar nesse jardim do século XVIII, é preciso que tracemos um caminho a seguir. Para tanto, nossa pesquisa procura discutir as transgressões agenciadas por Quitéria Bandeira de Melo, enunciadas em peças jurídicas que narram fragmentos de sua história.

Andar nesse jardim exige de nós um grande esforço de tentar reelaborar o cenário no qual viveu Quitéria Bandeira de Melo e seus contemporâneos. Embora jamais possamos retratar com exatidão a realidade vivida pelos homens e mulheres que moravam na Parahyba na segunda metade do século XVIII, objetivamos construir, por meio dos conflitos existentes

entre os Bandeira de Melo e o governador Jerônimo José de Melo e Castro encontrados nas nossas fontes possíveis cenas daquela época.

Os jardineiros, de acordo com a nossa metáfora, são aqueles que cuidam do jardim, para que as flores cresçam conforme sua orientação e zelo. Neste trabalho, vamos discutir como os discursos religioso e patriarcal, se ocuparam de conduzir a vida do ser feminino na Parahyba do século XVIII, e de que forma prescreveram um modelo de mulher e feminilidade que deveria ser seguido por Quitéria Bandeira de Melo e as outras mulheres de seu tempo.

Ao contemplarmos belas rosas certamente iremos identificar os espinhos, eles são geralmente indesejados, por isso cortados e lançados fora pelos jardineiros. Na busca por conhecer um pouco mais da história de vida de Quitéria Bandeira de Melo, encontraremos nela espinhos. Consideramos aqui como espinhos as ações agenciadas por Quitéria que não agradavam a sociedade da Parahyba, que em meados do século XVIII, a via como transgressora, e assim como faziam com os espinhos, nutriam o desejo de lançá-la fora do meio social que ela fazia parte. Desse modo nos propomos a analisar as transgressões agenciadas por Quitéria ao modelo do feminino prescrito na época promovido pelas práticas de poder.

Fontes D'Além mar: navegando pelos vestígios

Contamos nossa história sobre o caso que envolveu Quitéria Bandeira de Melo a partir de cartas e ofícios que foram enviados a Portugal, os quais atravessavam os mares em busca de respostas, julgamentos, permissões, entre outras súplicas que eram endereçadas à coroa portuguesa a fim de obter mercê real. A América Portuguesa exigia um grande esforço por parte de Portugal para administrar com eficiência uma colônia tão extensa. E, apesar do tempo que se levava para resolver as questões locais esse era o meio mais utilizado para comunicar-se com as autoridades régias na época.

Não é por acaso que constava seu nome nesses documentos, sobretudo, por que nesta época as mulheres deveriam estar, segundo as normas sociais, voltadas para as coisas do lar e não deveriam se envolver em questões de ordem pública. Nesse ponto da história, Quitéria parece burlar as prescrições designadas para o lugar do gênero feminino. Vejamos o que diz o

capitão-mor da Capitania Real da Parahyba, Jerônimo José de Melo e Castro, em ofício assinado por ele em 10 de fevereiro de 1770:

Prendendo-se casualmente um cabra Constantino escravo do Padre Antonio Bandeira de Melo, confessa espontaneamente que a sua senhora moça dona Quitéria Bandeira de Melo, irmã do mesmo Padre, lhe ordenara me matasse e ao meu secretário.²

Fragments da história de Quitéria chegam até nós por meio da acusação feita pelo então governador da Capitania da Parahyba, na qual o mesmo afirma ser Quitéria a mentora de uma trama contra sua vida. O caso chama a atenção até do pesquisador mais desatento, por envolver vários personagens nessa história. Sendo assim, torna-se interessante descrevermos brevemente os principais envolvidos do nosso caso.

Nosso ponto de partida é a acusação feita pelo governador Melo e Castro, que utiliza o depoimento do escravo Constantino – de propriedade da família Bandeira de Melo, no qual o mesmo afirma que Quitéria, sua senhora, lhe deu ordem para atentar contra a vida do governador.

Consultando os arquivos referente ao caso, que estão reunidos no Catálogo de Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania da Parahyba³, passamos a descobrir vários personagens que junto à Quitéria protagonizam o caso, e segundo as acusações estariam envolvidos numa trama para dar fim à vida do governador. Além de Quitéria, são citados: o seu irmão – o padre Antônio Bandeira de Melo, o vigário da cidade e amigo da família Bandeira de Melo – Antônio Soares de Barbosa, bem como um escravo da família Bandeira de Melo – chamado de Constantino.

² AHU-ACL-CU-014, Cx. 24, D. 1878 – OFÍCIO do [governador da Paraíba], brigadeiro Jerônimo José de Melo e Castro, ao [secretário de estado dos Negócios Estrangeiros] conde Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a prisão de Constantino, escravo do padre Antônio Bandeira de Melo, o qual confessou que Quitéria Bandeira de Melo, irmã do mesmo padre, lhe ordenara mata-lo, bem como ao seu secretário; e referindo-se à devassa tirada pelo ouvidor da comarca, José Januário de Carvalho. Paraíba, 10 fev. 1770.

³ OLIVEIRA, Elza Regis de; MENEZES, Mozart Vergetti de; LIMA, Maria da Vitória Barbosa; (Orgs.) **Catálogo dos Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania da Paraíba Existentes no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa.** João Pessoa, UFPB, 2002.

Entre eles, ela: motivações pessoais e acadêmicas

Analisando rapidamente o cenário que envolve o caso, vários aspectos poderiam ser elencados aqui. Poderíamos analisar o governo do capitão-mor da Capitania Real da Parahyba, Jerônimo José de Melo e Castro, ou talvez analisar a conduta de clérigos envolvidos em disputas políticas⁴. Seria possível ainda analisar a jurisdição e os modos de governar a América Portuguesa, ou até mesmo esse caso poderia nos ajudar a colaborar com as mais recentes pesquisas no campo da história da escravidão no Brasil, mostrando a importante atuação do escravo Constantino.

Porém, escolhemos analisar essa trama contra a vida do governador da Parahyba discutindo as estratégias de poder vivenciadas na Capitania Real da Parahyba a partir dos conflitos existentes entre Quitéria Bandeira de Melo e o governador Jerônimo José de Melo e Castro, bem como a participação dos demais personagens envolvidos no conjunto das acusações e denúncias feitas pelo governador.

Nesse sentido, cabe justificar nossa escolha. Pois o trabalho do historiador é feito de escolhas, e a história que escrevemos carrega as marcas das nossas opções, uma vez que seria impossível dar conta de tantos temas diferentes envolvidos num só acontecimento histórico, enfatizamos nesse aspecto que a subjetividade está presente no ofício do historiador, a respeito da construção do passado diz Albuquerque Júnior:

O historiador conta uma história, narra; apenas não inventando os dados de suas histórias. Consultando arquivos, compila uma série de textos, leituras e imagens deixadas pelas gerações passadas, que, no entanto, são reescritos e revistos a partir dos problemas do presente e de novos pressupostos, o que termina transformando tais documentos em monumentos esculpido pelo próprio historiador, ou seja, o dado não é dado, mas recriado pelo especialista em História (ALBUQUERQUE JR., 2007, p. 62).

⁴ Sobre esse tema não poderíamos deixar de elencar dois trabalhos: DINIZ, Muriel Oliveira. **Para além do sagrado:** tramas políticas e jogos de poder de um vigário na capitania da Parahyba nos Setecentos (1741 – 1785). Campina Grande: Dissertação (Mestrado) – UFCG/PPGH, 2013; FONSECA, Maria Elizabeth Melo da. **A paixão de Quitéria:** crime, pecado ou indecência? Uma contribuição aos estudos críticos do discurso. João Pessoa: Dissertação (Mestrado) – UFPB, 2009.

No entremeio das nossas subjetividades, pensar Quitéria Bandeira de Melo, só nos foi possível por ter conhecido muitas mulheres que desafiaram o seu próprio tempo, às vezes por escolhas, outras por imposição do tempo e da sua própria história. Fazer parte de uma família de mulheres batalhadoras nos fez ter a sensibilidade de olhar a história através de suas lutas e conquistas. Talvez por que na nossa vida tivemos o privilégio de ter aprendido muito com uma mulher que, nos idos da década de 1960, no interior da Paraíba, na cidade de Areia, passadas as comemorações do nascimento da sua décima segunda filha, tenha vivido a experiência de encarar o luto pela morte do seu marido.

Como seria a vida de uma mulher viúva em meados da década de 1960, obrigada a assumir a responsabilidade de sustentar uma casa com 10 filhos (dos 12 nascidos, sobreviveram 10). Só quem viveu uma experiência como essa é capaz de contar histórias vistas a partir desse lugar de sofrimento, lutas, mas também de muitas conquistas e repleto de sensibilidades. Dona Olívia, como era conhecida, ou simplesmente “vó”, chegou a viver o início do século XXI. O tempo que convivemos com ela nos serviu para ouvir suas histórias e aprender que, as condições que a sociedade “oferece” não são determinantes nas histórias de vida dos diferentes sujeitos ao longo do tempo.

Uma mulher que foi proibida de estudar, embora tenha tido o desejo e até mesmo a oportunidade, chegava ao alto de sua vida, apenas sabendo assinar o seu nome e a reconhecer poucas letras, ela sonhava em ser professora. Se não tinha o conhecimento das letras, ela tinha o conhecimento das rezas. Descendente de indígenas aprendeu a rezar, e como benzedeira⁵ passou a conhecer muitas pessoas que chegavam até a sua casa, na esperança de que pelas suas palavras alcançassem a cura.

Mas, além de usar ramos para benzer, Dona Olívia também jogava búzios, não fazia para qualquer pessoa, pois para ela, aquela prática era apenas destinada aqueles que estivessem “preparados” para tal. E, para completar nosso sincretismo religioso característico do Brasil, “vó” era uma cristã católica, participante fiel das missas e novenas que aconteciam na capelinha da rua em que morava. Para ela, a sua fé em Jesus Cristo era o que norteava

⁵ Encontraremos uma definição sobre as “benzedeiros” em Del Priore, quando esta trata sobre as interações entre magia e medicina. Segundo a autora “O papel da curandeira ou benzedeira consistia em retirar o doente do mundo profano, graças ao emprego de palavras, prescrições e objetos simbólicos. Os sentimentos que ela despertava, medo, confiança etc., reforçavam a situação de poder da qual gozava e, mesmo se seus cuidados fracassassem, a inquietude e a angústia de seus clientes diante do desconhecido garantiam-lhe prestígio permanente.” (DEL PRIORE, 2013b, p. 95)

todas as suas outras práticas, contudo, aceitava a herança indígena e africana que recebera dos seus antepassados.

Ter a vida influenciada pelas experiências de vida desta mulher, que gerou entre seus filhos a nossa mãe, nos fez ter essa sensibilidade, nutriu em nós um olhar sensível às histórias de vida das mulheres. Nascermos e crescemos entre mulheres. Nossa mãe, chefe do seu lar e da sua vida, nos fez enxergar que entre tantas obrigações cotidianas, as responsabilidades de ser mulher na sociedade, não seguindo os moldes e padrões previstos, talvez fossem um dos mais difíceis desafios que se precisa enfrentar.

Na esfera acadêmica, esta dissertação teve sua origem ainda no curso de licenciatura em História que cursamos entre os anos de 2007 e 2010, na Universidade Estadual da Paraíba, em Campina Grande, quando, nas aulas da disciplina Paleografia – ministrada pelo professor PhD. Josemir Camilo de Melo – tivemos a oportunidade de entrar em contato pela primeira vez com os documentos do Arquivo Histórico Ultramarino, que foram reunidos através do Projeto Barão do Rio Branco. A digitalização desses documentos nos permitiu ter acesso a um corpus documental inédito sobre as capitanias da América Portuguesa.

Dessa experiência de pesquisa elaboramos um trabalho monográfico, sob a orientação do PhD. Josemir Camilo de Melo. O estudo intitulado “Mulher, donzela, grave e cizuda: Quitéria Bandeira de Melo – Parahyba, 1770 – 1778”, teve como objetivo escrever uma história dessa mulher que se encontrava presa na Fortaleza das Cinco Pontas, em Recife, na Capitania de Pernambuco.

Nesse sentido, elaboramos o projeto de pesquisa apresentado à seleção da turma de 2013 do Programa de Pós Graduação em História (PPGH) da Universidade Federal de Campina Grande. O projeto em questão – “Não ser mãe na colônia: Quitéria Bandeira de Melo, Parahyba, 1769 – 1784” – que serviu de ponto de partida para o presente trabalho, vincula-se à linha de pesquisa Cultura, Poder e Identidades. Nessa perspectiva, problematizamos a sociedade colonial em que viveu nossos personagens como um produto de representações sociais e práticas culturais que produzem e legitimam relações de dominação bem como estabelecem divisões sociais, “definem limites e autorizam os comportamentos e os papéis sociais” (PESAVENTO, 2004, p. 42). Dialogando com estas questões nos propomos a analisar como uma trama narrativa jurídica de fins do século XVIII construiu representações do ser mulher a partir dos conflitos entre Quitéria Bandeira de Melo e o capitão-mor da Parahyba Jerônimo José de Melo e Castro.

Do olhar da Historiografia – caminhos e métodos

Atualmente olhar para a história e reconhecer a atuação efetiva das mulheres ao longo do tempo, pode até parecer algo comum e recorrente. Talvez, hoje em dia, não haja mais historiadores que compartilhem da concepção de que as mulheres foram apenas coadjuvantes da ação masculina na construção da história, ou que sua história foi exclusivamente um legado de submissão e obediência aos homens.

Não poderíamos avançar sem antes justificar nosso estudo a partir do nascedouro de novas concepções acerca da história das mulheres. Logo, é inegável que a constituição desse campo de pesquisa está intimamente ligada com o movimento feminista dos anos 1960 e 1970, e é por este que começamos.

A necessidade de lutar em favor da conquista de direitos uniu muitas mulheres em prol do reconhecimento da sua própria cidadania, e lhe garantiu não apenas direitos políticos – como o sufrágio universal, conquistado entre fins do século XIX e a primeira metade do XX em diferentes países⁶, mas também chamou a atenção de pesquisadores que se motivaram a estudar a atuação da mulher na história. Nesse sentido:

A emergência da história das mulheres como um campo de estudo acompanhou as campanhas feministas para a melhoria das condições profissionais e envolveu a expansão dos limites da história. Mas esta não foi uma operação direta ou linear, não foi simplesmente uma questão de adicionar algo que estava anteriormente faltando (SCOTT, 1992, p. 75).

Assim, conforme diz Joan Scott (1992) a emergência do estudo sobre as mulheres – reconhecendo-se as mesmas como sujeitos históricos – está muito ligado ao movimento feminista. Contudo, essa não é uma relação simples e direta. É preciso problematizar os caminhos que tomaram esses estudos tendo como temática principal a história das mulheres.

Compreender as relações entre homens e mulheres ao longo da história, ultrapassando os limites puramente biológicos e essencialistas, foi sem dúvidas um grande avanço na

⁶ No Brasil, o voto feminino foi consagrado pela Constituição de 1934 (Gonçalves, 2006, p. 32).

compreensão da relação entre os sexos. Simone de Beauvoir já declarava que “ninguém nasce mulher: torna-se mulher”⁷. As diferenças entre homens e mulheres começaram a ser analisadas a partir da construção das relações sociais, históricas e sociais.

Contudo, o sentido dado pelas feministas no tocante à escrita da história das mulheres tinha seu foco na subordinação das mulheres à dominação masculina. Sendo assim, o ponto de partida eram os mesmos valores tão criticados por elas. Por isso, essa história se ocupava mais em “incluir” as mulheres, provocando uma reescrita da história, mas ao mesmo tempo, reafirmando o caráter universal e imutável das desigualdades entre homens e mulheres.

Ainda no sentido de teorizar as questões relativas às diferenças sexuais, nos anos 1980, a categoria gênero começava a ganhar força. A utilização do conceito de gênero buscava desnaturalizar as relações sociais baseadas nas diferenças entre os sexos, analisando a construção de papéis sociais e culturais para homens e mulheres criados por mecanismos de poder para “dar forma” e construir ao longo do tempo suas respectivas identidades. Nesse sentido, a categoria de:

Gênero recusou a ideia de que a anatomia da mulher era o seu destino insistindo, ao contrário, que os papéis sociais alocados para as mulheres eram convenções sociais, não ditames biológicos. [...] Gênero era sobre mulheres e homens, sobre como os traços atribuídos para cada sexo justificavam os diferentes tratamentos que cada um recebia, como eles naturalizavam o que era fato social, econômico e desigualdades políticas, como eles condensavam variedades da feminilidade e masculinidade em um sistema binário, hierarquicamente arranjado (SCOTT, 2012, p. 333).

Superar as noções de sujeito universal foi um dos desafios assumidos pelos estudiosos do tema. Gênero era um conceito que buscava ultrapassar a concepção de que “anatomia é destino”⁸ passando a compreender que a relação entre os sexos não era um dado natural, contudo, tais relações faziam parte de um conjunto de intercâmbios sociais.

⁷ Simone de Beauvoir, expressa uma das mais conhecidas frases entre os estudiosos da história das mulheres. A autora ainda afirma que: “Nenhum destino é biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho castrado que qualificam de feminino. (BEAUVOIR, 1980, p.9)

⁸ A expressão “anatomia é destino” pode ser encontrada em: FREUD, Sigmund. **O problema econômico do masoquismo (1924)**. Tradução: Jayme Salomão. Rio de Janeiro: Imago, v. 9, 1980.

Nesse sentido, os estudos de gênero procuravam se diferenciar da história das mulheres, por compreender que não se faz uma história da mulher sem também elaborar, por conseguinte, uma história do masculino. Assim, “O ‘gênero’ sublinha também o aspecto relacional entre as mulheres e os homens, ou seja, que nenhuma compreensão de qualquer um dos dois pode existir através de um estudo que os considere totalmente em separado” (SOIHET, 1997, p. 279).

Contudo, analisando a historiografia, alguns historiadores ainda continuam empregando o conceito de gênero como um sinônimo de história da mulher. Em nosso estudo percebemos que ainda existe a necessidade de se ampliar cada vez mais a construção de uma história da mulher na América Portuguesa, e assim procuramos fazer através de Quitéria Bandeira de Melo. Desse modo, objetivamos contribuir para que melhor se compreenda a elaboração dos modelos de comportamento femininos e também suas subversões. Nossa visão se coaduna, neste aspecto, com o que diz Del Priore:

Poderíamos nos perguntar: para que serve a história das mulheres? E a resposta viria simples: para fazê-las existir, viver e ser. Esta é afinal, uma das funções potenciais da História. Acreditamos que não interessa ao historiador fazer a história das mulheres em termos de erros ou de acertos sobre o seu passado, contar a saga de heroínas ou mártires, o que seria de um terrível anacronismo. Sua função maior deve ser a de enfocá-las através da submissão, da negociação, das tensões e das contradições que se estabeleceram, em diferentes épocas, entre elas e seu tempo: entre elas e a sociedade nas quais estavam inseridas (DEL PRIORE, 1998, p. 235).

Com esse propósito, alertado por Mary Del Priore, é que buscamos construir uma história possível sobre Quitéria Bandeira de Melo, ou seja, caminhar no sentido de oferecer uma narrativa capaz de problematizar a história no que se refere à vida das mulheres na América Portuguesa.

Para construirmos uma narrativa sobre Quitéria Bandeira de Melo, esta pesquisa se utilizou do aporte teórico-metodológico da História Cultural. Nosso enfoque historiográfico com base na História Cultural dialoga com as formulações do historiador francês Roger Chartier, para quem “A história cultural tal como entendemos, tem por principal objeto

identificar o modo como em diferentes lugares e momentos uma determinada realidade social é construída, pensada, dada a ler.” (CHARTIER, 2002, p.16)

Ao pensar a vida das mulheres no século XVIII na América Portuguesa, é muito comum imaginarmos velhas matronas, que levavam uma vida “sem graça”, submissas aos seus maridos, devotas aos santos católicos, inertes à própria vida. Revelar Quitéria Bandeira de Melo a partir das denúncias e acusações que são feitas contra ela, nos faz refletir acerca de uma “realidade social” um pouco diferente do que costumamos pensar sobre a vida das mulheres no século XVIII. Nesse sentido, assim como deixa claro Roger Chartier dentro da proposta da História Cultural, o que nos propomos a fazer é uma narrativa que tenha:

O objetivo fundamental de uma história que se propõe a reconhecer a maneira como os atores sociais dão sentido a suas práticas e a seus enunciados se situa, portanto, na tensão entre, por um lado, as capacidades inventivas dos indivíduos ou das comunidades e, por outro, as restrições e as convenções que limitam – de maneira mais ou menos clara conforme a posição que ocupam nas relações de dominação – o que lhes é possível pensar, dizer e fazer (CHARTIER, 2009, p. 49).

Nesse sentido, entendemos que o grande desafio da História Cultural, segundo Chartier, é justamente estabelecer uma articulação entre os discursos e as práticas. Para tanto, em nossa pesquisa, nos empenhamos em perceber como as mulheres eram ao mesmo tempo, prescritas pelas normas sociais da época, mas também permeadas pelas mais variadas formas de resistir a essa dominação e assim, nem todas as mulheres se submetiam a tudo que lhe era severamente imposto, conforme podemos identificar no caso Quitéria Bandeira de Melo. Desse modo, nossa perspectiva dialoga com as formulações de Pesavento, para quem:

Em termos gerais, pode-se dizer que a proposta da História Cultural seria, pois, decifrar a realidade do passado por meio das suas representações, tentando chegar àquelas formas, discursivas e imagéticas, pelas quais os homens expressam a si próprios e o mundo (PESAVENTO, 2004, p. 42).

No século XVIII, o projeto normatizador Português para a sua colônia na América, em conformidade com os interesses da Igreja Católica, reforçava os papéis que as mulheres

deveriam assumir ao longo de sua vida. Toda a educação da menina voltava-se para que num futuro breve ela se tornasse uma boa esposa. Casar-se e logo conceber filhos, era esse o objetivo principal do casamento. A mulher deveria saber educar os herdeiros de acordo com as premissas da fé católica cristã. Tal educação moral asseguraria que a população da América Portuguesa iria aos poucos crescer quantitativamente, mas também no sentido de que novos católicos cristãos iam sendo formados. A religiosidade era uma das qualidades que essa mulher deveria ter, além de ser devota e casta, se preocupando em levar para o seu lar os valores da moral cristã.

Para discutir as representações do feminino na sociedade da América Portuguesa do século XVIII na Parahyba e as transgressões de Quitéria Bandeira de Melo, apoiamos nossa análise a partir do que esclarece Chartier, no entendimento de que “esta história deve ser entendida como o estudo dos processos com os quais se constrói um sentido [...] [e] dirige-se às práticas que, pluralmente, contraditoriamente, dão significado ao mundo” (2002, p. 27),

Por meio dessas representações a vida das mulheres do século XVIII na América Portuguesa foi sendo elaborada, mas, é preciso que se compreenda essa fabricação de um modelo a ser seguido, num processo de mão dupla, de elaboração e reelaboração. Ou seja, ao passo em que tivemos um forte controle sobre as mulheres e suas práticas sociais, também tivemos arranjos e resistências. Cada uma dessas mulheres, mesmo em sua casa, entre seus filhos, sentada em suas esteiras onde ficavam a bordar, cada uma em sua particularidade, ao mesmo tempo em que sofriam com todas as imposições sobre a sua vida, poderiam encontrar, ou até mesmo criar espaços de liberdade. Contradições que as acusações sofridas por Quitéria Bandeira de Melo pode nos levar a conhecer.

A fabricação de um modelo ideal de mulher na colônia foi sendo produzido pelos discursos vigentes. Esses discursos são elaborados por grupos que ocupam um lugar de destaque e poder na sociedade. Tais discursos pretendem ser o meio pelo qual se impõe uma autoridade, ao mesmo tempo em que se estabelecem os “padrões” que os indivíduos “precisam” seguir para serem aceitos (CHARTIER, 2002, p. 17).

Como forma de mostrar que caminho “elas” deveriam seguir, a Igreja Católica elegeu Maria como “modelo”. A castidade e a pureza da virgem que foi escolhida para ser a mãe do salvador, de acordo com a fé cristã, seria o ideal de mulher almejado. Ensinava-se no altar e por meio das confissões, que o principal papel social das mulheres de “bem” era tornar-se uma boa esposa e gerar novos cristãos. Com este objetivo:

Textos Bíblicos e jurídicos davam caução à menoridade da mulher, e a Igreja valia-se da eloquência dos sermões – meios eficazes de cristianização – para difundir a ideia da mulher-sereia, da mulher-diaba, da mulher perigosa. A piedade mariológica, que tivera penetrante alcance na vida colonial, colaborava para esvaziar ainda mais qualquer conteúdo de sedução que se quisesse enxergar nas mulheres. O modelo de feminilidade que vicejava era ditado pela devoção a Nossa senhora e correspondia a comportamentos ascéticos, castos, pudibundos e severos. Cultivava-se a virgindade, e o tratamento divino dispensado às ‘11 mil virgens’ devia ser almejado por todas as mulheres (DEL PRIORE, 2009, p.33).

Além do discurso religioso, o Estado se ocupava em constituir outras formas de dominar a vida das mulheres. Os códigos de leis vigentes na época também se dedicavam a discorrer e a estabelecer severas punições para aquelas mulheres que se desviassem dos “bons costumes”. Em nossa pesquisa iremos utilizar as “Ordenações Filipinas – Livro V”, que tratava do direito penal. Nele, são encontrados os mais variados temas da vida secular e cristã e suas respectivas punições em caso de não se cumprir o que era determinado. Este livro era uma forma de reafirmar o poder do monarca em estabelecer a paz e a justiça em suas possessões.

Quitéria Bandeira de Melo, suas vizinhas, as beatas que frequentavam novenas e muitas outras mulheres daquela época haviam sido educadas com vistas a reproduzir nos seus filhos justamente esses mesmo padrões morais e religiosos. De acordo com a representação da mulher no século XVIII, para que uma mulher fosse aceita e reconhecida socialmente, era preciso obedecer, seguir e ensinar as normas. Concordamos neste ponto com o que diz a historiadora Suely Creusa Cordeiro de Almeida,

Percebemos recato e devoção como elementos difundidos pelos discursos laico e eclesiástico para a mulher. Isso não quer dizer que esse discurso tenha sido aceito de forma homogênea, nem que tenha sido questionado integralmente porque tudo depende das condições de sua produção ou dos lugares de enunciação (ALMEIDA, 2005, p. 33).

Para construirmos nossa história sobre Quitéria Bandeira de Melo e a acusação sofrida por ela, na qual se enuncia seu envolvimento como mentora de uma trama contra a vida do governador da Parahyba em fins do século XVIII, utilizaremos a abordagem da micro-

história, haja vista que reduzimos nossa escala de observação para tentar assim compreender um pouco mais da história das mulheres nesse período em especial da mulher transgressora, conforme lemos nos documentos concernentes ao caso em questão.

Carlo Ginzburg e Giovanni Levi são referências no tocante à micro-história, sobretudo em razão da publicação de ensaios organizados por estes autores na coleção *Microstorie*. A micro-história surge em meio aos debates da historiografia das décadas de 1970 e 1980, e temos como uma das principais publicações nesta perspectiva a primeira edição de “O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição” de Carlo Ginzburg, no ano de 1976. O livro narra a história do moleiro Mennochio perseguido pela Inquisição na Itália do século XVI. Nele, o autor se utiliza do modelo analítico e narrativo tão característico à micro-história, no qual se destaca a metodologia da “redução de escala”. A respeito da abordagem micro-histórica, cabe esclarecer que ela, “como o próprio nome indica, realiza uma redução da escala de análise, seguida da exploração intensiva de um objeto de talhe limitado. Esse processo é acompanhado de uma valorização do empírico, exaustivamente trabalhado ao longo de extensa pesquisa de arquivo” (PESAVENTO, 2004, p.72).

O paradigma indiciário é o método que nos guia na análise das nossas fontes. Nesse sentido, buscamos “perseguir os vestígios” deixados na documentação a que tivemos acesso sobre Quitéria Bandeira de Melo. Assim, por meio dos discursos expressos sobre o feminino nesta documentação, buscamos “detalhes” que nos ajudem a compreender a vida das mulheres que “caíam” nas amarras da justiça colonial. Nessa perspectiva, é importante não aceitar apenas as evidências dos fatos, mas tentar perceber a dinâmica das relações sociais representadas na documentação. Desse modo,

Por meio de um entrecruzamento máximo de relações, os historiadores da micro-história acabam por demonstrar que o social passado não é um dado posto, um fato definido, mas algo reconstruído a partir de interrogações e questões postas. Recusando evidências, trabalhando com detalhes e traços secundários, tais historiadores se voltam a preocupação de atingir, no micro, a dinâmica da vida, construindo versões sobre o passado por meio da pesquisa empírica exaustiva (PESAVENTO, 2004, p. 72).

Esse trabalho tornou-se possível devido ao acesso a rica documentação que o Projeto Barão do Rio Branco disponibilizou, através da digitalização de manuscritos avulsos do Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa, em especial a coleção de manuscritos avulsos da Capitania Real da Parahyba.⁹ Para tanto, foi necessário aplicar técnicas de paleografia, como as apresentadas por Vera Lúcia Accioli (1994) para que fosse possível fazer a transcrição desses documentos.

O trabalho com documentos antigos e manuscritos, exige paciência e muita atenção. Entre os processos que utilizamos, encontramos alguns que chegam a ter cerca de 30 de páginas, e nem sempre é possível transcrever todo o conteúdo do documento, por inúmeros motivos como, por exemplo, a tinta que o escrivão utilizou pode ter manchado o documento, e por isso se torna ilegível, ou pode acontecer de ter se perdido um pedaço da folha devido às ações do tempo e a má conservação dos arquivos, ou mesmo as palavras se tornam ilegíveis devido às grafias particulares de cada escrivão. Porém, estes são detalhes que só enriquecem nossa pesquisa, e por mais árduo que seja o trabalho esses documentos nos dão a possibilidade de encontrar evidências que nos auxiliam na compreensão da nossa história. Na transcrição, procuramos deixar as expressões contidas nos documentos da forma mais inteligível ao leitor, sem, contudo, descaracterizar os textos, mas adaptando a grafia de algumas palavras conforme a gramática atual, com o objetivo de facilitar o entendimento do leitor¹⁰.

Ao procurarmos compreender um pouco mais acerca da história das mulheres na América Portuguesa, gostaríamos de destacar o que temos percebidos no tocante às fontes históricas. O que vemos não é a falta ou a ausência de fontes, mas, sobretudo, a fragmentação dos documentos históricos. Conforme identificamos em nossa pesquisa, a maioria destas fontes possui um caráter fragmentário, o que dificulta o processo de compreensão sobre as experiências históricas estudadas. Assim, as interrogações nos inquietam “em lacunas”. Neste sentido, sublinhamos a perspectiva da Del Priore,

⁹ OLIVEIRA, Elza Regis de; MENEZES, Mozart Vergetti de; LIMA, Maria da Vitória Barbosa; (Orgs.) **Catálogo dos Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania da Paraíba Existentes no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa**. João Pessoa, UFPB, 2002.

¹⁰ Os documentos analisados, estarão com suas referências em códigos, cuja designação são respectivamente: AHU – Arquivo histórico Ultramarino; ACL – Administração Central; CU – Conselho Ultramarino; 014 – Número da Série Brasil – Paraíba; Cx – Caixa de Documentos (01 – 50).

Na historiografia sobre a mulher, certos problemas são, contudo, bastante visíveis. O primeiro deles diz respeito aos documentos comumente utilizados. Trata-se de documentos fragmentários em que na maior parte das vezes encontramos vozes masculinas, vozes estas que no passado raramente separavam o mundo do homem daquele da mulher. A informação documental disponível é pouca, para os primeiros séculos da colonização, tornando-se caudalosa a produção de fontes impressas a partir da segunda metade do século XIX até os dias de hoje (DEL PRIORE, 1998, p. 234).

Nos fragmentos recortados dos documentos pesquisados, Quitéria Bandeira de Melo aparece por meio da fala dos seus acusadores, principalmente no seu principal inimigo, o governador Jerônimo José de Melo e Castro, que a coloca na posição de assassina e “amázia”, tal como aparece neste ofício em que o governador diz que “a amázia do mesmo vigário [Antônio Soares Barbosa] Quitéria Bandeira de Melo me mandava tirar a vida”.¹¹

Mas, não é apenas o governador que acusa Quitéria. Autoridades e algumas pessoas influentes da cidade da Parahyba também são chamadas a falar sobre ela, e nas linhas dos documentos ela vai sendo representada por meio daqueles que se colocavam como arautos da verdade, da moral, da justiça e dos “bons costumes”. Vários homens, como o capitão Antônio Lourenço de Almeida, o alferes João Alves Soares, o capitão da Infantaria paga Antônio da Silva, o capitão Matias de Bastos Silva, estão entre as 30 testemunhas nomeadas na Devassa que foi aberta sobre a tentativa de assassinato ao governador Melo e Castro¹².

Dialogando com Carlo Ginzburg, Suely Creusa Cordeiro de Almeida – historiadora que se utiliza do mesmo tipo de documentos e acervos da época colonial com o qual trabalhos – sugere um caminho possível para se trabalhar com essas fontes. Segundo a autora:

Ginzburg orienta os historiadores a aplicar o paradigma [indiciário] em uma história documentada, que, mesmo sendo conhecida a partir de um conjunto

¹¹ 1770, Abril, 20. Paraíba. OFÍCIO do [governador da Paraíba, brigadeiro] Jerônimo José de Melo e Castro, ao [Secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, queixando-se das perturbações que tem causado o padre Antônio Soares Barbosa, intrigando-o com o general de Pernambuco; informando, ainda, que Quitéria Bandeira de Melo, que tramou contra a sua vida, é amázia desse padre e deve ter sido influenciada por ele e da descompostura que lhe passou o padre Bartolomeu de Brito Baracho. AHU-Paraíba, cx 14. AHU_ACL_CU_014, Cx, 24, D.1880

¹² 1769, novembro, Itamaracá. DEVASSA (treslado) que mandou o ouvidor-Geral e corregedor da Comarca, José Januário de Carvalho, sobre a tentativa de assassinato do governador da Paraíba, Jerônimo José de Melo e Castro. AHU-Paraíba, cx.13 AHU_ACL_CU_014, Cx 24, D. 1869

ínfimo de dados e, não diretamente experimentável pelo observador, possa, através de uma decifração voltada para o passado, realizar operações intelectuais, como: análise, comparação, classificação – apresentar um quadro coerente de um momento histórico (ALMEIDA, 2005, p. 42).

De acordo com esta perspectiva que Ginzburg nos apresenta, é possível construir uma história que possa discutir as representações sobre as transgressões de Quitéria Bandeira de Melo, por meio da investigação das tramas discursivas que estão presentes nas linhas dos documentos pesquisados. Observando, porém, não apenas as denúncias e acusações que a ela são feitas, mas também, analisando o modo como se apresenta a sua defesa, conforme lemos no Requerimento de 22 de maio de 1778¹³, escrito pelo irmão de Quitéria, o padre Antônio Bandeira de Melo. Neste documento, o mesmo escreve em nome da sua irmã suplicando o perdão para ela, nas palavras do padre: “por ser a suplicante [Quitéria Bandeira de Melo] uma mulher donzela, grave e ‘cizuda’, recolhida e de reconhecida nobreza, como é pública”.

Partindo desses pressupostos teórico-metodológicos, buscamos construir uma história possível sobre as representações sociais elaboradas a partir do desenrolar da acusação de Quitéria Bandeira de Melo. Além disso, por meio das evidências relacionadas com este caso, pretendemos colaborar com as análises históricas sobre as vivências femininas na América Portuguesa de meados do século XVIII, oferecendo-lhe mais algumas “camadas de sentido”.

No primeiro capítulo da nossa dissertação – intitulado “Discursos e representações do ser mulher na América Portuguesa do século XVIII” – problematizaremos os discursos religioso e patriarcal que produziram um modelo de feminino a ser seguido pelas mulheres da época em que viveu Quitéria Bandeira de Melo, mas sempre procurando perceber as aproximações e os distanciamentos em relação a esse modelo, que são enunciados a partir do conflito entre Quitéria e o governador da Parahyba.

“‘Dissensões, ódio e inimizades’¹⁴: cenários da cidade da Parahyba em fins do século XVIII” é o título do nosso segundo capítulo. Nesta parte da dissertação procuramos reelaborar

¹³ REQUERIMENTO de Quitéria Bandeira de Melo, à rainha [D. Maria I] AHU-Paraíba. Cx. 3 AHU_ACL_CU_014, Cx. 26, d. 2008.

¹⁴ Expressão usada pelo Ouvidor-Geral da Comarca, José Januário de Carvalho, ao perguntar as testemunhas ouvidas na Devassa se elas sabiam da existência de algumas “dissensões, ódio e inimizades” entre Quitéria Bandeira de Melo e o governador Jerônimo José de Melo e Castro. Itamaracá, novembro de 1769. AHU-Paraíba, cx.13 AHU_ACL_CU_014, Cx 24, D. 1869.

cenários da Capitania Real da Parahyba em fins do século XVIII, para assim melhor compreender o lugar onde se deu as intrigas, ódios e inimizades entre Quitéria e o governador Melo e Castro.

No terceiro capítulo – “Detalhes de *‘hum dos cazos extraordinários’*”¹⁵: a prisão de Quitéria Bandeira de Melo” – problematizaremos as representações construídas na documentação analisada acerca das transgressões agenciadas por Quitéria Bandeira de Melo. Neste ponto, pretendemos trabalhar mais especificamente com o desenrolar das acusações feitas pelo governador Jerônimo José de Melo e Castro à Quitéria, analisando os caminhos que tomaram o julgamento do caso em questão.

Entre tantas questões e perguntas acerca da história de Quitéria Bandeira de Melo e de outras mulheres que fizeram parte da história da Parahyba em fins do século XVIII, cabe aqui ressaltar o entendimento sobre essa história a partir da perspectiva de Del Priore:

Trata-se de desvendar as intrincadas relações entre a mulher, a sociedade e o fato, mostrando como o ser social que ela é articula-se com o fato social que ela mesma fabrica e do qual faz parte integrante. (...) Por que ainda há silêncios e porque esta história ainda está por ser feita, e contada, é que ela é tão necessária (DEL PRIORE, 1998, p. 235).

Ainda existem muitas “Quitérias” na história da América Portuguesa. A história que iremos apresentar nesta dissertação abre-se para novas narrativas, para novas pesquisas que nos apresentem outras mulheres, pois elas não estão ausentes da construção da sociedade em que viveram. “Elas” existiram, seja nos pequenos gestos dos hábitos mais comuns do seu cotidiano, como também nas “mais improváveis” histórias. Que este texto contribua para existência de novas pesquisas, e que o campo da história das mulheres possa ser enriquecido com a experiência aqui narrada acerca do caso que envolveu Quitéria Bandeira de Melo.

¹⁵ Expressão usada pelo governador da capitania de Pernambuco, Manoel da Cunha e Meneses, referindo-se à prisão de Quitéria Bandeira de Melo. AHU_ACL_CU_015, Cx. 108. D. 8372

CAPÍTULO I – DISCURSOS E REPRESENTAÇÕES DO SER MULHER NA AMÉRICA PORTUGUESA DO SÉCULO XVIII

Como seria a vida de uma mulher nos tempos em que viveu Quitéria Bandeira de Melo? Neste capítulo que iniciamos partiremos em busca de compreender um pouco mais do mundo no qual Quitéria viveu e foi educada, no limiar do século XVIII, na América Portuguesa.

Compreender seu mundo está mais ligado a procurar entender as ideias e pensamentos que banhavam sua sociedade, do que realmente aproximar-se da mesma, ou seja, encontrar-se com seus sentimentos, expectativas e sonhos. Quanto a estes últimos, nos conformamos com a angústia do desconhecido que sempre existirá na busca de tentar conhecer um pouco mais dos resquícios passado.

Nas linhas que seguem desejamos construir uma narrativa acerca dos discursos mais presentes na sociedade dentro do contexto da América Portuguesa do século XVIII. Bem como possibilitar uma leitura sobre a construção de um ideal de ser mulher naquela época, e assim, compreender de que modo Quitéria Bandeira de Melo se aproxima e/ou se afasta de tais modelos preestabelecidos.

Em nossa pesquisa procuramos continuamente evidenciar a história de Quitéria. Portanto, é importante ressaltar que nesta pesquisa nosso olhar se atém às mulheres da elite na América Portuguesa, assim como Quitéria. Ela era uma jovem fidalga, pertencente a uma família importante na Capitania Real da Parahyba, haja vista que entre os seus parentes havia detentores de cargos importantes na burocracia estatal portuguesa, ocupando espaços de poder na sociedade.

Ainda cabe destacar que Quitéria Bandeira de Melo era uma mulher branca. Sim, destacar a sua cor numa sociedade escravagista é essencial para que melhor compreendamos os espaços que poderiam ocupar esta mulher. Pois, mesmo sendo todas mulheres – as negras, as índias, e as brancas, assumiam papéis diferenciados na colônia, que por vezes se entrelaçavam, mas também, em outros momentos muito se distanciavam. Contudo, cada uma, mesmo que de maneira diferente, mas igualmente importante ajudou a construir a mulher brasileira. Assim como nos esclarece Del Priore:

Da mulher indígena herdava-se, neste momento, o espólio das tradições que ela detinha tribal. A mulher branca contribuiu com modos de viver e morrer

importados com a emigração de Portugal, modos estes, muitas vezes, também trazidos de outras terras, reelaborados na Metrópole e trasladados para o Brasil. As sociedades africanas do tipo sudanês e banto de onde saiu parte do tráfico negreiro, legaram à vida colonial comportamentos e mentalidades características do espaço que a mulher ocupava em seu interior. (2009, p.21)

Em nosso trabalho não temos a pretensão de restringir ou mesmo limitar nas páginas que seguem o papel da mulher na sociedade colonial, pois mesmo que se queira compreender melhor esta sociedade, não podemos colocar nenhuma de nossas afirmações de um modo generalizante, pois sempre haverá outra perspectiva, um jeito diferente de ser e de viver, de construir sua única e própria trajetória. Portanto, não devemos tomar as normas que foram estabelecidas por uma série de mecanismos de poder como sendo absolutas, pois não são. Ademais, é sempre bom diferenciar o que é proposto do que efetivamente acontece nas práticas cotidianas.

A condição feminina foi construída a partir de vários discursos presentes no cotidiano das mulheres, por meio da Igreja Católica, do Estado Português, do Direito e da Literatura. Tais discursos se “uniram” para elaborar a mulher que se queria ter e ser, construindo a representação de um “protótipo feminino” almejado dentro do contexto da América Portuguesa do século XVIII. As representações agem no campo dos sentidos e também das ações dos indivíduos, “são matrizes geradoras de condutas e prática sociais, dotadas de força integradora e coesiva, bem como explicativa do real” (PESAVENTO, 2004, p. 39)

Tais representações são justamente construções elaboradas a partir do real, moldando o entendimento das pessoas sobre o mundo em que vivem, mas também sobre si mesmas. Nessa perspectiva:

As representações do mundo social assim construídas, embora aspirem à universalidade de um diagnóstico fundado na razão, são sempre determinadas pelos interesses de grupo que as forjam. Daí, para cada caso, o necessário relacionamento dos discursos proferidos com a posição de quem os utiliza. As percepções do social não são de forma alguma discursos neutros: produzem estratégias e práticas (sociais, escolares e políticas) que tendem a impor uma autoridade à custa de outros, por elas menosprezados, a legitimar um projecto reformador ou a justificar, para os próprios indivíduos as suas escolhas e condutas. (CHARTIER, 2002, p. 17).

Nesse sentido, de acordo com o historiador francês Roger Chartier, seguiremos justamente buscando refletir sobre quais representações estavam presentes na América Portuguesa do século XVIII onde viveu Quitéria Bandeira de Melo. Pois, muito embora a maioria das mulheres não fosse considerada, ouvida ou mesmo valorizada, elas tinham um importante papel nesta sociedade. A Igreja e o Estado, por meio de prédicas e leis tentavam submetê-las, procurando conduzi-las a seguirem um conjunto de práticas, criadas como um mecanismo de controle da sociedade por meio de uma educação feminina.

Criar uma identidade feminina, ou seja, eleger um modo de ser mulher na colônia foi minuciosamente pensado pelo projeto colonizador, encabeçado pelo estado português e a Igreja Católica. Estabelecendo modelos de comportamento que se tornassem “úteis” ao projeto colonizador português, “[...] adestrar a mulher fazia parte do processo civilizatório, e, no Brasil, este adestramento fez-se a serviço do processo de colonização.” (DEL PRIORE, 2009, p.24)

Compreendendo a identidade como uma construção, desnaturalizando o trivial, o simples, questionando as situações tidas como mais “naturais”, entendemos que a identidade é produzida a partir de e por meio de discursos que se efetivaram na América Portuguesa. Esclarecendo de acordo com Stuart Hall que:

[...]as identidades são as posições que o sujeito é obrigado a assumir embora “sabendo” [...], sempre, que elas são representações, que a representação é sempre construída ao longo de uma “falta”, ao longo de uma divisão, a partir do lugar o Outro e que, assim, elas não podem, nunca, ser ajustadas – idênticas – aos processos de sujeito que nelas são investidos. (SILVA, 2000, p. 112).

Desse modo, analisamos a seguir como a vida das mulheres foi interpelada por esses discursos, e de que forma foram sendo construídas, ao longo do século XVIII, as visões acerca das mulheres na América Portuguesa. Ou seja, de acordo com as normas estabelecidas, de que maneira deveria ser uma mulher, de que modo deveria se portar para que fosse aceita e bem vista socialmente? Essas são algumas das perguntas que nos propomos a responder ao longo desse capítulo, aproveitando para conhecermos um pouco mais da história de Quitéria Bandeira de Melo.

1.1 Prescrições do ser mulher na América Portuguesa

Quitéria Bandeira de Melo era uma daquelas jovens mulheres que vivia na cidade da Parahyba no século XVIII. De acordo com os documentos, Quitéria, provavelmente vivia numa boa casa, tinha seus escravos, fazia suas rezas diárias através dos Livros de Horas e frequentava a Igreja de São Francisco. Segundo o depoimento do Capitão da Infantaria Paga António da Silva Frazão, houve até um “encontro” entre o governador Melo e Castro e a dita D. Quitéria nesta Igreja: “Avera doze dias indo o governador a [Igreja] San Francisco desta cidade huma novenna em que também ficava a sobredita moça [D. Quitéria].¹⁶”

As mulheres, no discurso da Igreja Católica, deveriam cultivar algumas virtudes femininas que eram bastante difundidas na época, uma delas era a pureza. Através de um forte sistema de pregações nos templos religiosos, largamente frequentados pelas mulheres, suas práticas iam sendo direcionadas para a pudicícia, sendo o recato uma das qualidades mais importantes da conduta da “boa moça”, conforme lemos em Del Priore (2000, p.25)

As preocupações com a pureza física e mental das mulheres extrapolavam os textos sacros e profanos e invadiam a mídia mais eficiente dos tempos coloniais: o confessionário que, assim como o púlpito das igrejas em dias de ofício e festas religiosas, irradiava o discurso normatizador dos corpos.

Na missa, no confessionário e por meio da sua família ou esposo o controle sobre os corpos das mulheres ia sendo efetivado. O corpo feminino de acordo com a Igreja Católica deveria ser um santuário sagrado, feito por Deus para gerar filhos e povoar a terra. Desse modo, “o elogio às qualidades femininas era a melhor maneira de aprisionar as mulheres dentro de um modelo único no qual ela deveria ser casta, pura e obediente ao homem (Del Priore, 2000, p. 22)”. O corpo, não poderia ser visto como fonte prazer, lascivo, para tanto, as vestimentas da mulher deveriam cobri-lo, sempre, mesmo nos atos íntimos.

¹⁶Depoimento do Capitão da Infantaria Paga António da Silva Frazão dado ao Ouvidor Geral Jozé Januário de Carvalho e ao escrivão Felipe Gomes de Lira, por ocasião da Devassa sobre a tentativa de assassinato do governador Melo e Castro. AHU_ACL_CU_014, Cx 24, D. 1869.

Além de submeter-se às regras morais, deviam as mulheres deixar-se aprisionar em uma carapaça de aparências, na qual o vestir, o olhar, o recender seriam indicativos de bom ou mau comportamento. (...) Tais práticas femininas por certo confirmavam as necessidades de pregações moralistas (Del Priore, 2009, p. 102-101).

Para a Igreja Católica a mulher e o pecado possuíam uma íntima ligação, como se tivessem uma relação “natural”, explicado por meio da personagem Eva, pois o pecado original veio através da mulher, que ao dar ouvidos à serpente, deu lugar ao diabo, e isso confirmava que a mulher tinha que lutar permanentemente contra o diabo e o pecado.¹⁷ Assim descreve Lígia Bellini:

No Gênesis, é a ela que se credita a introdução do pecado no mundo. Eva – Lilith, de quem os textos bíblicos descrevem as belezas e ornamentos – associados a Eva – e a índole carnal, demoníaca e lasciva – associada a Lilith. O apóstolo Paulo vem confirmar a imagem da mulher como instrumento do pecado (1989, p. 51-52).

Nesse sentido, ao acreditar que a mulher poderia atuar como uma intermediadora entre o homem e o diabo/pecado é que se construiu essa imagem da mulher perigosa. Desse modo, “na sociedade colonial a mulher era vista em tentação permanente e, assim, podia ser potencialmente adúltera, feiticeira, enganadora, sibarita, repositório enfim de todos os males já presentes desde a primeira mulher, Eva, a Eva tentadora” (ARAÚJO, 2008, p.213) A Igreja Católica encontrou nesse aspecto mais uma justificativa, para “educar” a mulher e afastá-la da perversão.

Enquanto isso no altar os párocos davam conta na sua pregação de ensinar as jovens e senhoras a estarem sempre vigilantes, para fugir dos pecados da carne. Os homens também agiam para limitar os lugares e espaços permitidos a mulher. Pois, corria um ditado popular na época, o qual dizia que a mulher só deveria sair de casa em três ocasiões: para o batismo, para casar-se e para ser enterrada (SILVA, 1984).

¹⁷ A história da criação de acordo com a Bíblia Sagrada, conta no livro de Gênesis, que Adão, o primeiro homem criado por Deus, recebeu de seu Criador uma mulher para ser sua companheira. Ambos vivam no chamado Jardim do Éden, e a terra de tudo dava. Até que um dia Eva deixou-se enganar pela serpente que a ofereceu o fruto proibido, Adão e Eva provaram do fruto e foram expulsos do paraíso. (BÍBLIA SAGRADA, 2008, p. 3 – 6)

No século XVIII, o padre Manuel de Arceniaga, autor do livro “Instrução às senhoras casadas para viverem em paz e quietação com os seus maridos”, deixa bem evidente o lugar onde a mulher deveria estar. Vejamos suas orientações para as mulheres:

Insiste Arceniaga em 1724: “seu principal cuidado deve ser instruir e educar os filhos cristãmente, cuidar com diligência das coisas da casa, **não sair dela sem necessidade nem permissão do seu marido**, cujo amor deve ser superior a todos, depois de Deus” (apud DEL PRIORE, 2000, p. 28, grifos nossos).

No aspecto da organização das leis e da justiça na América Portuguesa, podemos apontar como instrumentos do direito português, o que se encontra expresso nas chamadas Ordenações Filipinas e nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, dois instrumentos que foram largamente utilizados pelo Estado, como também pela Igreja Católica, para tentar controlar a vida dos homens e mulheres que viviam nas possessões portuguesas.

As Ordenações Filipinas era uma espécie de código de ordenamento social, sua publicação data de 1603 e sua vigência perdurou por mais de dois séculos. Tratava-se de um código penal que tinha em suas páginas o registro dos crimes e as possíveis penas que respectivamente poderiam ser aplicadas. A respeito do conteúdo das Ordenações, Silvia Hunold Lara afirma que: “em suas páginas, a lei e o poder régios, o exercício da justiça e o domínio monárquico aparecem intimamente ligados às hierarquias sociais e às políticas de dominação do Antigo Regime. (LARA, p.45, 1999)”

No início do século XVIII, foram publicadas as chamadas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, que, de modo geral, eram compostas das normas eclesiásticas que definiam a conduta que todos os cristãos deveriam seguir na América Portuguesa. (CASIMIRO, 2006)

De modo geral, no tocante ao Direito Português, observamos uma contínua solidificação de privilégios de alguns grupos sociais, alicerçando a estrutura hierarquizada e patriarcal de sua sociedade. “Através da economia das punições que lhe é peculiar, percebem-se com clareza as distinções que ordenavam as desigualdades e os privilégios naquela sociedade. (LARA, p.46, 1999)”

Nas relações entre o Direito e às mulheres na América Portuguesa, podemos perceber que se procurava consolidar, através dos códigos morais e civis o princípio herdado das leis

Ibéricas, chamado de *Imbecillitas Sexus*, título que advém da ideia de ser “incapaz, como crianças ou os doentes. (DEL PRIORE, p. 12, 2013a)”.

Nesse sentido, acrescentamos que, muito embora esse princípio esteja explícito nas leis, podemos identificar na sociedade da América Portuguesa, contradições, no que tange ao comportamento de algumas mulheres na colônia, haja vista que “por este princípio [Imbecillitas Sexus] as capacidades femininas estariam limitadas à tutela masculina e, aparentemente, ele não foi levado às últimas conseqüências na colônia, nas situações jurídicas em que elas figuravam como autoras. (MENEZES, p.54, 2010).”

Em nossa pesquisa Quitéria Bandeira de Melo aparece como a principal ré de um longo processo, encabeçado pelo governador da Parahyba Jerônimo José de Melo e Castro. Nesse sentido, percebemos que em todo o trâmite do processo, sobretudo a partir das acusações à Quitéria, ela é colocada como uma mulher que, em parte, rompia com os padrões do princípio *Imbecillitas Sexus*, exposto acima.

Quitéria Bandeira de Melo conforme lemos nos documentos participava “ativamente” da defesa dos interesses de sua família, e é justamente nesse aspecto que percebemos que o princípio *Imbecillitas Sexus* não se aplicava a todas as mulheres da América Portuguesa. Segundo um dos depoimentos transcritos presente na Devassa do caso em questão, esclarece, em parte, algumas das motivações que levou Quitéria a nutrir uma desavença com Melo e Castro, o governador:

[...] e sendo lhe perguntado se entre a sobre dita moessa e o dito governador avia algumas disensões, odio e inimizade antecedente, respondeo que hera notório não se gostarem de parte a parte e ovira dizer que **a origem daquela fora por ter o sobredito governador dado mover despaxo a hum seo sobrinho a respeito do ofício que se lhe conferice do Real Fazenda**¹⁸

A herança de um cargo importante que pertencia a sua família parece ter sido um dos motivos para o “ódio” e as “inimizades” existentes entre os dois. Os detalhes da acusação e desenrolar dessa história são temas dos próximos capítulos, pois merecem nossa atenção especial, para analisar os detalhes das falas transcritas ao longo da pesquisa.

¹⁸ [Depoimento do Alferes Firmiano Roque Ferreira – Testemunha] DEVASSA (treslado) que mandou o ouvidor-Geral e corregedor da Comarca, José Januário de Carvalho, sobre a tentativa de assassinato do governador da Paraíba, Jerônimo José de Melo e Castro. AHU_Paraíba, cx.13 AHU_ACL_CU_014, Cx 24, D. 1869. 1769, novembro, Itamaracá. Grifos nossos.

Mesmo demonstrando a interferência de Quitéria na tentativa de preservar privilégios de sua família, e conforme já afirmamos anteriormente, não podemos isolar as ações dessa personagem, haja vista que no desenrolar de todo o processo, Quitéria não foi chamada a depor. Seu julgamento é feito por meio das acusações que a ela são feitas. Nesse aspecto, o princípio *Imbecillitas Sexus* vigora.

A defesa de Quitéria é feita por meio do seu irmão, o Padre Antônio Bandeira de Melo, o qual também é um dos listados no rol de acusados pelo governador Melo e Castro na tentativa de assassinato sofrida por ele.

No limiar do século XVIII, por meio da tutela, geralmente do pai e posteriormente do marido, que eles defendiam os interesses delas. Ou seja, nas questões de ordem pública, elas deveriam ser representadas pelos seus responsáveis, juridicamente aceitáveis (pai, esposo, irmão). De modo geral não assinavam documentos, nem redigiam requerimentos, haja vista que a grande maioria das mulheres dessa época não tinha acesso ao conhecimento das letras, pois não era prioridade na sua formação educativa.

Conforme conselho escrito por um autor português redigido em 1651, intitulado *Carta de guia de casados*, citado por Emanuel Araújo, percebemos que, na época, o analfabetismo feminino não era uma questão preocupante para aquela sociedade, pois, “as mulheres não precisavam mais do que as primeiras letras, porquanto seu ‘melhor livro é a almofada e bastidor’”. (ARAÚJO, 2008, p.195)

Entendemos que nos aspectos das leis e da justiça na América Portuguesa, a ação disciplinar do Estado representada na elaboração e aplicação das leis, se efetivou por meio do apoio da Igreja Católica. Construir a figura da mulher submissa foi um ideal trilhado pelas normas e leis vigentes da época, mas nosso intuito aqui é reforçar justamente que houve possíveis desvios ao modelo estabelecido. Em resumo:

De forma mais geral, a imagem que a mulher representava nos textos de direito comum europeu teve também a sua expressão local assumindo novos contornos, na medida em que a condição de tuteladas encontrou o desafio de uma ordem social que exigiu das mulheres uma ação mais efetiva para a sua manutenção e sobrevivência. Através de falas indiretas, aqueles grupos de mulheres contradisseram ou extrapolaram estratégias de adaptarem tal condição às suas necessidades de sobreviver. (MENEZES, p. 65, 2010)

Entre as letras escritas e ouvidas presentes nos livros ou nas falas das pessoas, não podemos deixar de considerar o campo da literatura e a sua respectiva ligação com a fabricação de modelos prescritos de mulher na sociedade colonial.

No decurso do nosso estudo é preciso que compreendamos um pouco mais a respeito da representação da sociedade no mundo da literatura. Dentro desse campo, sabemos que quadras e adágios populares foram largamente utilizados como meio de legitimar os interesses da Igreja Católica e da coroa portuguesa, com o fim de exercer cada vez mais domínio sobre a formação/educação das populações femininas da América Portuguesa.

Nesse sentido, os textos literários são sempre bem vindos para a nossa compreensão acerca de um universo cultural, de valores e práticas subjetivas de uma sociedade ao longo do tempo. Algumas fontes de determinados períodos da história muitas vezes não nos permitem ter um amplo conhecimento acerca de um grupo social que foi marginalizado ao longo do tempo, como por exemplo, a mulher na América Portuguesa. No tocante as relações entre literatura e sociedade, Antônio Candido, crítico literário, nos esclarece que:

Portanto, a criação literária corresponde a certas necessidades de representação do mundo, às vezes como preâmbulo a uma práxis socialmente condicionada. Mas isto só se torna possível graças a uma redução ao gratuito, ao teoricamente incondicionado, que dá ingresso ao mundo da ilusão e se transforma dialeticamente em algo empenhado, na medida em que suscita uma visão de mundo. (CÂNDIDO, 2008, p. 65)

E, assim nesse constante imbricamento entre o real e o ilusório, a literatura se apresenta para nós como uma fonte muito fecunda, haja vista que na criação literária, a imaginação do escrito sempre dialoga com a realidade que cerca o autor. Desse modo, a criação literária encontra-se radicada na sociedade, o autor é interpelado pelo contexto de espaço, tempo e cultura que vive para criar e recriar seus mundos. Sua história é influenciada pelo real, ou seja, a realidade exerce certo alcance na criação de sua história, ao mesmo tempo em que sua criação literária alimenta novas realidades (FERREIRA, 2011, p. 67),

Nesse sentido, a literatura da época contribuiu para construção de um imaginário negativo sobre o caráter da mulher. Segundo Ligia Bellini, a colonização, por sua vez, trouxe uma grande “bagagem cultural” para América Portuguesa, onde as artes e a literatura estavam incluídas. Sobre o tema, a autora nos diz:

Na Península Ibérica, à época da expansão ultramarina, as atitudes e a literatura indicam uma cultura mais ligada à desvalorização da mulher. Lasciva, tagarela, imperfeita, dominada pela imaginação, ameaçadora, essas

eram as características femininas predominantes nos escritos ibéricos do século XVI ao XVIII. (BELLINI, 1989, p. 53).

Os adágios e quadras populares presentes na literatura da época enfatizavam as características consideradas mais contraproducentes acerca das mulheres coloniais. Esses escritos apontavam a mulher como tagalera, concupiscente, dada a devaneios, maligna, os escritos literários da época ainda enfatizavam a supremacia masculina (BELLINI, 1989, p. 53).

Na busca por alimentar cada vez mais o modelo de mulher ideal, a literatura e os ditos populares se enraizavam na formação cultural da América Portuguesa. Máximas como “Onde há galo não canta a galinha”, “Triste da casa onde a galinha canta e o galo cala” (SILVA, 1984, p.158) apresentavam de maneira até lúdica, o comportamento desejado nas relações entre homens e mulheres da época, assim como podemos compreender por meio da leitura do trecho abaixo:

As quadras populares são pródigas em evidenciar tudo o que é considerado negativo na mulher, assim é possível recolher as pérolas que se seguem no cancionero e nos folhetins populares que circulavam nas maiores cidades portuguesas, como Lisboa e Porto: santas, na Igreja, diabos, em casa; anjos, na prática, bufos na janela, pegas, na porta, cabras na horta; enfadamento, na cama (ALMEIDA, 2006, p.82)

De acordo com os adágios populares, a inferioridade da mulher era colocada a todo instante nas falas, nas rimas e nos versos mais comuns que perpassavam a cultura da época, procurando construir uma visão, onde a mulher é colocada numa posição abaixo do homem, desde a sua criação, evocando também uma fragilidade de natureza feminina e uma ligação íntima com o pecado.

1.2 Casamento e maternidade na América Portuguesa

O casamento foi criado na Idade Média e se consolidou no seio da Igreja Católica no século XVIII, tornando-se um sacramento para os seus fiéis. Casar por amor? Bem, nessa época a visão predominante acerca do casamento ensinava que casar era um dever. Todo bom cristão deveria casar, e a relação do casal estava baseada, não em laços afetivos, mas sim em

fazer cumprir os preceitos religiosos, que no tocante ao casamento estavam voltados para a procriação.

Na época em que vivia Quitéria, ali por volta de meados do século XVIII, os casais ainda continuavam, em sua maioria, sendo formados a partir de acordos entre famílias. Isso quer dizer que a maioria dos matrimônios acontecia entre os membros de famílias que possuíssem, em média, bens e rendas parecidas, como também, levava-se em consideração a própria idade dos nubentes, pois seria bom que houvesse uma equidade entre eles.

Diante de tais constatações ensinavam-se homens e mulheres que melhor seria seguir tais preceitos, “assim é advertido o homem, que deve casar-se com mulheres da mesma posição social ou igualdade em estado e vida, para não haver discórdias entre as partes e para que a vida não se torne um inferno.” (ALMEIDA, 2005, p. 85)

Um arranjo entre famílias, e então aconteciam os casamentos. Nesse sentido, ainda tratando sobre o casamento no período colonial, Mary Del Priore nos ajuda a melhor compreender esse tema, ela recupera alguns trechos das orientações do moralista Francisco de Souza Nunes:

Nada de amor-paixão ou de outro sentimento parecido. Fora desse critério, o mencionado moralista Francisco de Souza Nunes é bem claro: “Negócios grandes, grandes conselhos requerem; e como sejam dos maiores negócios para a vida (a mulher não se deve escolher por gosto); não seja o amor que nos dirija neste negócio”. E tome provérbios a confirmar: “quem casa por amores, maus dias, piores noites”; “por afeição te casaste, a trabalhos te entregastes”. O recado é um só: a racionalidade devia marginalizar a paixão ou a atração física. (DEL PRIORE, 2006, p. 22).

O casamento era um grande negócio entre famílias, e para isso as jovens moças eram preparadas desde meninas, para que assegurassem o pretendente escolhido por seu pai. Desde pequenas as meninas eram ensinadas sobre a “inferioridade” da mulher, isto para que estivessem prontas para servir ao seu marido. Pois, dentro da concepção masculina, enquanto marido, sua esposa tinha a obrigação de lhe ser obediente.

As demonstrações de carinho e afeto não eram bem vistas no meio social. Não era de bom tom que um casal expressasse carinho. Cada um que vigiasse seu corpo. Se houvesse um bem querer entre as partes, então que as mesmas jamais o demonstrassem. A relação conjugal

deveria estar baseada na fidelidade, paciência e obediência. Esses eram alguns dos elementos que deveriam ser cultivados pelas mulheres, de acordo com a Igreja.

O amor carnal deveria ser rejeitado, homens e mulheres deveriam ser vigilantes e atenciosos para não cair nas garras do pecado moral da concupiscência da carne. Pois no discurso eclesiástico a relação sexual era o meio pelo qual se dava a reprodução, assim do mesmo modo como ocorria entre os animais. Porém, o ato sexual em si já era visto como um pecado, e o seu único aspecto positivo era que, através da relação sexual, se dava a perpetuação da espécie, uma vez que “O instinto sexual não controlado pelas leis do matrimônio transforma-se em luxúria nas páginas dos moralistas, ou em impotência nas teorias médicas da época. À irracionalidade do instinto havia que contrapor a racionalidade da regra, da norma” (SILVA, 1984, p. 30)

A maior realização de uma mulher dentro do casamento deveria ser a de tornar-se mãe. Gerar um filho era entendido como uma forma dela se regenerar do pecado. Pecado do qual nenhuma mulher escaparia, pois era uma herança de Eva, e também pecado ligado a prática do ato sexual¹⁹.

Assumir o papel de mãe, dando à luz filhos era um meio de santificação para as mulheres, se a mácula do pecado de Eva se arrastava pelas gerações seguintes, a maternidade era colocada como uma missão sagrada, que a reconciliaria com Deus, e assim através do perdão de seus pecados deveria viver sua vida em obediência e submissão a Igreja Católica e ao seu marido, vivendo de maneira irrepreensível, fiel e casta.

A capacidade de gerar um filho, muito embora não fosse totalmente (re) conhecido pela medicina o papel da mulher na fecundação e gestação, lhe conferia uma importância na sociedade. E, como podemos perceber, a Igreja utiliza-se da maternidade para construir uma identidade feminina, pautada no casamento e na maternidade.

As especificidades da vida colonial reforçaram o papel da mulher como mantenedora, gestora e guardião da casa e do destino dos seus. (...), por

¹⁹ A pregação da Igreja Católica acerca desse assunto baseava-se, sobretudo na 1ª carta de Paulo a Timóteo no capítulo 2 versículos de 11 a 15: “A mulher aprenda em silêncio, com toda a submissão. E não permito que a mulher ensine, nem exerça autoridade de homem; esteja, porém, em silêncio. Porque, primeiro, foi formado Adão, depois, Eva. E Adão não foi iludido, mas a mulher, sendo enganada, caiu em transgressão. Todavia, será preservada através de sua missão de mãe, se ela permanecer em fé, e amor, e santificação, com bom senso.”

outro lado, incentivar a Igreja a irradiar um discurso normatizador, cujo objetivo era valorizar o casamento e, dentro dele, afim de converter as populações femininas a um modelo de comportamento que fosse útil ao projeto civilizatório e colonizador. Com dupla função, o mesmo discurso que servia para moldar e adestrar os corpos femininos para o casamento servia também para afirmar o poder da Igreja, instância de regras supremas a serem impostas de cima para baixo. (DEL PRIORE, 2009, p. 58).

Como forma de compensar a inclinação que a mulher teria para o pecado, o casamento e a maternidade foram utilizados como uma forma de moldar as mulheres na América Portuguesa. Sabe-se que o Estado Português tinha a preocupação em aumentar a população de sua colônia. Chegou-se a mandar mulheres prostitutas além de degredados para essas terras. Mas, os padrões morais recorrentes na colônia não agradavam a Igreja. Era comum ver mulheres que viviam em “tratos ilícitos”²⁰, ou seja, aquelas mulheres solteiras que tinham filhos de homens casados, homens que tinham filhos “fora do casamento”, concubinas de clérigos, ou amante de outros homens. (Del Piore, 2009)

Nesse sentido, Igreja e Estado procuraram elaborar uma representação da mulher ideal. E o único modelo aceitável era o da “santa-mãezinha”.²¹ A valorização da vida familiar, centrada no casamento monogâmico, sacramentado pelas bênçãos do santo matrimônio, o qual era coroado pela maternidade, gerando outros futuros homens e mulheres católicos fiéis. A mulher adquiria uma grande importância para o sucesso do projeto colonizador, que tinha como principais objetivos consolidar cada vez mais a colonização da América Portuguesa, expandir a fé católica, criando uma sociedade que se adaptasse aos moldes das famílias tradicionais portuguesas. Ainda sobre as “contradições” da maternidade, Del Priore nos elucida que:

Porém Maria e Eva constituíam faces de uma mesma moeda. Sedutora, a mulher é simultaneamente prolífica. Perversa, ela também concebe, faz amadurecer o fruto em seu ventre e dá à luz entre sofrimentos. A mulher que é perdição e pecado é também gravidez. E, na gravidez e nas estruturas mentais que cercavam a gestação, a mulher passava a ser mito da riqueza, de abundância e de poder. A abundância da vida manifestada nos frutos da natureza, na reprodução cíclica e em riquezas gratuitas traduzia-se na multiplicação de filhos. A procriação permitia à mulher igualar-se à mãe-

²⁰ De acordo com Mary Del Priore, 2009.

²¹ Expressão utilizada por Mary Del Priore, para referir-se ao modelo ideal de mulher, casada e mãe.

terra, tornando-a fonte e berço para uma linhagem. Mais além, a maternidade autorizava-lhe a romper com a dependência hierárquica do homem, uma vez que ele estava excluído do processo da gestação. Este privilégio, portador de misérias e de poder, exercia-se no passado, imerso em mistérios e tabus que o tornavam ainda mais fascinante. (DEL PRIORE, 2009, p. 137)

Entre as mulheres que faziam parte de famílias importantes na América Portuguesa, por sua vez, também viviam a maternidade como um refúgio. Sua condição de mãe lhes dava uma maior visibilidade social. Por meio dos laços desenvolvidos com as “comadres”, as mulheres trocavam histórias umas com as outras a respeito de experiências já vividas, e com isso criavam elos de solidariedade, que as tiravam, muitas vezes, da solidão e da exclusão social, permitindo assim uma convivência com outras pessoas “de fora” da sua casa. Até mesmo os maridos tratavam a mulher de forma diferente no período da gestação, enquanto a Igreja Católica considerava a cópula pecado nesse período. Por isso, muitas vezes, as mulheres se sentiam “aliviadas” durante o período da gravidez, pois cotidianamente eram obrigadas a servir sexualmente seu esposo, e muitas vezes o faziam a “contra gosto”.

Dar à luz é o momento mais esperado da gestação. O parto no limiar do século XVIII era um grande acontecimento na família. Dor, medo, angústia, gritos, rezas, promessas, ladainhas, alegria, choro e morte, eram alguns dos elementos que poderiam estar presentes no parto. O medo da morte da gestante na hora do parto ou o temor de que a criança nascesse morta, assustavam muito as mulheres grávidas naquela época, pois elas sabiam que não era fácil passar por essa experiência, mesmo que estivesse envolvida tamanha felicidade com a espera da chegada do bebê. Poderia também se iniciar ali um luto pela morte da mãe ou da criança, e ao invés de alegria pela vida, poderia ser tristeza pela morte.

O momento do parto não era só o leque de movimentos físicos aprendidos e descritos pela ciência médica. A dor e a angústia que envolviam a parturiente eram, sim, interpretadas por gestos e práticas de uma cultura feminina que de certa forma caminhava paralela ao olhar da medicina. Através dessa cultura feminina sobre o parto, as mulheres resgatavam sua individualidade e exercitavam suas alianças de gênero. Adestrada a madre, cuidada e sanada no sentido de tornar-se permanentemente procriativa, cabia às mulheres conceber e aos médicos historicizar esse momento que foi, até a obstetrícia firmar-se como ciência, um momento de exclusiva vivência feminina. (DEL PRIORE, 2009, p. 218).

Muitas gestantes se aproveitavam do fato de estarem grávidas para se aproximarem de outras mulheres, principalmente aquelas mais experientes, que transmitiam seus saberes sobre a gestação. As mais velhas ensinavam as futuras mães rezas, tradições, simpatias, comidas e tudo o mais que elas soubessem, para que a gestação fosse um sucesso, e isso significava que a vida da mãe e do filho fosse preservada após o parto. Sobretudo pela “alta incidência de mortalidade infantil, a falta de trato do cordão umbilical, o desconhecimento das moléstias da primeira infância e o desprezo por elas tratavam de reduzir o número de filhos de qualquer família.” (DEL PRIORE, 2000, p. 74) A mortalidade entre as parturientes era alta, como também a mortalidade infantil, devendo inspirar cuidados de todos que estava ao redor da grávida.

Em geral, para as mulheres luso-brasileiras a gravidez era concebida como doença, que requeria da mãe mudanças em seu dia a dia, até afastando-se um pouco das tarefas domésticas. Essa mulher inspirava cuidados, sobretudo pensando no dia do parto.

O sofrimento para dar à luz estava entre uma das consequências pelo pecado de Eva, segundo a Igreja Católica. Na Bíblia lemos no livro de Gênesis capítulo 3 versículo 16 que, como uma espécie de castigo, as dores do parto seriam aumentadas: “Multiplicarei grandemente o teu sofrimento na gravidez; em meio à agonia darás à luz filhos”.²²

No parto, deitadas numa cama, ou agachadas ao chão, enquanto gritavam sentindo suas dores tinham ao seu lado uma parteira, que estava presente na maioria dos partos. Figura muito significativa na comunidade, a sabedoria das parteiras era conhecida de todos, e ela era a pessoa mais indicada para estar junto à parturiente na hora do parto. Até os médicos daquela época, que ainda não tinham muitos estudos consolidados sobre a obstetrícia, citavam as parteiras em seus escritos, e muitas vezes elas acompanhavam os médicos em alguns partos.

Nos livros de medicina do período colonial, a parteira está sempre presente. Independentemente (ao contrário da França, onde tinha vinculações com o Estado), não se pode perceber sua origem, cor ou condição, mas sua presença é valiosa no sentido de preservar a cultura feminina em torno do parto. (DEL PRIORE, 2009, p. 225)

As parteiras traziam ao mundo muitas crianças e elas tinham um jeito todo especial de lidar com as gestantes, sua sensibilidade inspirava confiança às mulheres que já sabiam que

²² BÍBLIA SAGRADA. Revista e Atualizada. 2. ed. Barueri – São Paulo: Sociedade bíblica do Brasil, 2008.

aquele momento poderia ser muito difícil. O nascimento da criança era marcado pela ação efetiva das mulheres mais próximas da família e da parteira.

O parto era demarcadamente um espaço feminino, no qual, mesmo com a ação médica às vezes requisitada, os homens de um modo geral eram afastados. Apesar de toda a expectativa de receber um novo herdeiro, eles deveriam aguardar em outros cômodos da casa, ou fora dela, pela notícia do nascimento. De acordo com o que lemos a interferência dos homens nesse momento ocorria em último caso, pois “esta ‘coisa de mulher’ em que se constituía dar à luz requeria ritos e saberes próprios, em que os homens só interferiam em casos de emergência e, sobretudo, nos centros urbanos.” (DEL PRIORE, 2009, p. 234)

A fé era um dos principais elementos na hora do parto. A Igreja Católica “espiritualizou” o parto, ensinando as mulheres que era preciso ter uma ajuda divina para a realização de um parto sem maiores complicações. A religiosidade estava presente todo o tempo, caracterizando-se por meio de orações e rezas que as comadres se revezavam em fazer na sala da casa da parturiente durante o parto. As vizinhas se solidarizavam quando sabiam que era chegada o momento daquela mulher dar a luz, afinal “o nascimento significava, desde a noite dos tempos, uma vitória contra a morte” (DEL PRIORE, 2013a, p. 118)

Durante o parto se o sofrimento da mulher fosse maior que o de costume, poderia ser visto como um castigo divino. A dor era então justificada pela prática do pecado, por vezes ligado a alguma questão relativa ao ato sexual, poderia ser que a aquela mulher não tivesse casado virgem, ou tido relações sexuais com o seu marido em que os desejos carnavais tenham sido aflorados, ou mesmo falta de fé da parturiente. As gestantes deveriam se espelhar em santas como a Nossa Senhora, mãe de Jesus Cristo, sendo Maria um modelo a seguido por todas as mulheres cristãs, conforme vemos em Mary Del Priore:

Acredito que a redescoberta de antigas analogias da cultura feminina em torno do parto incentivou a Igreja a usar a devoção também como um instrumento de normatização das mulheres. A importância da virgindade ou dos modelos maternos como santa Ana ou Nossa Senhora funcionavam como polos de atração de papéis femininos que deviam impor-se. (DEL PRIORE, 2009, p. 236).

A devoção a um santo era quase um sistema de trocas, em que a gestante fazia promessas esperando ter uma boa hora. Essa religiosidade associada ao bom parto, que era ensinada às mulheres pela Igreja Católica, também era uma forma de dominação da Igreja sobre o parto. A fé também era um meio de normatizar as mulheres, e trazê-las cada vez mais para perto dos ideais católicos. Essa mulher deveria ser um exemplo de cristã, que a partir de agora se tornaria mãe, e estaria responsável por educar cristãmente sua prole.

Como um exemplo de piedade e devoção religiosa a mulher que se tornava mãe iniciava, a partir de então, seu dever de educar os filhos. Ela era a responsável por semear ideais cristãos e preceitos religiosos da Igreja Católica. A mulher nesse sentido tinha grande importância para a consolidação do projeto colonizador, no qual Igreja e Estado convergiam no interesse de normatizar a sociedade da América Portuguesa.

Ser mãe na América Portuguesa do século XVIII era muito mais do que cuidar do filho, amamentá-lo, (era comum também entregar a criança para ser amamentado por uma ama de leite, algo recorrente naquela época), cuidar de sua saúde, ver seu crescimento. A maternidade daquela época tinha outras sensibilidades, que estavam mais relacionadas à construção e perpetuação de uma família exemplar no meio social, a fim de se preservar poderes e privilégios na colônia. Em resumo,

nesse cenário, o relacionamento entre mães e filhos também se constituía chão para a sementeira de práticas pedagógicas, quer para adestrar a mulher, quer para fazê-la adestrar seus filhos. A mãe modelar tinha, pois, que ser abnegada, devota, obediente ao pai e ao marido, obrigada às leis de Deus e da Igreja e em tudo dedicada à doutrinação da sua prole.

Espécie de agente institucional da Igreja e do Estado, as mães interferiam diretamente nas mentalidades, uma vez que eram as responsáveis pela reprodução e pela transmissão de valores às gerações seguintes. (DEL PRIORE, 2009, p. 266)

A primeira obrigação dos pais era levar o filho para o batismo, cumprindo o primeiro sacramento de um cristão. A partir dali a família reafirmava o seu compromisso com a Igreja Católica, diante do padre e da sociedade, de educar o seu filho dentro dos preceitos religiosos católico-cristãos. As mães tinham o dever de reproduzir os valores cristãos no seio familiar. Conforme as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, título II, §3 “Porque não só

importa muito que a doutrina cristã e bons costumes se plantem na primeira idade e puerícia dos pequenos, mas também se conserve na mais crescida dos adultos”²³. Percebemos que a mãe era responsável, também, pela formação da sociedade desejada pela Igreja e pelo Estado. As crianças educadas nos preceitos cristãos, no futuro seriam homens e mulheres exemplares no trato da fé e da boa conduta.

A menina deveria ser educada para tornar-se uma boa esposa. Bordados e sianinhas faziam parte de sua educação. Preparar o enxoval, conhecer rezas e adorar aos santos eram algumas das coisas que a mãe deveria ensinar-lhe. Em geral a partir dos treze anos a menina já estava à espera do pretendente que seu pai lhe arranjará. A “honra” dessa menina era o seu maior tesouro, deveria ser um bem cuidado por sua mãe e zelado pela menina, que deveria aprender a ser casta e recatada.

A educação das meninas era bem diferente da educação dos meninos, apesar de ambas estarem centradas nos princípios e valores da moral católico-cristã. Em seu livro “Sistema de casamento no Brasil Colonial”, Maria Beatriz Nizza da Silva (1984) ressalta a diferença entre a educação feminina e a masculina:

Após a fase de criação, que durava até os três anos, iniciava-se a segunda fase da infância, durante a qual os pais, ou tutores, tinham a seu cargo a educação dos filhos ou tutelados. Tratava-se, até os sete anos, mais de uma formação que uma instrução propriamente dita. As meninas aprendiam a coser e a bordar, assim como outras tarefas domésticas, enquanto os meninos se iniciavam nas primeiras letras, embora muitos já fossem colocados em casa de artesãos para aprender um ofício (SILVA, 1984, p. 174).

As mães também tinham responsabilidade em educar os meninos. Eles deveriam aprender os deveres do bom cristão, mas a sua criação tinha um direcionamento diferente da educação para as meninas. Os homens, futuros herdeiros dos bens da família, deveriam aprender o mesmo ofício, para que no futuro pudesse dar continuidade aos negócios do pai. Logo cedo o menino aprendia um ofício e acompanhava o pai em algumas tarefas.

²³ Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia feitas, e ordenadas pelo Ilustríssimo, e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide : propostas, e aceitas em o Synodo Diocesano, que o dito Senhor celebrou em 12 de junho do anno de 1707. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222291>. Acesso em: 11 de set. 2014.

Enfim, a responsabilidade em educar as crianças, desde a mais tenra idade era da mãe. Conforme a orientação da Igreja Católica, ela deveria ensinar os filhos a temer o inferno e a dar glória a Deus pela promessa do céu na eternidade. Quando a criança tivesse seus sete ou oito anos, já deveria saber de cor as rezas, e a primeira coisa a se fazer depois do abrir dos olhos pela manhã cedo era rezar uma Ave-Maria e um Padre-Nosso. E assim, desde a pequena infância, a catequização ia ocorrendo por meio da educação familiar liderada pela mãe. A historiadora Harriet Galdino dos Santos, ao tratar sobre mulheres nas capitanias de Pernambuco e Parahyba nos séculos XVIII e XIX, nos traz a concepção de “mulher civilizadora”, para ela,

Essa mulher civilizadora detinha o poder de construção dos indivíduos que paria em casa, levando aos mesmos conhecimentos básicos que seriam aprofundados e complementados nos colégios, de cunho religioso e posteriormente formador de uma profissão, esta quase sempre voltada a cargos muito bem vistos pela sociedade. (SANTOS, p. 87, 2014)

A mãe era vista como um espelho, um modelo a ser seguido. Como ela poderia educar os filhos cristãmente se não tivesse conhecimento, e praticasse a religiosidade Católica? Portanto, sua função de transmitir os valores e ideais católicos, também desafiava essa mulher a conhecer e praticar essa religiosidade, ou seja, vivenciar o conjunto de práticas que estavam ligadas a aplicação da fé católica, como por exemplo, frequentar regularmente o confessionário, participar de missas e de outras programações que faziam parte do calendário de atividades das igrejas.

A Igreja Católica conseguiu uma maneira de catequizar a mulher e ao mesmo tempo as crianças através das funções que as mães deveriam exercer dentro da sua família, pois ela tinha que ser exemplar, cumprindo, desse modo, o objetivo da Igreja de expandir a fé cristã na América Portuguesa, e também do Estado português, que desejava ver aqui uma sociedade disciplinada e obediente às leis, capaz de fazer deste um solo produtivo e harmonioso, que de maneira organizada gerasse cada vez mais lucro à metrópole.

Contudo, se faz necessário reafirmar que as ações das mulheres estavam subordinadas às ordens do marido. Era ele quem chefiava a família, e a mulher, por sua vez, deveria ser submissa e obediente, conforme ela aprendeu durante toda a sua educação. Nesse sentido,

percebemos que o modelo de mulher a ser seguido era aquele da “mulher casta”, ligado a Maria, mãe de Jesus, marcado pela piedade mariológica. Nessa perspectiva, Emanuel Araújo considera que:

O fundamento escolhido para justificar a repressão da mulher era simples: o homem era superior, e, portanto cabia a ele exercer autoridade. São Paulo, na Epístola aos Efésios (5:22-34), não deixa dúvidas quanto a isso: “As mulheres estejam sujeitas a seus maridos como ao Senhor, porque o homem é o cabeça da mulher, como Cristo é o cabeça da Igreja... Como a Igreja está sujeita a Cristo, estejam as mulheres em tudo sujeita a Cristo, estejam às mulheres em tudo sujeitas a seus maridos.” (ARAÚJO, 2013, p. 45).

Portanto, a mulher deveria viver sua vida em submissão ao seu marido, confirmando sua “inferioridade”. O papel da mulher que se queria era aquela que devia agir como guardiã de sua família, gestora do lar, onde casamento e maternidade enlaçavam as mulheres, em correias de normas e práticas que definiam o que é (ou o que deveria) ser mulher na colônia, uma vez que a mulher só tinha reconhecimento social se casada e mãe.

1.3 Entre elas, Quitéria Bandeira de Melo

Quitéria Bandeira de Melo viveu na Capitania Real da Parahyba na segunda metade do século XVIII. Quitéria nasceu numa família importante na cidade da Parahyba, que possuía cargos privilegiados e tinha grande destaque e poder na sociedade da época. Índícios da história da sua vida aparecem em documentos oficiais enviados para Portugal²⁴ entre os anos de 1769 e 1778.

Nessas linhas que seguem procuramos seguir os rastros dos documentos que falam sobre Quitéria Bandeira de Melo, e tentar compreendê-la à luz do contexto da sociedade em

²⁴ O Projeto Barão do Rio Branco reuniu diversos manuscritos avulsos enviados das Capitâncias hereditárias aos órgãos do Estado Português, que foram separados e reunidos em CDs, contendo a microfilmagem desses documentos disponibilizados para a pesquisa. Os documentos foram disponibilizados através do Setor de Documentação em História Regional – Sedhir/UFCG.

que ela viveu. Conforme já elucidado, sabemos de que maneira a sociedade olhava às mulheres, e certamente, com Quitéria não foi diferente.

Durante a gestação as mães rezavam para que em seu ventre tivesse sendo gerado um menino, pois certamente isso iria agradar seu esposo e a família. Todos ficavam ansiosos em descobrir qual o sexo da criança que ia nascer. Sabe-se que o menino, é um herdeiro direto da riqueza e do sobrenome do pai, mas também é um braço para o trabalho, aquele que iria ter a confiança do pai para dar prosseguimento ao seu ofício, e aumentar a riqueza construída pela família ao longo do tempo.

Entre os filhos de Bento Bandeira de Melo, escrivão da Fazenda Real na Capitania da Parahyba, nasceu ela, Quitéria Bandeira de Melo. Como era membro de uma família da elite, certamente Quitéria recebeu a melhor educação que uma menina poderia ter tido na época. Entre seus irmãos, estava um padre, Antônio Bandeira de Melo, fato que demonstra que a linhagem Bandeira de Melo era uma família de tradição católica.

Como uma jovem católica, Quitéria deveria cumprir os sacramentos da Igreja. O Batismo era o primeiro deles, e os demais, muito provavelmente ela foi cumprindo de acordo com a devida idade. Quitéria frequentava missas e novenas, como aquela ocorrida na Igreja de São Francisco na cidade da Parahyba, no ano de 1769, por volta do dia 19 de outubro. Conforme descreve um documento, Quitéria não tinha saído muito satisfeita daquela Igreja naquele dia. Pelo menos é o que diz Antônio da Silva Frazão, capitão da Infantaria Paga, ao afirmar

[...] que viu, houvera doze dias indo o governador a São Francisco desta cidade huma novenna em que também ficava a sobredita moça (Quitéria Bandeira de Melo) acontecendo fazer o pregador hum elogio ao dito governador, saira ella da Igreja dizendo que ele he que faz pouco ser o pregador para fazer elogios do governador.²⁵

Quitéria era uma frequentadora assídua das missas, e provavelmente, conhecia muito bem a liturgia e os ritos seguidos durante a celebração religiosa. Desta feita, se irritou com os elogios feitos pelo pregador, (que o depoente não deixa claro quem seja) ao governador Melo

²⁵ 1769, novembro, Itamaracá. DEVASSA (treslado) que mandou o ouvidor-Geral e corregedor da Comarca, José Januário de Carvalho, sobre a tentativa de assassinato do governador da Paraíba, Jerônimo José de Melo e Castro. AHU_Paraíba, cx.13 AHU_ACL_CU_014, Cx 24, D. 1869

e Castro, presente na novena naquele mesmo dia. Mas as querelas existentes entre os dois é assunto para outro capítulo.

Em vários documentos diversas pessoas referem-se à Quitéria utilizando como tratamento “senhora moça”, “dona”, “senhora”. Para exemplificar, transcrevemos o que diz o capitão Manoel Pereira de Castro, ao falar sobre Quitéria. Vejamos os termos que ele emprega para enunciá-la: “sua senhora moça Donna Quitéria Bandeira de Melo”²⁶.

Como podemos ver, Quitéria era chamada de moça, isso queria dizer que ela não era uma mulher casada, mas ao ser tratado de “Dona” ou “Senhora”, demonstra que já não era mais uma menina, e deveria ter uma idade “avançada”, haja vista que naquela época aos treze anos as meninas já estavam à espera do pretendente que seu pai iria escolher.

Sabemos que Quitéria não era casada, pois se fosse não poderia ter sido nomeada como “moça”. Pelo menos não no momento histórico que estamos estudando. Como já colocamos anteriormente, o casamento era de grande importância na vida da mulher, que era educada em função do futuro matrimônio. Recentemente, no livro “Histórias e Conversas de Mulher”, escrevendo sobre a importância do casamento, Mary Del Priore explicou que:

Vários historiadores comprovaram a valorização do casamento desde os primeiros séculos da colonização. Ele era indício de respeitabilidade ascensão social e segurança. “Mulheres que não tinham marido”, como as designam documentos antigos, viviam à deriva, nos limites da desclassificação social, almejando uma vida minimamente alicerçada segundo os costumes e a ética oficial. Na sociedade tradicional, a mulher não possuía estatuto fora do casamento; ele era a única instituição que lhe permitia se realizar como ser social. (DEL PRIORE, 2013a, p. 30).

Como a sociedade enxergava Quitéria Bandeira de Melo? Se todos esperavam das mulheres que elas se tornassem esposas e mães, onde se encaixava Quitéria na sociedade da cidade da Parahyba naquela época? De acordo com o que lemos na bibliografia, vários historiadores confirmam que a mulher tornava-se respeitada na sociedade dentro do casamento. Aos poucos, era introduzida na sociedade essa ideia, que levava as mulheres a se

²⁶ DEVASSA (treslado) que mandou o ouvidor-Geral e corregedor da Comarca, José Januário de Carvalho, sobre a tentativa de assassinato do governador da Paraíba, Jerónimo José de Melo e Castro. AHU_Paraíba, cx.13 AHU_ACL_CU_014, Cx 24, D. 1869. Itamaracá, novembro, 1769.

preocuparem desde cedo em estar aptas para ser uma boa esposa e mãe. Mas podemos dizer que esse era o sonho de todas as mulheres que viviam aqui no século XVIII?

Seria arbitrário afirmar que todas as mulheres seguiram exatamente os padrões que a Igreja e o Estado idealizavam para elas. E as suas paixões, amores e sentimentos? Ao colocarmos em nosso texto os discursos efetivos que procuravam ensinar as mulheres quem elas deveriam ser e como era preciso viver, pode ficar parecendo que não havia outra forma de existir na América Portuguesa.

Quitéria nos faz pensar que, apesar de existir um modelo que deveria ser seguido por todas as mulheres, não podemos dizer que todas seguiram esse padrão. Quitéria, de acordo com o que relatam os documentos analisados, não casou. Quitéria, até onde nos foi possível pesquisar, não teve filhos. Logo, podemos depreender que Quitéria não foi uma mulher exemplar, pelo menos não aos olhos da Igreja, do Estado, das suas vizinhas, dos homens que a conheceram, enfim da sociedade em que ela estava inserida.

Se o maior bem a ser preservado por uma mulher era a honra, que também deveria ser zelada por sua família com muito cuidado, a família Bandeira de Melo protagonizou um escândalo na cidade da Parahyba. Era 1769, quando Quitéria Bandeira de Melo foi acusada de ser a mandante de uma conspiração com o objetivo de assassinar o capitão-mor Jerónimo José de Melo e Castro²⁷. A acusação e o desenrolar desse processo encabeçado pelo próprio capitão-mor Melo e Castro contra Quitéria Bandeira de Melo é tema do nosso próximo capítulo, por hora vamos nos assentar apenas na sua acusação.

Naquele momento, quando da sua denúncia pública, Quitéria teve sua honra questionada. Mesmo pertencente a uma família rica, da elite colonial, foi colocado em dúvida se ela era uma mulher honrada, ou não. Neste sentido, quando falamos sobre honra na América Portuguesa, compreendemos que o sentido de ser honrado refere-se ao que o sujeito parecia ser na sociedade, ou seja,

Essa noção de mulher honrada, possuidora de um comportamento ilibado perpassa toda a legislação civil e eclesiástica portuguesa e foi transplantada

²⁷ DEVASSA (treslado) que mandou o ouvidor-Geral e corregedor da Comarca, José Januário de Carvalho, sobre a tentativa de assassinato do governador da Paraíba, Jerónimo José de Melo e Castro. AHU_Paraíba, cx.13 AHU_ACL_CU_014, Cx 24, D. 1869. 1769, novembro, Itamaracá.

para o Brasil. A noção de honra aparece estritamente ligada à noção de fama, isto é, a opinião pública. (ALMEIDA, 2005, p. 89)

Nas ruas da pequena cidade de Nossa Senhora das Neves na Parahyba não se falava em outra coisa, havia um grande “burburinho”, onde de igreja em igreja, por entre as missas, ou nas ruas, se falava em seu nome. É o que lemos no depoimento de uma testemunha do caso, o capitão Amaro de Barros Lima, no qual ele deixa claro que as “fofocas” envolvendo Quitéria se espalhavam pela cidade:

E sendo lhe perguntado se sabia que a dita Dona Quitéria tivece alguma inimizade com o governador, respondeo que **a muitos tempos ouvira contar a diversas pessoas** entre as quais huma fora o Tenente Coronel Jozé Rodrigues Cloves, e o outro o Doutor Secretário que a dita Dona Quitéria queria mal ao governador (...)²⁸.

Como podemos ler na fala do capitão, havia algum tempo que as pessoas comentavam sobre a relação conturbada entre Quitéria e o Governador Melo e Castro. Ela virou assunto na cidade, atraiu para si maus olhares por onde andava. Uma moça mal vista, foi o que se tornou Quitéria diante daquela sociedade: ela estava condenada a viver afastada do meio social que ela fazia parte.

No depoimento do Alferes Firmiano Roque Ferreira, tomamos o conhecimento de mais uma das testemunhas que soube do envolvimento de Quitéria na tentativa de assassinato ao governador por meio dos comentários que rondavam a cidade. Acompanhe um trecho do seu depoimento: “[...] e sendo lhe perguntado se entre a sobre dita moça e o dito governador avia algumas disensoens, ódio e inimizade antecedente, respondeo que hera notório não se gostarem de parte a parte ouvira dizer...”²⁹

²⁸ Depoimento do capitão Amaro de Barros Lima dado ao Ouvidor Geral Jozé Januário de Carvalho e ao escrivão Felipe Gomes de Lira, por ocasião da Devassa sobre a tentativa de assassinato do governador Melo e Castro. AHU_ACL_CU_014, Cx 24, D. 1869, grifos nossos.

²⁹ Depoimento do Alferes Firmiano Roque Ferreira dado ao Ouvidor Geral Jozé Januário de Carvalho e ao escrivão Felipe Gomes de Lira, por ocasião da Devassa sobre a tentativa de assassinato do governador Melo e Castro. AHU_ACL_CU_014, Cx 24, D. 1869.

O destaque da fala do Alferes, por meio do seu depoimento, encontra-se justamente no fato do mesmo afirmar que soube da existência de alguma questão entre o governador e Quitéria por causa do “ouvir dizer”. Mais uma vez, utilizamos outro trecho do depoimento do capitão da Infantaria paga António da Silva Frazão, no qual aparece novamente esse tema. Vejamos: “Sendo lhe perguntado se sabia que entre a sobre dita moça e o dito governador avia alguma inimizade ou ódio antedente. Respondeo que avera dois annos era couza pública nesta cidade [...] o que servia de assunto as conversações dos moradores”³⁰.

Suas pretensões em ser uma moça de boa fama, provavelmente foram por “água a baixo”. Depois de corrido os boatos na vizinhança, Quitéria tinha sua honra e o seu caráter colocados em cheque, e não havia mais como voltar atrás. Dentro daquele contexto e daquela moral vigente, encabeçada, sobretudo, pela Igreja Católica.

O cerne das realizações femininas deveria ser o casamento e dentro deste a maternidade, sobretudo por que, “na visão da sociedade misógina, a maternidade teria de ser o ápice da vida da mulher” (ARAÚJO, 1997, p. 52). A partir do momento que a mulher era casada e mãe ela adquiria outro *status* social, sua vida passava a ter um sentido “maior”, que era educar seus filhos e torná-los bons cristãos, obediente às leis.

Com a sua honra abalada diante das acusações que sofria, Quitéria se afastava cada vez mais de um possível casamento e de uma futura maternidade, de acordo com o que estudamos relativo à honra e às mulheres,

Por isso, no dizer de Souza Nunes, deve o homem prudente encomendar um informe da mulher que deseja para esposa mais aos ouvidos do que aos olhos. Se nada for dito contra ela, se nenhum ruído circular a seu respeito, então ela é honrada. [...] Donde se pode concluir que o parecer se sobrepunha ao ser. (ALMEIDA, 2005, P. 89)

É certo que diante de todas as normas que havia sobre as mulheres, Quitéria não passaria impune. Porém, mesmo não sendo casada a mulher ainda poderia ser aceita socialmente, mas quando ela era envolvida em escândalos públicos, como é o caso de

³⁰ Depoimento do Capitão da Infantaria Paga António da Silva Frazão dado ao Ouvidor Geral Jozé Januário de Carvalho e ao escrivão Felipe Gomes de Lira, por ocasião da Devassa sobre a tentativa de assassinato do governador Melo e Castro. AHU_ACL_CU_014, Cx 24, D. 1869.

Quitéria, muito provavelmente, arranjar-lhe um casamento seria mais difícil. Diante da documentação pesquisada, não há indícios que nos levem a crer que a mesma chegou a casar-se ou teve filhos.

Contudo, o fato de não haver evidências acerca de um possível casamento naquela época, e que Quitéria pudesse ter constituído uma família, não podemos dizer que ela não possuiu paixões ao longo da sua vida. Dizem seus acusadores que ela tinha uma relação muito próxima com certo vigário na cidade da Parahyba. Diz o sargento da Infantaria desta Praça em depoimento ao ouvidor geral que “a sobre dita Dona Quitéria pela **especial estreita amizade que tinha com o mesmo vigário...**”³¹.

O vigário António Soares Barboza foi um dos acusados de está envolvido na trama contra a vida do governador da Capitania da Parahyba, juntamente com Quitéria. A amizade entre o vigário e ela era motivo de muitos “cochichos”, sobretudo entre os fieis. O sargento utiliza os termos “especial” e “estreita”, para caracterizar a relação de amizade entre os dois.

Em recente estudo sobre o vigário António Soares Barbosa, a historiadora Muriel Oliveira Diniz, levanta o caso em questão a partir do estudo das tramas políticas que envolvia as intrigas entre o governador Jerónimo José de Melo e Castro, os Bandeira de Melo e o vigário Soares Barbosa. A respeito do vigário ela afirma que:

Ora, Soares Barbosa enquanto ministro de Deus adentrou espaços físicos e simbólicos que estavam sob visitação. Imbuído de sua autoridade religiosa, estremeceu corpos e corações. Os fiéis e clero sentiam a presença da Igreja pelos atos dele e com isso, experimentavam ao mesmo tempo, a graça de ter uma dignidade eclesiástica em sua freguesia e o temor pelo processo investigativo que iria se iniciar. Pelas sementes plantadas, o visitador era um sacerdote de prestígio, influência e admiração. Atuante a serviço da Madre Igreja Católica, ao andar pelos sertões pernambucanos deveria multiplicar o rebanho dela, fortalecer os sentimentos religiosos de fiéis e clero e defender a colonização lusa. (DINIZ, p. 39, 2013)

³¹ Depoimento do Sargento Mor da Infantaria dado ao Ouvidor Geral Jozé Januário de Carvalho e ao escrivão Felipe Gomes de Lira, por ocasião da Devassa sobre a tentativa de assassinato do governador Melo e Castro. AHU_ACL_CU_014, Cx 24, D. 1869, grifos nossos.

Uma amizade tão “especial” entre uma beata e um clérigo não era tão incomum na colônia. A Igreja teve que enfrentar diversas situações de envolvimento entre padres e beatas. As regras do celibato deveriam ser respeitadas pelos religiosos, mas na convivência de muitas mulheres dentro da Igreja, nem todos se controlavam quando estavam a sós, por entre os confessionários e sacristias. Conforme Del Priore:

Se, dentro da igreja, os padres exerciam o papel de porta-vozes da pregação moralizante, a distância entre seus sermões e as práticas heterodoxas de suas devotas fazia com que fora da mesma igreja, pastores e ovelhas abandonassem as máscaras. Se, no templo, isolado do púlpito, os clérigos pareciam estar acima do bem e do mal, nas ruas e estradas que levavam para fora das pequenas cidades coloniais, eles se misturavam às mulheres que desempenhavam ofícios cotidianos extra lar (DEL PRIORE, 2000, p. 62).

Em carta de 20 de abril de 1770³², o Governador Jerónimo José de Melo e Castro, afirma que Quitéria Bandeira de Melo era “amiga” do vigário Antônio Soares Barbosa. Ao tomar o significado de amiga no sentido que lhe era atribuído à época, de acordo com o Dicionário da Língua Portuguesa escrito por Pe. D. Rafael Bluteau³³, amiga tinha a conotação de amante, sobretudo quando estivesse relacionando um homem a uma mulher. Nesse sentido, amiga, também poderia ser concubina, ou “amásia”.

Quitéria é acusada de ter um caso amoroso com o vigário. Por diversas vezes o governador Melo e Castro se refere à Quitéria usando o termo amásia, como mostra, por exemplo, um trecho desta carta assinada por Melo e Castro: “a Devassa do assassinato que o dito vigário pela sua **amázia** D. Quitéria Bandeira de Mello intentou praticar na pessoa desse Governador.”³⁴

³² 1770, Abril, 20. Paraíba. OFÍCIO do [governador da Paraíba, brigadeiro] Jerónimo José de Melo e Castro, ao [Secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, queixando-se das perturbações que tem causado o padre Antônio Soares Barbosa, intrigando-o com o general de Pernambuco; informando, ainda, que Quitéria Bandeira de Melo, que tramou contra a sua vida, é amásia desse padre e deve ter sido influenciada por ele e da descompostura que lhe passou o padre Bartolomeu de Brito Baracho. AHU-Paraíba, cx 14. AHU_ACL_CU_014, Cx, 24, D.1880

³³ BLUTEAU, D. Rafael e SILVA, Antônio de Moraes. **Dicionário da Língua Portuguesa**. Tomo Primeiro. A – L. Officina de Simão Thaddeo Ferreira. Lisboa, M. DCC. LXXXIX.

³⁴ Extracto das cartas do Governador da Capitania da Parahyba. AHU-Paraíba, cx 14. AHU_ACL_CU_014, Cx, 24, D.1880. Paraíba, 20 de abril, 1770. (Grifos nossos)

De acordo com os documentos pesquisados, Quitéria foi considerada como amante do vigário por muitas outras pessoas da Cidade da Parahyba. Em depoimento ao Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca, afirma a testemunha Dr. Joze Dias Vicente Lourinho quando perguntado sobre as possíveis causas das desavenças entre Quitéria e Melo e Castro “respondeo que a muito tempo é notório ser a tal moça mal afeto ao governador (...) quanto as cauzas digo que se terem princípio na **estreita amizade** que com ella tinha o vigário desta Matriz Antonio Soares de Barboza **o qual era fama publica o ter com a mesma íntimo (...)** trato com o dito”³⁵

Como podemos ler no depoimento acima, corria a história da relação “íntima” que pudesse ter Quitéria e o vigário. Contudo, é importante também, observar que era do interesse da acusação desqualificar Quitéria, e assim, poderia ser que houvesse uma estratégia interessada em alardear a proximidade dos dois em virtude de construir mais um fato contra a pessoa de Quitéria – a mulher do padre? – arquitetado pelo seu rival, o governador Melo e Castro.

No rol de acusados de compor a trama contra a vida de Melo e Castro, encontra-se também o irmão de Quitéria – o padre António Bandeira de Melo. De acordo com a acusação, o padre apoiava os atos da irmã e do vigário. As acusações aventadas aos dois religiosos, um sendo padre e o outro vigário, nos levam a pensar que no seio da própria Igreja era possível encontrar casos avessos àquilo que era ensinado e exigido. Sabemos que não apenas os fiéis deveriam ter uma conduta exemplar, mas os clérigos também, eles deveriam ter atitudes de trato rigoroso.

Em nossos documentos podemos ler sobre o envolvimento desses homens da Igreja Católica, um sendo padre e o outro vigário, ambos ligados à Igreja Católica, pregadores que defendiam o celibato, a castidade, como também o severo cumprimento das leis e o respeito às autoridades, e, portanto deveriam evitar o envolvimento em escândalos como no caso dessa devassa. Porém o julgamento desses e de muitos outros clérigos que se complicavam com alguma acusação era realizado dentro da própria organização eclesiástica, e na maioria das vezes, em segredo e apenas os bispos poderiam julgar tais ocorrências. (SILVA, 1984, p. 42)

³⁵ Depoimento do Doutor Joze Dias Vicente Lourinho – Testemunha, dado ao Ouvidor Geral José Januário de Carvalho e ao escrivão Felipe Gomes de Lira, por ocasião da Devassa sobre a tentativa de assassinato do governador Melo e Castro. AHU_ACL_CU_014, Cx 24, D. 1869. (Grifos nossos)

A prática do adultério e do concubinato era algo que preocupava a Igreja Católica, pois ameaçava o casamento monogâmico, conforme ela ensinava, e para reprimir “tão grande pecado” as leis morais e espirituais atuavam juntas. Nesse sentido, de acordo com Mary Del Priore:

a Igreja atacava especificamente a mulher não enquadrada. Sua luta contra o concubinato teve como alvo predileto a mulher solteira, a amancebada e a adúltera recorrendo a uma tradição misógina que desde o Eclesiastes e os textos patológicos confundiam mulher e pecado. (DEL PRIORE, 2009, p. 97).

As Ordenações Filipinas e as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia eram dois códigos de condutas e normas jurídicas que regiam o julgamento dos que praticavam o concubinato, e tratavam também de inúmeros outros aspectos ligados ao cotidiano da época. Trata-se de importantes manuais de conduta que deveriam ser seguidos por todas as pessoas que viviam na América Portuguesa.

As Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia foram publicadas no ano de 1707 pela Igreja Católica. Eram normas eclesiásticas que tinham o objetivo de normatizar todos os Bispados das capitanias, que passavam a ter seus fiéis regidos pelas Constituições Primeiras. Nesse sentido, Casimiro (2006) nos informa que:

Desta forma, no início do Século XVIII a religião oficial da colônia teve seus cânones estabelecidos pelas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, que foram promulgadas, segundo as palavras do próprio Arcebispo da época, Dom Sebastião Monteiro da Vide, “para o bom governo do Arcebispado, direção dos costumes, extirpação dos vícios e abusos, moderação dos crimes, e recta administração da justiça” (1853, p.XVI). Como consta na Introdução da obra organizada por Vide. Os colonos deveriam, pois, obediência às constituições religiosas e obra composta de cinco volumes, previam, detalhadamente, como deveria ser o comportamento dos fiéis e do clero. Essas normas e proibições eram descritas nas Constituições de forma esmiuçada e em todas as suas variações. (CASIMIRO, 2006, p. 4).

Nas Constituições Primeiras podemos verificar toda a organização religiosa desejada pela Igreja Católica para a América Portuguesa. Ela prevê em seus títulos e livros diversas situações que poderiam ocorrer, e de que forma o representante da Igreja deveria agir em cada caso, inclusive, impondo penas pecuniárias para alguns delitos praticados na colônia.

O vigário António Soares Barboza foi acusado de possuir uma “amizade especial” com uma de suas beatas, Quitéria Bandeira de Melo. As Constituições Primeiras também versam sobre concubinato e clérigos amancebados, entre as penas estão admoestações e pecúnia, mas também poderia chegar até ao degredo para África. Nizza da Silva escreve sobre as penas que os clérigos estavam sujeitos nestes casos. Segundo esta autora:

As Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia dedicavam todo o título 24 ao concubinato eclesiástico e estabeleciam as punições a serem aplicadas aos clérigos culpados de tal crime. Tal como em relação ao concubinato laico, também aqui se distinguiam os amancebados daqueles que eram apenas “incontinentes e fornicários vagos”. Estes recebiam simples admoestações, sem qualquer punição, enquanto os outros sofriam penas que variavam de acordo com dois fatores principais: reincidência ou não do delito, existência ou não de benefício eclesiástico. (SILVA, 1984, p. 42).

Quando havia o envolvimento de religiosos, as autoridades eclesiásticas procuravam agir de modo mais discreto, para não aumentar ainda mais o escândalo e não ferir a “honra” da Igreja. As mulheres por sua vez, não passavam despercebidas nas linhas das Constituições Primeiras. Aquelas que tinham envolvimento com membros da Igreja pegavam penas maiores, como também era avaliado se tratava de uma moça solteira ou uma senhora casada, branca ou mulher de cor. Desse modo, não podemos afirmar que esse conjunto de normas considerava/julgava a todos de forma igual. Porém, ele tinha o poder de julgar a todos os habitantes da América Portuguesa, se constituindo em um importante documento para conhecer um pouco mais sobre a colônia.

Outro código de ordenamento social vigente foram as Ordenações Filipinas, publicadas em 1603 e que estiveram em voga no Brasil até 1830. Desse modo, tal código perpassou o período colonial e chegou até ao Império. Ele recebeu esse nome por causa do rei de Portugal, Felipe I, que as proclamou.

As Ordenações Filipinas – Livro V reuniu vários capítulos (143 no total) os quais definiam os crimes e as respectivas penas a serem aplicadas pelo representante da justiça real. Era, portanto, um código penal. Silvia Hunold Lara organizou uma edição das Ordenações Filipinas³⁶, que foi publicada em 1999. A autora traz o texto na íntegra, com uma linguagem mais acessível à nossa época, sem, contudo, perder o significado contextual.

Administrar a América Portuguesa não era tarefa fácil, dada a grande proporção do território e também toda a sua heterogeneidade, “por isso, manter a paz e a justiça era algo fundamental no exercício do poder do soberano, que distribuía e se fazia presente em todo o Reino através de uma estrutura hierárquica de jurisdições e alçadas” (LARA, 1999, p. 20).

Além-mar o monarca ia se fazendo presente através de suas leis e órgãos criados para administrar a colônia. Assim, aos poucos homens e mulheres iam sendo ensinados a viver em conformidade com os interesses da monarquia lusitana. Ao criar normas e leis o Estado cumpria um dos objetivos da colonização: efetivar o seu domínio e civilizar os moradores da América Portuguesa.

Por se tratar de um código penal, que pretendia impor a ordem e aplicar a justiça em toda a sua colônia, os mais diversos temas configuram as páginas das Ordenações Filipinas. Sobre o envolvimento de mulheres com clérigos, o código não se eximiu, trazendo alguns capítulos sobre o tema. Destacamos aqui o título 30 “Das barregãs dos Clérigos e de outros Religiosos”:

Porém, sendo provado que estava ou está por manceba, teúda e manteúda notoriamente em casa de cada um dos sobreditos, assim pela primeira vez como pela segunda, seja açoitada publicamente e degredada fora do bispado até nossa mercê, e mais pagará as penas pecuniárias sobreditas, as quais penas de dinheiro serão aplicadas e as haverão as pessoas pela maneira que temos determinado... (LARA, 1999, p. 134).

Uma vez tendo sido provado o envolvimento dos amantes cabia às autoridades civis aplicarem a lei. Como podemos ver no trecho das Ordenações, uma das penas a ser aplicada às mulheres poderia ser o açoite público, isso por que as penas também eram uma forma de

³⁶ LARA, Silvia Hunold. (Org.) **Ordenações Filipinas: Livro V**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

ensinar às outras mulheres o que não deveriam fazer. Tornar público uma pena e a sua execução, também tinha o objetivo de que aquela “encenação pública” servisse de exemplo para a sociedade, de modo que não viesse a repetir-se o mesmo “erro”.

Já no título 31 das Ordenações Filipinas – “Que o Frade que for achado com alguma mulher, logo seja entregue a seu superior”, fala do ponto de vista do Estado sobre o procedimento da autoridade civil para com o religioso: “Mandamos a todas nossas Justiças que não prendam nem mandem prender, nem tenham em nossas prisões clérigo algum ou frade por ter barregã, salvo sendo-lhes requerido pelo prelado ou vigário ou seus superiores” (LARA, 1999, p. 137), lembrando que a competência de julgar e punir os religiosos era própria do foro eclesiástico.

Conforme podemos perceber, as penas e o julgamento das mulheres em relação aos homens eram bem mais severos no tocante ao concubinato. Igreja e Estado agiam em conformidade para tentar reprimir a ação dessas mulheres. Talvez, no entendimento daquela sociedade, a mulher, através do seu poder de sedução, nutrido pela “maldição de Eva”, atraía os homens para o mal, por isso a necessidade de se criar e estabelecer várias formas de controlá-las.

Os discursos moralizantes se efetivavam nas leis, nos julgamentos, na educação, nas pregações religiosas, enfim, eles se tornaram um conjunto de representações pensadas para promover um ideário de mulher, que, obrigatoriamente deveria ser seguido por elas. Isto não significa dizer que esse projeto se efetivou de modo pleno, igual e sem restrições na história de vida de todas as mulheres, pelo menos é o que Quitéria Bandeira de Melo no leva a refletir.

Poucos detalhes sobre a vida de Quitéria são mostrados entre as linhas dos documentos e cartas que escreveram sobre ela, afinal eles eram sempre escritos por eles. Homens que de um “lugar de fala privilegiado”, teciam seu olhar e escreviam palavras sobre ela, contra ela ou a favor dela.

Utilizamos o termo “lugar de fala privilegiado”, no sentido de que às mulheres, em se tratando do século XVIII, não tinham a permissão de assinar documentos oficiais, geralmente isso era feito por meio de um tutor, a saber, do sexo masculino. A princípio seu pai, o primeiro tutor legal da mulher, ou um irmão no caso dela ser órfão, depois seu marido, enfim, ela deveria estar sempre sobre a tutela de um homem.

Quitéria não é apenas a mulher descrita nos documentos. O que aparece nos documentos são alguns *flashes* da sua história representada através das palavras de outros homens. Os documentos, mesmo se tratando dos oficiais, como é o caso das peças documentais que analisamos, não retratam o caso “tal como aconteceu”, pois isso não é possível. Contudo, cada um dos documentos elaborados sobre o caso atende aos interesses de quem está falando/escrevendo. Nessa perspectiva, o historiador Jacques Le Goff esclarece nossa perspectiva sobre o assunto:

O documento não é inócuo. É antes de mais nada o resultado de uma montagem, consciente ou inconsciente, da história, da época, da sociedade que o produziu, mas também das épocas sucessivas durante as quais continuou a viver [...] O documento é monumento. Resulta do esforço das sociedades históricas para impor ao futuro – voluntária ou involuntariamente – determinada imagem de si próprias. No limite não existe documento-verdade. (LE GOFF, 1994, p. 548)

Nossa análise da história que Quitéria Bandeira de Melo protagonizou não objetiva fazer desta pesquisa um tribunal do júri, ou seja, o que queremos dizer é que não estamos aqui tentando estabelecer culpados e inocentes, vítimas ou heróis, nossa história não caminha para esse sentido. Ao passo que nosso trabalho também não se restringe a uma “simples” transcrição de documentos, lembrando que não podemos tomá-los como verdades absolutas, dadas, mas submetê-los à análise história e contextual. Para tanto, procuramos discutir de que forma os discursos religioso e patriarcal produziram um “ser mulher” a ser vivido, percebendo aproximações e distanciamentos de Quitéria a esse modelo.

Quitéria não passaria impune às acusações feitas sobre ela. Seus desvios custaram-lhe caro, conforme lemos nos documentos da Devassa que foi aberta para investigar e ouvir as testemunhas do caso³⁷. Entre uma testemunha e outra, o escrivão oficial Felipe Gomes Lira escreve sua opinião acerca do futuro da ré:

³⁷ DEVASSA (treslado) que mandou o ouvidor-Geral e corregedor da Comarca, José Januário de Carvalho, sobre a tentativa de assassinato do governador da Paraíba, Jerónimo José de Melo e Castro. AHU_Paraíba, cx.13 AHU_ACL_CU_014, Cx 24, D. 1869. 1769, novembro, Itamaracá.

Eu Felipe Gomes de Lira, escrivão da Correição que escrevi esta conclusão, obriga as testemunhas entre a que perguntadas nesta devassa a prisão ou o livramento a Dona Quitéria Bandeira de Melo filha do comissário Bento Bandeira de Melo o escrivão a ponho em rol de culpado e ordem para ser preza. Parahyba seis de novembro de mil e setecentos e secenta e nove.³⁸

Contudo, entre as farpas e intrigas trocadas, ainda serão enviadas algumas cartas e ofícios entre o governador Jerónimo José de Melo e Castro, ao Conselho Ultramarino Português³⁹, e também as manifestações por parte do vigário António Soares Barbosa e do padre António Bandeira de Melo, irmão de Quitéria.

O desenrolar dessa história investigada através dos documentos são o tema dos nossos próximos capítulos, nos quais passaremos a compreender melhor sobre a cidade da Parahyba em fins do século XVIII, como também iremos analisar mais detalhadamente as transgressões agenciadas por Quitéria Bandeira de Melo.

³⁸ AHU_Paraíba, cx.13 AHU_ACL_CU_014, Cx 24, D. 1869. 1769, novembro, Itamaracá.

³⁹ O Conselho Ultramarino desde o ano de 162 era o órgão responsável pelas matérias e negócios de toda a natureza das partes ultramarinas de posse do Império Português.

Capítulo II – “Dissensões, ódio e inimizades”⁴⁰: cenários da cidade da Parahyba em fins do século XVIII

2.1 Histórias da criação da Capitania Real da Parahyba

Em 1574, por meio de um Decreto Real, a Capitania Real da Parahyba teve seu registro de criação na corte portuguesa. Contudo, seu decreto de criação não coincide com a data da efetiva conquista e ocupação das suas terras, pois

Foram necessários onze anos e inúmeras expedições, irradiadas a partir do Governo Geral instalado na Bahia, até que se consolidasse a incorporação do território paraibano à Coroa lusitana, com a fundação, em 1585 da cidade de Nossa Senhora das Neves, hoje João Pessoa. (SILVEIRA, 1999, p.20)

Naquelas terras “esquecidas” pelos donatários da Capitania de Itamaracá, a saber, 16 léguas de terras (MELO, 2012) haviam se estabelecido diversos grupos indígenas, tais como os Potiguaras e os Tabajaras. Diversos episódios foram protagonizados por estes grupos indígenas e os portugueses.

Com vistas à expulsão dos índios da região e a dominação da terra, foram travadas violentas guerras. Durante onze anos Portugal lutou para efetivar sua dominação no local:

A conquista foi árdua, sangrenta, devido à resistência oferecida pelos indígenas, notadamente os potiguaras, articulados com franceses que freqüentavam a costa paraibana, traficando pau-brasil, madeira da qual o território era abundante. (SILVEIRA, 1999, p.20)

⁴⁰ Expressão usada pelo Ouvidor-Geral da Comarca, José Januário de Carvalho, ao perguntar as testemunhas ouvidas na Devassa se elas sabiam da existência de algumas “dissensões, ódio e inimizades” entre Quitéria Bandeira de Melo e o governador Jerônimo José de Melo e Castro. Itamaracá, novembro de 1769. AHU_Paraíba, cx.13 AHU_ACL_CU_014, Cx 24, D. 1869.

No ano de 1585 através de uma aliança com os índios tabajaras, é celebrada a paz entre brancos e índios. Isto não significou, porém, o fim dos conflitos. Segundo Chaves Júnior (2013, p. 84):

A capitania Real da Paraíba foi fundada oficialmente em 1585, uma data que, porém, não define o lento e doloroso processo de conquista e ocupação do território que, no final do século 16, sinalizou o limiar ao norte do Império português na América do Sul.

No processo de colonização da capitania o apoio das vizinhas capitanias de Pernambuco e Itamaracá foi imprescindível. A defesa dos interesses portugueses foi encabeçada por estas na consolidação das novas ocupações. “A história da conquista da Paraíba relaciona-se diretamente com a das Capitanias de Pernambuco e de Itamaracá, mais especificamente com a necessidade de garantir a segurança necessária para o desenvolvimento da colonização daquelas áreas.” (GONÇALVES, 2007, p. 23)

As relações entre as Capitanias do Norte ainda se estreitariam um pouco mais, e a luta pela consolidação do território continuaria. No século seguinte ao de sua fundação, a Parahyba, juntamente com Pernambuco, Rio Grande do Norte e Bahia sofreriam com as invasões holandesas. Mesmo com a resistência dos súditos da coroa portuguesa, os holandeses exerceram seu domínio por volta dos anos 1634 a 1654.

Os engenhos e a produção da cana de açúcar na Capitania sofreram grave crise no período do governo holandês. De acordo com Silveira (1999, p. 25),

Com esta situação, [do domínio holandês] a produção açucareira é profundamente afetada. Apesar das melhorias materiais implementadas durante o domínio holandês, com intuits militares e comerciais, além de tentativas de diversificação agrícola mediante fomento a novas culturas, este período deixa marcas pouco persistentes na formação social paraibana.

Com as lutas de insurreição contra os holandeses, data do ano de 1654 a expulsão dos flamengos do governo das Capitanias do Norte. A Capitania da Parahyba sofreu grande destruição em razão das lutas travadas para a expulsão dos holandeses. Além disso, vários

contratos, antes firmados com comerciantes holandeses, tiveram que ser cancelados, causando ainda mais prejuízo para os colonos, sobretudo para os senhores de engenhos.

Para agravar ainda mais o quadro de crise na Capitania Real da Parahyba, os holandeses passaram a fazer concorrência com Portugal e, por conseguinte, com a América Portuguesa no comércio açucareiro. Este fato contribuiu para uma baixa nos valores, como explica Elza Régis de Oliveira (2007, p. 52) em seu estudo sobre a crise na Parahyba do século XVIII: “A queda da produção e dos preços do açúcar brasileiro são decorrência da instalação dos holandeses nas Antilhas, a qual gerou, a partir de então, o regime de concorrência, quebrando, dessa forma o monopólio dos portugueses.”

O panorama do século XVIII na Parahyba é lastimável frente às outras capitanias. A crise financeira é agravada por fatores ambientais. Secas assolavam a Capitania, destruíam plantações e geravam cada vez mais prejuízos para os senhores de engenho. De acordo com Silveira (1999, p. 30):

Em uma conjuntura de seca contínua, que ocasionara quebra de safras de cana, destruição de engenhos, morte do gado, empobrecendo os moradores.

Este quadro de penúria serviria de justificativa para a anexação da Capitania a Pernambuco, na segunda metade do século XVIII (1755).

As dificuldades enfrentadas pela Capitania Real da Parahyba já eram conhecidas da coroa portuguesa. Conforme registro de Horácio de Almeida (1997), desde o ano 1730 que os rumos da Parahyba vinham sendo pensado pelas autoridades portuguesas.

Foi em meio à política de racionalização e redução de gastos do governo, promovido pelo Secretário de Estado do Reino, o marquês de Pombal, que em 1755 a Capitania Real da Parahyba encontrava-se oficialmente sob o governo jurisdicional da Capitania de Pernambuco, de acordo com o Decreto com data de 29 de dezembro de 1755, endereçado ao governador da Parahyba:

Faço saber a vós coronel governador da Paraíba [Luís Antônio de Lemos Brito] que por ter reconhecido os poucos meios que há nessa provedoria da fazenda da Paraíba para sustentar um governo separado, fui servido por

resolução de 29 de dezembro próximo passado, tomada em consulta do meu Conselho Ultramarino, extinguir esse governo da Paraíba e que, acabado o vosso tempo, fique essa mesma Capitania sujeita ao governo de Pernambuco, pondo-se nessa Paraíba um Capitão-mor com igual jurisdição e soldo ao que tem o Capitão-mor da cidade de Natal. (ALMEIDA, 1997, apud MARIANO, 2005, p.6)

Com a perda da autonomia política da Parahyba, os seus habitantes precisavam estabelecer relações cada vez mais próximas com os vizinhos de Pernambuco, e dependiam de muitos favores do governador daquela capitania.

Na Capitania da Parahyba, esse cenário de anexação durou 44 anos, dos quais 33 correspondem ao período de governo do capitão-mor Jerônimo José de Melo e Castro.

2.2 Os clamores de um falso governador: Jerônimo José de Melo e Castro

*“Gravíssimos prejuízos e dezordens”*⁴¹: segundo o capitão-mor da Parahyba, Jerônimo José de Melo e Castro, este era o quadro da Capitania no ano de 1770, causado pela *“falta de jurisdição que a esse Governador [Melo e Castro] lhe tem inteiramente tirado injustamente”*⁴².

Melo e Castro não estava satisfeito com a conjuntura que se desenhava na Parahyba. Desde o seu decreto de nomeação, em 5 de julho de 1763, em que apenas no ano de 1764 assume seu cargo, que enfrentava forte oposição das famílias locais e vivia em constante conflito com Pernambuco, de onde provinha sua jurisdição. A este respeito, descreveu Mariano (2005, p. 07):

Ao chegar de Portugal, Jerônimo José de Melo e Castro percebeu que não seria nada fácil governar uma capitania subordinada à capitania vizinha, e com poderosos locais dando as cartas. Durante os trinta e três anos em que

⁴¹ Ofício do [governador da Paraíba, brigadeiro] Jerônimo José de Melo e Castro, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro. Paraíba, 20 de abril de 1770. AHU – Paraíba, cx 14. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D.1880.

⁴² Idem.

esteve no poder as reclamações eram constantes, principalmente quando via a sua autoridade diminuída, pois até mesmo para resolver problemas internos como o fardamento das tropas militares, em farrapos, tinha que pedir permissão a Pernambuco.

Mesmo conhecendo as tramas políticas que resultaram na anexação da Parahyba à capitania de Pernambuco, Melo e Castro não aceitava essa posição. Em vários documentos o capitão-mor da Parahyba relata sua situação, sempre enfatizando suas dificuldades de manter o seu governo.

Entre os conflitos que havia entre os governos da Parahyba e Pernambuco, tomamos como exemplo o texto da carta assinada por Melo e Castro, no ano de 1770, no dia 25 de abril. Nela, Melo e Castro faz questão de acusar o governador de Pernambuco de mau uso dos pecúlios da Coroa:

Diz que por indispensável obrigação poem na presença de S. Ex^a para subir a Real consideração de S. Magestade o inútil, e desnecessário desembolso com que os Generaes de Pernambuco _____ Fazenda, e arruinado aqueles povos, não obstante os informes e contas desse Governador, como mostra pelos documentos juntos.⁴³

Nos documentos transcritos, fica clara a troca de farpas entre Melo e Castro e o governador de Pernambuco, Jose Cezar de Menezes. No trecho da carta apresentada acima, é possível perceber que o governador da Parahyba procura influenciar as ações do Rei de Portugal, fazendo “intrigas” entre este e o governador de Pernambuco. Desta feita, Melo e Castro acusa Jose Cezar de Menezes de empregar mal a arrecadação vinda dos impostos, recolhida pela Provedoria da Fazenda. “Desnecessário” e “inútil”, são os adjetivos utilizados pelo governador da Parahyba para qualificar os gastos do governo de Pernambuco.

Colocando em dúvida a administração da capitania vizinha, Melo e Castro levanta suspeita até mesmo das informações sobre a prestação de contas daquele outro governador. Nesse sentido, conforme denuncia Melo e Castro, as atitudes do governador de Pernambuco poderiam “arruinar aquele povo”.

⁴³ Paraíba, 20 de abril de 1770. AHU – Paraíba, cx 14. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D.1880.

Muito mais do que demonstrar preocupação com os vizinhos, o governador da Parahyba também tinha seus interesses particulares. Como já sabemos, a capitania Real da Parahyba havia perdido sua autonomia política. Sua economia defasada foi um dos motivos que levou a coroa portuguesa a tomar essa decisão. Porém, o capitão-mor nomeado (Melo e Castro), nutria suas esperanças em recuperar a capitania e fazê-la novamente autônoma.

Na mesma carta supracitada, Melo e Castro, após servir a Sua Majestade com preciosas informações acerca do governo de Pernambuco, não se furta de pedir os seus favores, clamando pelo socorro da Coroa às suas necessidades. Diz ele:

Que sem embargo de S. Magestade consignar vinte e mil cruzados de Pernambuco, para as Fortificações e Infantarias daquela Praça de Cabedelo na necessidade dos concertos que aponta.

E que de mestres de Gramática, pelas decadências que ali se experimenta.⁴⁴

Melo e Castro recorre à coroa portuguesa para conseguir a liberação de 20 mil cruzados pertencentes à Pernambuco para reparar sua principal Fortaleza. Uma vez que a capitania da Parahyba encontrava-se anexada, boa parte de sua produção era escoada via Pernambuco. Isto significava a perda de muitos impostos. Assim, sua arrecadação se tornava cada vez menor, tornando cada vez mais necessários à Parahyba os recursos da capitania vizinha.

Segundo Melo e Castro os 20 mil cruzados lhe serviriam para fortalecer e proteger sua capitania, haja vista que o mesmo também cita a sua Infantaria, pois precisava manter soldados para conservar a paz na Parahyba. Segundo se falava na Capitania, esses soldados e oficiais eram explorados por este governador.

Isto é o que diz Antônio Soares de Barboza, vigário da cidade: “o Comandante [Melo e Castro] não deixa de praticar os termos da Guerra, exercitando os pobres Auxiliares por Domingos e dias Santos, o que serve aos estudantes encomodo, e aos pobres officiais de destroço.”⁴⁵

⁴⁴ Idem.

⁴⁵ Parahyba, 2 de junho de 1766. AHU – Paraíba, cx 14. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D.1889.

De acordo com esta denúncia, o capitão-mor Melo e Castro era muito rigoroso com suas tropas militares, mas sozinho, sem os recursos da coroa, muito provavelmente não conseguiria manter seus soldados. Mariano (2005, p.8) relata as dificuldades deste governador em até mesmo assistir os soldados com remédios, citando o capitão-mor:

[...] os soldados da Infantaria paga desta guarnição, são pobríssimos por cuja causa padecem em suas enfermidades He um grande desamparo por não terem com que comprar remédios [...] se V. Mage. Continuar a graça de mandar surtir a botica conforme a receita incluza que bem merecem os mesmos soldados pela obediência e zelo com servem a V. Mag. Também estão precisando de fardas porque há quatro annos e não derão, e para andarem com a devida decência [...].

As carências da capitania eram abundantes, e restava ao capitão-mor clamar aos ouvidos da Sua Alteza para receber possíveis mercês. As cartas assinadas por Melo e Castro revelam um intenso empobrecimento da Capitania anexada, pois as questões mais usuais precisavam da benevolência da Coroa real portuguesa, ou de auxílios vindos de Pernambuco.

E assim seguiram-se os conflitos de jurisdição no governo da Parahyba. Melo e Castro foi nomeado capitão-mor desta Capitania, e no seu decreto de nomeação ficava claro que suas funções administrativas deveriam se subordinar à autoridade de Pernambuco, e que suas atribuições, jurisdição e soldos deveriam ser compatíveis com os demais capitães-mores.

No tocante aos aspectos ligados ao conceito de “jurisdição” no Antigo Regime, é importante ressaltar o que lemos em Pedro Cardim (2005, p. 55):

Por outro lado, é preciso ter em conta que o conceito de ordem, tal como ele era entendido no início da Época Moderna, não remetia para um vínculo vertical como o da soberania, mas sim para um laço horizontal de associação, de tutela e de manutenção de uma situação de equilíbrio entre uma pluralidade de forças actuantes sobre o território. Como referimos, a Coroa partilhava o espectro político com outras forças e outros poderes. Nesse quadro, compreende-se facilmente porque é que a “jurisdição” foi a ferramenta de articulação a que mais intensamente se recorreu. A “jurisdição” era o meio organizativo que melhor se adaptava à realidade daquele tempo, precisamente porque era a faculdade que menos expressava pretensões unilaterais de domínio, era a que melhor actuava na busca de

pontos de equilíbrio inspirados no princípio da atribuição equitativa, a cada uma das partes em presença, de espaços e de direitos comensuráveis.

O capitão-mor da Parahyba, Jerônimo José de Melo e Castro, procurava equilibrar as forças que atuavam na capitania. Parece-nos que ele estava em busca de assumir um espaço de poder mais efetivo na Parahyba, e, portanto, não aceitava tamanhas limitações e interferências no seu modo de governar. Sua patente designava que ele era um homem de autoridade militar, comandante das Tropas, mas que também exercia funções administrativas.

Com a sua autoridade confundida e até mesmo questionada por alguns moradores da Capitania, Melo e Castro tinha seu espaço de atuação interpelado por alguns que não o consideravam como a “autoridade máxima” da capitania. Talvez por que de fato não o fosse, uma vez que o governador da capitania vizinha, Pernambuco, poderia interferir em todas as decisões que Melo e Castro viesse a tomar.

Era o ano de 1766, quando mais uma vez Melo e Castro escreve um ofício lamentando-se da situação vivenciada por ele na capitania da Parahyba. Neste documento ele relata um pouco das dificuldades que encontrava para se fazer respeitado e ter sua autoridade reconhecida por alguns dos moradores locais. Um dos motivos, segundo o governador, era justamente a anexação da Parahyba à capitania de Pernambuco.

A subordinação que tem este Dominio ao de Pernambuco, que muitos julgão ser em todos os cazos, tem feito com que os habitadores desta Capitania em qualquer dependência recorram a Pernambuco onde se entende, e se me mandou dizer, que só me estava encarregado o Governo Militar, e não o Político, e Fazenda porque a minha Patente, só recomendava aos officiaes e soldados me obedecessem.⁴⁶

As atribuições do capitão-mor, conforme lemos no seu próprio ofício, ainda deixavam dúvidas, sobretudo naquilo que era ou não de sua competência, e o fato de alguns habitantes

⁴⁶ OFÍCIO do [governador da Paraíba, brigadeiro] Jerônimo José de Melo e Castro, ao [secretário de estado dos Negócios Estrangeiros], conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo]. Paraíba, 24 de abril de 1766. AHU- Paraíba, cx. 13 AHU_ACL_CU_014,Cx. 23, D. 1787.

se dirigirem diretamente ao governador de Pernambuco gerava um grande mal-estar no seu governo.

Nesse sentido, em suas cartas e ofícios que transcrevemos, Melo e Castro assina como “*Governador da Parahyba*”, ou mesmo se afirma como governador. Por exemplo: ao referir-se a ele mesmo, Melo e Castro se utiliza da expressão “que a esse Governador”⁴⁷. Porém, quando era respondido pela autoridade que havia recebido sua carta ou ofício, era chamado de Capitão-Mor.

Foi dessa forma que se referiu o Ouvidor Geral de Pernambuco, Diogo de Mendonça, em ofício: “[...] e juntamente dos capítulos que se derão contra o *Capitão-mor* [...]”⁴⁸. Entendemos que Melo e Castro lutava por uma posição que a ele não pertencia, a de governador, haja vista que, uma vez extinto o governo da Parahyba, a administração da capitania era desempenhada por um capitão-mor, abaixo da jurisdição de Pernambuco, incluindo questões de ordem burocrática e financeira.

Em análise sobre a Capitania Real da Parahyba, Josemir Camilo de Melo (2012) avalia as dificuldades do governador Melo e Castro e constata que:

A maioria das contradições que emperraram a administração colonialista é decorrente da superposição de leis e de jurisdição conflitante, bem como superposições de hierarquias tanto do poder temporal como do religioso. [...] Portanto, não se trata só de conflitos de administração e jurisprudência da e para a Capitania da Paraíba, mas de um caos de mandos e desmandos, de uma territorialidade fugidia, empiricamente amorfa, cujas necessidades e resultados deixavam uma população a léguas marítimas longe das decisões de sua Corte. (MELO, 2012, p. 59)

Dialogando com este autor, constatamos que havia um emaranhado de autoridades na Colônia. Nesse sentido, a estrutura que foi criada pela coroa portuguesa na tentativa de organizar e administrar, ainda que d’além mar, sua colônia na América, acabou por gerar inúmeros conflitos, dos quais resultaram entraves ao desenvolvimento das Capitánias,

⁴⁷ Extracto das cartas do Governador da Capitania da Parahyba. Paraíba, 20 de abril de 1770. AHU – Paraíba, cx 14. AHU – Paraíba, cx 14. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D.1880.

⁴⁸ Ofício do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro. Recife, 20 de dezembro de 1777. AHU_ACL_CU_015, Cx. 128, D.9704.

chegando até mesmo a extinção de algumas delas, devido ao insucesso da administração, como é o caso, por exemplo, da Capitania de Itamaracá, que foi extinta em 1756. (MELO, 2012)

No chamado Antigo Regime não havia apenas uma administração, mas sim muitas administrações. Durante o período do qual estamos tratando, a Coroa portuguesa não era um órgão único, mas sim um agregado de muitos órgãos. Gouveia e Santos (2007) nos ajudam a compreender com mais clareza esse contexto, utilizando-se do conceito de “cultura política”, o qual nos esclarece que: “Tal estratégia de análise resulta numa maior ênfase na compreensão das motivações que incidiram para que determinado indivíduo – ou grupo de indivíduos – ou sociedade adotasse um comportamento político e não outro.” (GOUVÊIA; SANTOS, 2007. p. 92).

À luz dessa perspectiva, podemos afirmar que o Antigo Regime estava sob a égide de uma cultura política específica. A este respeito:

Vale ainda lembrar que, em relação às sociedades do Antigo Regime parte significativa da historiografia dedicada ao estudo do tema tem considerado aspectos relativos a uma cultura política característica dessa temporalidade como um todo. Ou seja, uma *cultura política dos tempos modernos*, pautada, fundamentalmente, na dinâmica das sociedades de corte, na pessoa do rei enquanto cabeça capaz de articular o corpo social como um todo, na mistura entre o *público* e o *privado*, bem como a indissociação entre o político, o econômico e o social. (GOUVÊIA; SANTOS, 2007, p. 93)

Com seus modos de governar, próprios do seu tempo, a administração conturbada de Melo e Castro ainda deixou para nós alguns episódios inusitados, que foram registrados naquele tempo na Parahyba. Um desses casos foi o que envolveu o Capelão da Fortaleza de Cabedelo, o padre Bartolomeu de Brito Baracho.

Em certa ocasião, uma missa ocorria na Fortaleza, e entre os presentes estava um fiel ilustre, o capitão-mor Melo e Castro. Era mais uma de suas passagens pela Fortaleza de Cabedelo, isto no dia 22 de fevereiro de 1766. Melo e Castro, observando e acompanhando a liturgia, percebeu que o Capelão oficial da Fortaleza não estava executando suas obrigações paroquiais.

Naquele dia, o padre Bartolomeu de Brito Baracho não teria cantado a ladainha durante a missa. De acordo com os costumes religiosos, o capelão oficial tinha por obrigação conduzir esse momento. Percebendo a falta cometida pelo capelão, Melo e Castro se sentiu na obrigação de chamar atenção daquele padre, a fim de fazê-lo cumprir as obrigações que a ele eram devidas.

Contudo, o que ocorreu naquela situação não foi uma conversa amistosa entre as partes. Pelo contrário, o caso acabou resultando na escrita de um ofício pelo governador da Parahyba, em 24 de abril de 1766, no qual ele pedia oficialmente a punição do padre Bartolomeu de Brito Baracho. Nas palavras de Melo e Castro podemos acompanhar parte da querela:

Animados todos neste Recurso obrão sem temer de castigo, como o fes no dia vinte e dois de Fevereiro passado o Padre Bartolomeu de Brito Baracho, capelão da Fortaleza do Cabedelo, pois saindo eu para as muralhas da mesma depois de se cantar a ladainha por suavemente lhe dizer que devia cuidar em fazer a sua obrigação em officiar a Ladainha me respondeu no publico de dois officiaes e soldados da Praça vozes tam injuriosas, que se apostou incitação maligna a perturbar a constante prudência com que as ouvi, e por decência calo, e escaçamente indicão as attestacões juntos.⁴⁹

Segundo Melo e Castro, o padre Bartolomeu de Brito Baracho respondeu às suas reclamações com injúrias e humilhações, e isto diante dos seus oficiais e soldados, não fazendo caso dos conselhos do governador. Neste caso, é possível perceber um governante desautorizado, que tinha suas ações consideradas inúteis e a sua autoridade questionada naquela capitania.

Desde a data do episódio, que ocorreu no mês de fevereiro, Melo e Castro tentava encontrar uma resolução para o caso. Nesse sentido, ele enviou, logo após o ocorrido, um pedido de averiguação para o governador de Pernambuco, mas a resposta não foi satisfatória. Dois meses depois, escreveu ao secretário de Estados e Negócios Estrangeiros, José de Carvalho e Melo, reclamando da insubordinação do padre Baracho e pedindo sua punição, como podemos ler em parte do seu clamor:

⁴⁹ Paraíba, 24 de abril de 1766. AHU- Paraíba, cx. 13 AHU_ACL_CU_014, Cx. 23, D. 1787.

Deste acontecimento dei parte a Pernambuco, onde o referido Padre recorreu, estando entredito quase hum mês, enquanto se averiguava se era, ou não culpa punível aquela temeridade. Foi abafado tudo sem castigo algum, vindo a ficar as pessoas judiciozas desta capitania, que com sensível escândalo ouvirão soar a descompostura e esperavão o dasagravo, ofendidas com a temeridade do mesmo Padre, em punição a ele.⁵⁰

Contudo, é importante lembrar que a própria chegada do Padre Bartolomeu de Brito Baracho, nomeado Capelão da Fortaleza de Cabedelo, já contrariava os interesses e a autoridade do capitão-mor Jerônimo José de Melo e Castro. Nesta ocasião, conforme relata Mariano (2005), o Capitão-general de Pernambuco havia concedido ao vigário da cidade, Antônio Soares Barbosa, o direito de fazer a indicação de um clérigo para assumir o papel de capelão oficial da Fortaleza.

A capitania da Parahyba, uma vez na dependência da jurisdição de Pernambuco, colocava Melo e Castro numa posição secundária na administração pública. Porém, segundo a tradição e o costume da época, quem deveria nomear o Capelão da Fortaleza era o governador, no caso o capitão-mor Melo e Castro.

Contudo, naquele cenário, a indicação foi feita pelo vigário da cidade, que já nutria desavenças com o governador da Parahyba. A historiadora Elza Régis Oliveira, também nos ajuda a melhor compreender mais este capítulo na história do (des)governo de Melo e Castro:

Quanto ao provimento de cargo, o General de Pernambuco dera poderes ao vigário de nomear capelão para a fortaleza do Cabedelo – o que constituía usurpação jurisdicional, uma vez que essa nomeação sempre pertencera aos governadores da Paraíba. Pedirá Jerônimo José de Melo e Castro que torne sem efeito a nomeação, para que não fiquem prejudicados os privilégios da Capitania e para que se observem as ordens reais sobre o assunto (OLIVEIRA, 2007, p. 116).

Para o cargo de Capelão da Fortaleza do Cabedelo, o contemplado foi o Padre Bartolomeu de Brito Baracho. Depois de nomeado para este cargo, ele se juntou ao vigário

⁵⁰ Idem

Antônio Soares Barbosa nas afrontas à autoridade do governador, segundo o relata do próprio Melo e Castro.

A disputa pelo poder local era acirrada, e passava pelo poder secular e estatal, pelas relações familiares, bem como pela ingerência dos clérigos e sua influente posição na sociedade. Nesse contexto:

O Capitão General de Pernambuco teria recebido do vigário da Paraíba como presente, algumas moedas de ouro, e atendia sempre as solicitações das famílias que detinha o poder de mando na capitania, sendo os Bandeiras de Melo uma destas famílias. Foi nesse grupo familiar que o vigário da capital se apoiou (MARIANO, 2005, p. 9).

Nestes pequenos recortes podemos (re)elaborar algumas das cenas passadas naquela Capitania, protagonizadas pelo dito governador da Parahyba, Jerônimo José de Melo e Castro. Analisamos fragmentos do seu modo de governar, aparentemente bastante conturbado. Muito embora ele estivesse nesse cargo com a missão de promover a paz naquela localidade, acabou enfrentando fortes oposições e por repetidas vezes não conseguiu impor sua autoridade na própria capitania. A este respeito, Oliveira constrói a seguinte análise:

Isto porque a pouca jurisdição que tinha o Capitão-mor era suplantada pelas ordens dos generais de Pernambuco, causando esse fato constantes desentendimentos entre ambos. Alegavam aqueles generais que o governo da Paraíba era apenas um título honorário. (OLIVEIRA, 2007, p. 105)

A disputa de jurisdição entre o Capitão-mor da Paraíba e o governador de Pernambuco era uma constante, como podemos constatar na transcrição de várias cartas enviadas ao Conselho Ultramarino por Melo e Castro, sempre pedindo a restauração da autonomia do Governo da Paraíba. Contudo, ele não teve seus pedidos atendidos.

O Governador de Pernambuco estabelecia suas ordens no campo político, econômico e militar. Jerônimo José de Melo e Castro tinha sua autoridade muitas vezes desrespeitada pelos habitantes da Paraíba, e teve que arrastar as correntes da subordinação durante todo o seu longo governo que durou 33 anos.

2.3 As intrigas dos Bandeira de Melo & Melo e Castro

Jerônimo José de Melo e Castro, em mais um dos seus ofícios, escreve ao Secretário da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, fazendo uma grave acusação. De acordo com o governador:

Prendendo-se casualmente um cabra Constantino escravo do Padre Antonio Bandeira de Melo, confessar espontaneamente a sua senhora moça Dona Quitéria Bandeira de Melo, irmã do mesmo Padre, me ordenara me matasse, e ao meu secretario.⁵¹

Nesta ocasião, Melo e Castro relata em documento oficial a captura de um escravo pertencente à família Bandeira de Melo. O suspeito de tentar cometer o atentado, quando foi capturado, afirmou que estava a serviço da sua senhora, Quitéria Bandeira de Melo.

As tramas protagonizadas por Quitéria Bandeira de Melo foram desde o início desta pesquisa o nosso principal objeto de investigação. Compreender um pouco mais sobre os delitos que a ela foram atribuídos, bem como o desenrolar do seu processo de acusação, tem sido nosso objetivo ao transcrever e investigar cada documento, ao problematizar cada fala, ao narrar cada episódio desta história.

Em meio às acusações de ambas as partes, seja do próprio governador seja do escravizado Constantino, uma questão nos intriga: o que poderia haver entre os Bandeira de Melo e o governador Melo e Castro que pudesse causar tamanho ódio entre eles?

Sobre as possíveis motivações para este atentado, trilhamos os caminhos da documentação e das pesquisas já realizados acerca da administração de Melo e Castro, para revelar o que poderia causar tamanho ódio entre os Bandeira de Melo e aquele governador.

⁵¹ OFÍCIO do [governador da Paraíba], brigadeiro Jerônimo José de Melo e Castro, ao [secretário de estado dos Negócios Estrangeiros] Conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo] AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1878. Paraíba, 10 de fevereiro de 1770.

Por volta de fins do século XVIII, a cidade da Parahyba era habitada por cerca de 10.050 habitantes, isto segundo Irineu Pinto (1977)⁵². Alguns dos mais ilustres deles foram convidados a depor na Devassa tirada pelo ouvidor-geral da comarca, José Januário de Carvalho, para tentar compreender o caso na capitania.

Nesse sentido, uma das questões mais latentes nos discursos de algumas das testemunhas, quando perguntadas a respeito das origens desse desentendimento entre Quitéria Bandeira de Melo e o tal governador, era uma intriga existente entre a família Bandeira de Melo e Melo e Castro.

Uma das testemunhas que é aludidas na Devassa é o Alferes Firmiano Roque Ferreira. Seu depoimento ocorreu no dia 6 de novembro do ano de 1769. Na ocasião, ele foi perguntado a respeito do que poderia ser o motivo de tamanho ódio entre as partes. Conforme podemos ler em seu depoimento:

[...] e sendo lhe perguntado se entre a sobre dita moessa e o dito governador avia algumas disensões, ódio e inimizade antecedente, respondeo que hera notório não se gostarem de parte a parte e ovira dizer que **a origem daquela fora por ter o sobredito governador dado mover despaxo a hum seo sobrinho a respeito do officio que se lhe conferice da Real Fazenda**⁵³ (grifos nossos)

Um crime que não deu certo, que por pouco não ceifou a vida de uma das maiores autoridades da capitania, pelo menos quanto à sua “patente”, teria encontrado causa e anseio nas próprias tramas da política local, as quais emaranhavam, num grande jogo de interesses, a família Bandeira de Melo e o capitão-mor Melo e Castro.

Conforme podemos ler no depoimento acima, o Alferes Firmiano Roque Ferreira aponta no seu relato, como sendo a origem daquele conflito, a disputa pelo officio da

⁵² Irineu Pinto escreveu um dos maiores clássicos da historiografia paraibana e do IHGP (Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba, criado em 1905) – Datas e Notas para a História da Paraíba, 1977.

⁵³ DEVASSA (treslado) que mandou o ouvidor Geral e corregedor da Comarca, José Januário de Carvalho, sobre a tentativa de assassinato do governador da Paraíba Jerónimo José de Melo e Castro. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1869. 1769, novembro, 6, Itamaracá. [Depoimento do Alferes Firmiano Roque Ferreira – Testemunha]

Provedoria da Fazenda Real. Um cargo de confiança na colônia estava em jogo, ameaçado pelos desmandos do capitão-mor, dito governador.

No âmbito da administração colonial, a coroa portuguesa estabeleceu um modelo de organização que pudesse efetivar a sua posse e ocupação nas terras colonizadas. Na América portuguesa não viria a ser diferente. Na obra “Fiscais e Meirinhos: a administração colonial”, Graça Salgado reafirma a importância dos altos cargos e dos oficiais de confiança do governo. Segundo esta autora, “instruir os funcionários em suas respectivas áreas de atuação, bem como determinar as atribuições, obrigações e jurisdição dos diversos cargos incumbidos de gerir a administração colonial.” (SALGADO, 1985, p.16)

Ocupar um cargo oficial na colônia significava muito mais do que ser um escolhido da S. Majestade, pois tal *mercê* conferia ao agraciado usufruir de um espaço de poder de onde poderia atuar e retirar muitos benefícios em favor próprio e dos seus protegidos.

Contudo, o acesso e a permanência desses altos funcionários em tais cargos dependia de um conjunto de ações, entre as quais estava a prática de “troca de favores” entre estes personagens. Além disso, um dos fatores envolvidos nesta intrincada relação de poder era justamente a influência de sua família no contexto local. Bons casamentos, alianças familiares, hereditariedade dos negócios: tudo isto fortaleceria ainda mais os laços familiares com uma complexa parentela, composta pelo patriarca da família, por sua esposa, filhos e filhas, bem como por adjacentes, como primos e cunhados, mas também expandiria as conexões de poder daquele agregado familiar. A este respeito, Mariano (2005), esclarece que, na Paraíba, as redes familiares

[...] começaram a se formar e ascender ao poder no século XVIII, organizando-se em função de alianças de parentescos por meio de relações endogâmicas, as quais reforçavam a posição da família como instituição social e econômica ao regulamentar legalmente as heranças. Essas famílias proprietárias (como os Bandeira de Melo, entre outras) que administravam seus negócios, predominaram na política ao se organizarem economicamente. (MARIANO, 2005, p.3)

A propriedade do ofício de Provedor da Fazenda Real na capitania da Parahyba sempre foi um cargo muito disputado, e a família Bandeira de Melo não foi a única a ter interesse e a lutar para conseguir a posse desta função privilegiada.

Aquele que viesse a receber o título de Provedor da Fazenda poderia ser considerado uma autoridade, no interior da dinâmica política e social da capitania. Isto por que no âmbito das suas atribuições como Provedor estava o recebimento dos tributos e a administração das receitas adquiridas com o recolhimento dos impostos, a fiscalização dos livros de receita do governo da capitania, julgar as questões relativas aos arrendamentos, como também preparar os livros de tombos dos bens da Sua Majestade na colônia. Com efeito, torna-se explícito que “Esse número de atribuições dos provedores nas matérias das finanças, aumentava-lhe em muito o volume da jurisdição em que se repartiam as correspondências voluntárias ou contenciosas. (MENEZES, 2005, p. 30)”⁵⁴

A Provedoria da Fazenda Real era, portanto, um cargo de muita confiança da coroa portuguesa. O possuidor de tal cargo, com tamanhas responsabilidades, também possuía grande respeito na sociedade, haja vista o seu poder em prejudicar alguns e de beneficiar a outros. E, dessa forma, aquele provedor iria aos poucos formando redes de poder elaboradas por teias de favores e benefícios, baseados em laços de “amizade” e fidelidade entre igualmente nobres.

Para melhor compreender a perseguição dos Bandeira de Melo a Melo e Castro, chegando a tramar seu assassinato, seguimos as pistas que apontam para a disputa pelo cargo da Provedoria da Fazenda Real. Nesse sentido, procuramos esclarecer como se encontrava a situação da provedoria e os motivos que faziam os Bandeira de Melo se unirem em causa própria, incluindo uma mulher, Quitéria Bandeira de Melo que protagonizara esta trama.

Com origem em Portugal, a família Bandeira de Melo entrou na América portuguesa pelos idos dos anos 1532. Dois irmãos cruzaram o Oceano Atlântico, Pedro e Felipe Bandeira de Melo, os quais se tornaram então patriarcas de uma longa linhagem que permaneceria nessa colônia por longos anos (MENEZES, 2005, p.79).

O capitão e alferes Bento Bandeira de Melo, segundo Menezes (2005), pertencente a 4ª geração da família Bandeira de Melo, recebeu no ano de 1656 a Doação do Ofício de Escrivão da Fazenda Real, Alfândega e Almoxarifado da Capitania Real da Paraíba. Contudo,

⁵⁴ Nesta tese de doutoramento o historiador Mozart Vergetti de Menezes realiza um verdadeiro esquadrinho do ofício da Provedoria da Fazenda, Alfândega e Almoxarifado. MENEZES, Mozart Vergetti de. **Colonialismo em ação: fiscalismo, economia e sociedade na Capitania da Paraíba (1645 – 1755)**. São Paulo, SP: Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, Departamento de História, 2005.

três anos antes, em 1653, a coroa já tinha feito a doação do ofício ao capitão Lopo Curado Garro (CHAVES JÚNIOR, 2011, p. 158).

Lopo Curado Garro e Bento Bandeira de Melo travaram então uma acirrada disputa acerca de quem iria assumir o referido ofício. Bento faleceu durante este longo processo, que durou por volta de 40 anos, mas foi quem conseguiu reunir em torno de sua causa os mais fortes aliados na sua rede de apoio. E, como resultado da disputa, os Bandeira de Melo obtiveram êxito, e quem se tornou oficial foi um dos herdeiros de Bento Bandeira de Melo, seu neto de mesmo nome:

Foram transpassados quase dez anos, até que, enfim, os ofícios do velho Bento Bandeira de Melo fossem confirmados nas mãos de seu neto homônimo, após ter provado sua limpeza de sangue e ser o primogênito herdeiro legítimo de se avô. (CHAVES JÚNIOR, 2011, p. 162)

De tal modo eram resolvidas as questões na América Portuguesa, que a maioria dos processos se arrastava lentamente pela burocracia da administração colonial. D'além mar chegavam disputas de terras nunca visitadas pela maioria dos conselheiros da Sua Majestade, e do lado de lá embarcavam notícias em cartas e ofícios assinadas por aqueles que eram responsáveis por solucionar os conflitos das distantes terras que estavam do outro lado do Atlântico. No jogo de interesses, as redes de solidariedade e apoio ajudavam a determinar os vencedores e os perdedores. Em suma, como problematiza Mozart Vergetti de Menezes:

Vemos, pois, que esta forma emaranhada de conceber os espaços das jurisdições, tanto no plano formal como na força de costume tornava latente a sintonia organizacional entre os poderes, deixando transparecer também, brechas de articulação que revelavam uma forte disjunção, mais do que aproximação, entre os comandos. Eram, portanto, teias de organização e manifestação de poderes distintos, porém imbricados, com ares de autonomia, mas, ao mesmo tempo, centralizados e comandados por instâncias provenientes da Metrópole. (MENEZES, 2005, p.67)

No caso da dupla doação do Ofício da Fazenda Real da Capitania paraibana, este foi um processo que se desenrolou por volta de 40 anos, entre pedidos, verificações, redes de

apoio, favores concedidos e praticados, bem como todas as possíveis estratégias que ambas as partes pudessem utilizar (CHAVES JÚNIOR, 2011, p.162). Nesse tempo, uma das partes faleceu (Bento Bandeira de Melo) e mesmo não tendo alcançado vitória em vida, seu nome permaneceu ganhador da querela. Passaram-se mais 10 anos até que pudesse um Bandeira de Melo (neto, homônimo de Bento Bandeira de Melo) tomar posse do cargo tão pretendido e disputado pelo patriarca da família.

É nesse ponto da história da família Bandeira de Melo que o capitão-mor Jerônimo José de Melo e Castro torna-se *persona non grata*, pois, o dito governador, como um súdito fiel e também desejando demonstrar seus prestativos serviços a Sua Majestade, relata a vacância do cargo, em virtude da morte de Bento Bandeira de Melo, e reafirma que de acordo com a lei o cargo não era hereditário, e, portanto, deveria retornar ao patrimônio régio. Esclarecendo melhor este caso, Inaldo Chaves Júnior faz a seguinte análise:

Não obstante, com o ingresso do capitão-mor Jerônimo José de Melo e Castro na Paraíba em 1764, onde por lá permaneceu por mais de trinta anos até 1797, a boa relação com o governo parece ter se esvaído. E um dos principais motivos para o acirramento das tensões foi justamente a propriedade dos ofícios de escrivão da Fazenda, Alfândega e Almoxarifado, de posse da família desde o século 17. Isto porque em fevereiro de 1769 falecera Bento Bandeira de Melo, o então patriarca do *bando* e neto homônimo que primeiro ocupou as escriturarias da Fazenda Real. Com a morte do proprietário dos ofícios, iniciou-se uma nova corrida de papeis e provações junto à Corte, visando manter os cargos com os Bandeira de Melo, tendo em vista que, ao menos em teses, os ofícios em Portugal não eram hereditários e, portanto, o novo titular, parente ou não do anterior, precisaria sempre da confirmação régia. (CHAVES JÚNIOR, 2011, p. 160)

Os sentimentos de “ódio” e “inimizades” entre Melo e Castro e os Bandeira de Melo teriam seu nascedouro nos interesses desta tradicional família em manter-se possuidora de um título e de uma posição social de destaque na capitania. De acordo com o depoimento de algumas testemunhas, ouvidas na devassa que apurou a conspiração para assassinar o dito governador, podemos confirmar mais uma vez o debate em questão. Afirma o capitão da Infantaria Paga, Antônio da Silva Frazão: “uma das cauzas que se apontam daquele Rancor

(...) hera persuadisse que o mesmo fora a cauza de não entrar um seo sobrinho no ofício da real Fazenda.”⁵⁵

Era conhecido o interesse e a luta dos Bandeira de Melo na investidura da obtenção do cargo oficial. Logo, depoimentos se sucediam relacionando a tentativa de assassinato às atitudes do governador que sabotavam os planos daquela família. Quitéria Bandeira de Melo, em favor de sua família, parece ter mobilizado um grupo para se contrapor ao governador, e tendo como última de suas ações, o plano de por fim à vida de Melo e Castro.

Nesse sentido, podemos concluir que Quitéria, em defesa da “casa” dos Bandeira de Melo, havia conspirado contra a vida do governador? Vejamos o que diz Jerônimo José de Melo e Castro acerca das motivações para tal delito: “Vendo o vigário o Padre Antônio Bandeira inutilizado seus projetos perdida a casa de seu Pai Bento Bandeira sem a propriedade do ofício de Escrivão da Fazenda, inferivelmente trataram a conspiração contra minha vida e do meu secretário.”⁵⁶

O fato denunciado pelo governador é que ao falecer Bento Bandeira de Melo, Escrivão da Fazenda, o seu filho Antônio Bandeira de Melo requer para si o direito de assumir a propriedade do ofício. Melo e Castro se interpõe neste processo defendendo que a propriedade do ofício era da Coroa. Portanto, fazia-se necessário uma nomeação oficial para a ocupação de tal cargo.

Para obter os favores e benefícios de Sua Majestade, os súditos da coroa portuguesa precisavam, portanto, construir redes de solidariedade, as quais eram frequentemente utilizadas para a manutenção dos cargos na Colônia, não se restringindo às ordens vindas da Coroa Portuguesa, mas obedecendo também aos ditames do costume local e suas estratégias para que determinadas famílias permanecessem em postos de poder. De tal modo que, os altos cargos na colônia eram carregados por um valor simbólico, que conferia ao agraciado não apenas *status* financeiro, mas também poder político e prestígio social. Por isso:

Vendo o vigário o Padre Antônio Bandeira inutilizado seus projetos perdida a casa de seu Pai Bento Bandeira sem a propriedade do ofício de Escrivão da

⁵⁵ DEVASSA (treslado) que mandou o ouvidor Geral e corregedor da Comarca, José Januário de Carvalho, sobre a tentativa de assassinato do governador da Paraíba Jerônimo José de Melo e Castro. Itamaracá, 6 de novembro de 1769. AHU AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1869.

⁵⁶ AHU- Paraíba, cx 14. AHU – ACL – CU – 014 CX. 24, D. 1878.

Fazenda, inferivelmente trataram a conspiração contra minha vida e do meu secretário. Concebendo tão excessivo ódio contra este por se persuadirem vinha adquirido as duas cartas do vigário, cooperado para a casa do Padre Antonio Bandeira perder a propriedade do ofício de Escrivão da Fazenda, que passou para o Régio Patrimônio.⁵⁷

O vigário da cidade, uma figura influente na sociedade paraibana, desafeto antigo do capitão-mor Melo e Castro, com o qual já havia se desentendido como vimos anteriormente, unira forças com os Bandeira de Melo em sua celeuma contra o governador. Antônio Soares Barbosa viu na família Bandeira de Melo um acostamento para suas perseguições ao dito governador. Como resultado da disputa pelo cargo, a situação da Provedoria da Fazenda, Alfândega e Almojarifado ficou da seguinte forma:

Consolidada, portanto, a propriedade das escriturarias da Provedoria da Fazenda, Alfândega e Almojarifado nas mãos dos Bandeira de Melo, fincou-se uma trajetória que, nascida em 1656, seguiu adiante, numa saga de Bentos e Hipólitos, por quase século e meio. (MENEZES, 2005, p. 85)

Nesse entrecruzamento de interesses, foi possível acompanhar um pouco das disputas políticas locais, das quais participavam aqueles que buscavam obter benefícios da máquina administrativa colonial. Contudo, outra nuance do episódio aparece nas linhas dos documentos pesquisados, e uma história, que à primeira vista resumia-se numa querela política, centrada apenas na disputa pelo poder local, é entrecruzada por uma possível “história de amor”.

Na investigação sobre as razões para tamanhos desentendimentos entre o capitão-mor Melo e Castro e a família Bandeira de Melo, eis que surge um fato novo na fala de algumas testemunhas que foram ouvidas na devassa, na qual foi apurada a tentativa de assassinato sofrido pelo dito governador. Em depoimento colhido pelo Ouvidor Geral da Comarca, José Januário de Carvalho, o capitão da Infantaria Paga Manoel Pereira de Castro afirma haver alguma relação mais próxima entre Quitéria Bandeira de Melo e o vigário Antônio Soares Barbosa:

⁵⁷ AHU- Paraíba, cx 14. AHU – ACL – CU – 014 CX. 24, D. 1878.

[...]perguntado que a tal Dona Quitéria tivece alguma inimizade com o governador respondeo que a muitos tempos ouvia ele contar as pessoas como cauza notaria que a sobredita mossa era mal afeto ao governador por ter sido ele **a causa de se remover da freguesia e da terra o vigário Antonio Soares de Barbosa que com a mesma tinha especial amizade.** ⁵⁸(grifos nossos)

Uma “especial amizade”: é assim que o capitão Manoel Pereira de Castro define a possível relação que haveria entre Quitéria e o vigário. Os dois possivelmente se cruzavam nos confessionários, nas sacristias, nas missas e na própria casa dos Bandeira de Melo: estes, provavelmente, seriam os espaços em que se encontravam o clérigo e a beata. Simpatizante da família Bandeira de Melo, o vigário, que era companheiro de batina do padre Antônio Bandeira de Melo, viu surgir rumores e boatos, nos quais ele era acusado de ser “amigo” de Quitéria.

Ainda de acordo com a fala do capitão Manoel Pereira, é possível que a convivência mais próxima entre o vigário e Quitéria estivesse sendo notada há algum tempo, uma vez que o mesmo afirma “que a muitos tempos ouvia ele contar as pessoas”⁵⁹. Portanto, parece que tal amizade já era de tempos passados, além do que, de acordo com o depoimento citado, o capitão sugere que a relação mais íntima dos dois não era segredo para os moradores da cidade da Parahyba.

Diante de tantos fatos, os fragmentos da história da acusação de Quitéria Bandeira de Melo como sendo a mandante da tentativa de assassinato do capitão-mor da Parahyba, Jerônimo José de Melo e Castro, ainda nos reservas alguns capítulos interessantes dessa trama.

Na cidade da Parahyba, corria por meio do povo uma história, contava-se sobre um crime que não deu certo, de intrigas e perseguições entre autoridades civis e religiosas. Mas, em meio a tudo isso, comentava-se também sobre um possível “amor proibido”.

⁵⁸ Depoimento do Capitão Manoel Pereira de Castro (Testemunha) na devassa (treslado) que mandou o ouvidor Geral e corregedor da Comarca, José Januário de Carvalho, sobre a tentativa de assassinato do governador da Paraíba Jerônimo José de Melo e Castro. Itamaracá, 6 de novembro de 1769. AHU AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1869.

⁵⁹ Idem.

Estamos trabalhando com fragmentos de uma história que, por meio de descontínuos processos e cartas avulsas, nos possibilitam discutir as representações do feminino no século XVIII. Quitéria Bandeira de Melo não se assemelhava à maioria das mulheres de sua época, e, talvez por isso, tenha chamado nossa atenção e alimentado nosso desejo de pesquisar sua história. No próximo capítulo, continuaremos problematizando a trajetória desta personagem, ao analisar as supostas “transgressões” que, segundo a documentação transcrita, ela teria “cometido” aos olhos da moral vigente na sociedade paraibana colonial.

Capítulo III – Detalhes de “*hum dos cazos extraordinários*”⁶⁰: a prisão de Quitéria Bandeira de Melo

Era o mês de novembro de 1769 na capitania Real da Parahyba, quando foi organizado um longo e exaustivo inquérito a respeito do atentado de morte sofrido pelo capitão-mor Jerônimo José de Melo e Castro. Não era um caso convencional, pelo menos de acordo com as palavras do Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca:

Aos seis dias do mês de novembro de mil setecentos e secenta e nove anos, nesta cidade da Parahyba do Norte um cazo demorado do Doutor ouvidor geral e corregedor Jozé Januário de Carvalho, pelo dito ministro inqueridos e perguntados as testemunhas que por parte dos oficiais deste Juízo foram notificados [...] que fez este termo eu Felipe Gomes de Lira escrivão e escrevi.⁶¹

Nesta ocasião reuniram-se testemunhas que conviviam com ambas as partes envolvidas no processo, sendo Quitéria Bandeira de Melo a principal acusada de tramar a morte do dito governador da Parahyba. Os depoentes eram homens influentes na sociedade, soldados, oficiais, capitães, os quais, em sua maioria, faziam parte da Infantaria Paga.

3.1 Fragmentos de uma noite na cidade da Parahyba: um “cabra”, uma “dona” e uma trama para assassinar o governador

Uma das testemunhas revelou mais detalhes desse caso, e de alguns dos acontecimentos antecedentes a captura do escravo que denunciou Quitéria Bandeira de Melo como a mandante do assassinato. O capitão Manoel Coelho, “homem cazado, morador desta cidade, almoxarifado da Real Fazenda de idade de quarenta e três para quarenta e quatro

⁶⁰ Expressão usada pelo governador da capitania de Pernambuco, Manoel da Cunha e Meneses, referindo-se à prisão de Quitéria Bandeira de Melo. AHU_ACL_CU_015, Cx. 108. D. 8372

⁶¹ DEVASSA (treslado) que mandou o ouvidor geral e corregedor da Comarca, José Januário de Carvalho, sobre a tentativa de assassinato do governador da Parafba Jerónimo José de Melo e Castro. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1869. 1769, novembro, 6, Itamaracá.

anos”⁶² afirmou ao Ouvidor que se lembrava de um fato anterior, que talvez pudesse colaborar com as investigações apuradas na Devassa. Segundo o capitão Coelho:

[...] lembra ele testemunha que se axando em caza o governador alguns dias antes de se prender o dito molato contara o mesmo avendo saído fora na lei para de noite lhe aconteseo encontrar hum outro em pouca distancia da sua caza e que vindo a reconheselo axara hum cabra.⁶³

Já era noite quando Melo e Castro havia percebido a presença de um homem perto da sua casa, onde costumava espreitar. Sabendo que era um “cabra”⁶⁴, qualificador social que era utilizado na época colonial para designar a população mestiça (NETTO, 2015, p. 96), ficou logo desconfiado daquela atitude suspeita. Sua desconfiança, porém, logo se confirmou quando, de acordo com o que continua afirmando a testemunha:

[Constantino] lhe dice ser do Padre de Santo Antônio e que estava ali esperando huma resposta do escrivão Gondim, e que mandando ele para agoarde por ser a noite e por ser amigo do dito Padre o tal cabra lhe respondeo que já hia e apenas deo os paços para diante se abaixou se o cabra a sua espingarda saltando para contra banda de la lhe dice, que tanto do não em separa hir para o guarda pois la o queirão pegar o dito este fugio correndo com a dita espingarda [...] Soube o governador que o tal cabra era este mesmo Constantino e assim dice a elle testemunha.⁶⁵

O capitã-mor ao se dar conta da presença do escravo, tomou-lhe logo satisfação. Afinal, o que fazia um negro durante a noite, sozinho rondando a sua casa? Como desculpa, o escravo tratou logo de registrar sua origem, afirmando ser ele pertencente ao padre do convento franciscano de Santo Antônio, e que estava ali em busca de ser atendido pelo escrivão, certamente em nome do seu senhor.

⁶² Depoimento do Capitão Manoel Coelho – testemunha. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1869. Itamaracá, 6 de novembro de 1769.

⁶³ Idem.

⁶⁴ De acordo com Netto (2015, p. 96) “As várias categorias de ‘qualidade’ atribuídas ou apropriadas pelos atores sociais, muitas vezes, definidos como branco, negro, índio, crioulo, preto e as qualificações mescladas, como cabra, pardo, mulato, mamaluco/mameluco e mestiço, apresentavam-se nos diversos tipos de família mestiça e refletiam o movimento coletivo da sociedade mineira colonial”. Para nós, o escravo Constantino, chamado por diversas vezes nos documentos do referido processo de “cabra”, alude às qualificações sociais dos mestiços discutidas por Netto na citação em destaque.

⁶⁵ Idem.

Embora pudesse desconfiar daquela atitude suspeita do escravo, Melo e Castro nem imaginava que aquela noite, de acordo com o que dizem as testemunhas do caso, poderia ter sido a última de sua vida. Depoimentos confirmam que o escravo estava à sua espera, “no caminho do Tambaú, por onde o governador costumava passar alguns dias”⁶⁶. Desse modo, conhecendo a rotina do seu alvo, o governador, foi então planejado a consumação do ato.

Já era noite, certamente aquele ponto da cidade não era uma área muito iluminada, facilitando, assim, a camuflagem do escravo em meio ao mato. Encontramos mais detalhes daquela noite no depoimento do Cabo da Infantaria Manoel Gomes de Moraes, uma das testemunhas ouvida na Devassa:

“se lembra elle testemunha que o molato Constantino escravo da caza do defunto Bento Bandeira de Melo mais dia ou menos dia o encontrarão o governador desta capitania perto da caza de sua moradia as duas oras da noite em hum lugar esquisito com Eça espingarda e reconhesendo o dito molato este fugira pelo que o governador mandando o goarda foram atrás delle e sempre ficou em alguma desconfiança”⁶⁷

Desde aquela madrugada Constantino passava a ser um procurado pela guarda local. Aquele governador reunia em torno de si alguns inimigos, entre os quais se encontravam o vigário Antônio Soares e também a senhora Quitéria Bandeira de Melo. Porém, para que se confirmasse a suspeita do governador era preciso provas e testemunhas.

A principal prova que Melo e Castro tinha em suas mãos veio justamente em decorrência da prisão do escravo Constantino. De acordo com o que encontramos no restante do depoimento do Cabo da Infantaria Manoel Gomes de Moraes, o episódio que resultou na prisão do escravo, e garantiu a prova jurídica para incriminar Quitéria Bandeira de Melo, transcorreu da seguinte forma:

[o escravo Constantino] sendo preso pela casualidade huma tropa em companhia de hum negro fugido em cujo disseram matou um soldado da tropa, e **sendo conduzido a presença do governador confessou na presença de muitas pessoas que sua senhora mossa Dona Quitéria Bandeira de Melo lhe ordenara que matabe ao dito governador.** (grifos nossos)⁶⁸

⁶⁶ Idem.

⁶⁷ Depoimento do negociante Manoel Gomes de Moraes cabo da Infantaria Paga – Testemunha. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1869. Itamaracá, 6 de novembro de 1769.

⁶⁸ Idem.

Nas nuances dessa história verificamos algumas contradições por entre as linhas dos documentos. Ora, não podemos esquecer que as fontes da história não são destituídas de intenções e interesses, afinal de contas “O documento não é inócuo. É antes de mais nada o resultado de uma montagem, consciente ou inconsciente, da história, da época, da sociedade que o produziu, mas também das épocas sucessivas durante as quais continuou a viver” (LE GOFF, 1994 p. 548). Dialogando com esta perspectiva, perguntamos: a prisão do escravo teria sido casual, conforme anuncia a testemunha? Acreditamos que, uma prisão inesperada não encontraria um alvo preparado, com arma em punho, pronto para atirar, como de fato fez Constantino.

Analisando outros depoimentos, que fazem parte dos autos, confirmamos que aquela prisão não foi casual, bem como não pegou o escravo de surpresa, pois “o dito mulato deo hum tiro com que ferio hum da tropa que o morreo sendo por esta cauza considerado a presença do dito governador.”⁶⁹

A fala acima citada estava presente no depoimento do sargento Marselino da Silva Maciel, e de acordo com o que foi registrado, Constantino chegou a atingir um soldado. Nesse sentido é inegável a importância da participação do escravo no desenrolar da história deste caso. Pareceu-nos que suas ações foram premeditadas, o que podemos confirmar em mais um dos relatos presentes na devassa:

[...] e que para isso o dito estava esperando uma ocasião em que o mesmo o encontrasse na sobredita noite na referida passagem pelo qual sabe ele testemunha pelo ver que era caminho por onde o dito governador costumava andar de noite e feita detrás do muro da sua caza.⁷⁰

A prévia investigação do “alvo”, que o escravo certamente realizou, é mais um fato que nos chama atenção. Haja vista que para isso, Constantino teria que acompanhar a rotina do capitão-mor da Parahyba, e tudo isto, sem levantar suspeitas, para que então conseguisse executar os planos de seus senhores.

A fidelidade do escravo Constantino aos Bandeira de Melo parece vir abaixo quando é capturado pelos soldados e levado a presença do capitão-mor Melo e Castro. O escrivão da

⁶⁹ Depoimento do sargento-mor Marselino da Silva Maciel da Infantaria – Testemunha. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1869. Itamaracá, 6 de novembro de 1769.

⁷⁰ Depoimento do negociante Manoel Gomes de Moraes cabo da Infantaria Paga – Testemunha. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1869. Itamaracá, 6 de novembro de 1769.

Devassa, Felipe Gomes de Lira, reproduz o que, de acordo com os documentos, teria sido a confissão do escravo Constantino:

Tendo lhe perguntado ao dito mulato pelo dito Ministro como se chamava, se era forro ou cativo, respondeo se chamava Constantino que era cativo do reverendo Antonio Bandeira de Melo e sendo-lhe mais perguntado quando o prenderão e se sabia porque , respondeu-lhe que elle não tinha crime nenhum e só mentiu-lhe por seo _____ **o prenderão pela razão de haver coperado ao governador desta capitania para o matar, cujo delito lhe foi mandado fazer sua senhora Quitéria Bandeira de Melo.** (grifos nossos) ⁷¹

Conforme lemos no depoimento de Constantino, podemos perceber o quanto ele tinha consciência do que estava acontecendo. Ele logo foi afirmando a sua inocência diante dos fatos. Afinal, não havia acontecido crime algum, pois Melo e Castro não estava morto, nem sequer ferido. Em seguida, o escravo confessou que sim, participou do plano de matar o dito governador da Parahyba, porém, suas ações seriam resultado das ordens de Quitéria Bandeira de Melo, sua senhora.

No conjunto dos depoimentos que foram tomados durante a apuração do caso, ainda nos surpreendemos com um testemunho de mais um cativo, desta feita tratava-se da escrava do Alferes Antonio Joze Pessoa, a qual era chamada de Maria José. De acordo com os documentos, Constantino já havia comentado com alguns amigos próximos a respeito dos seus futuros intentos. Portando uma espingarda, Constantino chamava a atenção dos outros escravos, os quais queriam saber o motivo dele andar armado. Segundo a testemunha:

dice que era verdade ter ella testemunha encontrado vindo junto com a crioula Anna escrava do capitam Manoel Perreira ao mulato Constantino na caza de farinha de Miguel Carneiro o qual tinha encostado uma espingarda (...) pondo ella testemunha a mão na boca da espingarda lhe dice o mulato que não bulice nella porquanto **lhe havia mandado sua senhora Dona para que com ella matar gente grande** para o que lhe dera tão bem duas balas pólvora e xumbo que tudo mostrou a ella testemunha, e perguntando lhe ella se elle andava fugido respondeo que não e que só de dia andava por ali mas que de noite se recolhia a caza dos seos senhores a conversar com sua gente. (grifos nossos) ⁷²

⁷¹ DEVASSA (treslado) que mandou o ouvidor Geral e corregedor da Comarca, José Januário de Carvalho, sobre a tentativa de assassinato do governador da Paraíba Jerônimo José de Melo e Castro. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1869. Itamaracá, 6 de novembro de 1769.

⁷² Depoimento da escrava do Alferes Antonio Joze Pessoa, Maria José – Testemunha. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1869. Itamaracá, 6 de novembro de 1769.

Conforme o depoimento acima, Maria José, uma escrava que servia ao Alferes Antonio Joze Pessoa contou que, em conversa com Constantino na casa de farinha (local onde escravos faziam a transformação da mandioca em farinha), ele havia comentado a respeito da origem de uma espingarda que ele portava, e que chamava a atenção de todos.

Ainda no mesmo depoimento, a escrava revela que a conversa que teve com Constantino aconteceu cerca de “vinte dias pouco mais ou menos antes que o dito molato faria a tal confissão”⁷³. E, naquela ocasião, parece que não deram muita credibilidade ao que falava o escravo. Ao menos é o que se encontra registrado nos depoimento do Alferes Antonio Joze Pessoa (dono da escrava): “axava que tudo que tinham ouvido o molato comentado, decorrendo _____ que lhe podece ser, mais não se persuadindo de que será e só vieram a acreditar agora pela confissão do molato.”⁷⁴

Conforme o que afirmou o referido Alferes, ele soube da história contada por sua escrava, porém, apenas quando soube da prisão do escravo, é que se deu conta da história que havia sido contada por sua criada. E, ligando os fatos, a trouxe para testemunhar.

A escrava Maria José afirmou que chegou até a tocar na espingarda que Constantino trazia, quando o mesmo não teria hesitado em revelar a origem daquela arma, bem como a sua finalidade. Neste momento, reafirma-se no processo a participação de Quitéria Bandeira de Melo na trama contra a vida do capitão-mor Melo e Castro.

Neste depoimento, de acordo com a testemunha, Constantino afirmava que aquela arma era para “matar gente grande”. Naquele contexto, essa expressão foi utilizada pelo escravo para dizer que era para matar alguém de grande poder e influência na Parahyba. Ainda explicou que para tal obra recebeu balas e pólvora e tudo isso teria sido o resultado de ordens da sua senhora, Dona Quitéria.

Ainda utilizando-se da fala da escrava Maria José nesse depoimento, destacamos a relativa “liberdade” com que andava Constantino, pelo menos, em conformidade com o que diz a escrava, pois, até mesmo ela estranhou o fato de Constantino está andando com aquela arma, pois acreditava que ele andava fugindo. Logo o indagou a esse respeito, ao que ele respondeu que: “não e que só de dia andava por ali mas que de noite se recolhia a caza dos seos senhores a conversar com sua gente.”⁷⁵

⁷³ Idem.

⁷⁴ Idem.

⁷⁵ Idem.

Parece que na casa dos Bandeira de Melo, Constantino tinha possibilidade de entrar e sair com facilidade. Não temos mais detalhes acerca da relação desse escravo com os seus donos. Os fragmentos que se apresentam nos documentos são parte de uma denúncia, do próprio escravo contra sua senhora dona Quitéria. Mas, sempre é importante lembrar que as relações entre escravos e senhores não costumavam ser amistosas, muito embora pudesse haver relações mais brandas entre tais partes. Aqui, cabe sublinhar o que destaca Kátia de Queirós Mattoso (2003, p.103):

O escravo adquire uma certa identidade social e vê que lhe são dados certos papéis sociais e até mesmo certa importância social, um peso específico face ao homem livre, resultado da garantia protetora da família do Senhor... Contudo, apesar dessas intimidades, o mundo dos senhores e dos escravos permanecem cultural e socialmente separados, antagônicos, confrontando de maneira irreduzível.

Nesse sentido, destacamos uma das linhas do depoimento da escrava do Alferes, Maria José, na qual a mesma afirma que o escravo Constantino alegou que aquela arma que ele carregava tinha uma finalidade específica, e serviria para o serviço que ele iria executar, pois, aquela espingarda “lhe havia mandado sua senhora Dona para que com ella matar gente grande para o que lhe dera tão bem duas balas pólvora e xumbo que tudo mostrou a ela testemunha.”⁷⁶

Mediante tantas informações acerca da conspiração contra a vida de Jerônimo José de Melo e Castro, as quais foram reunidas por meio de diversos depoimentos, consideramos que a confissão do escravo Constantino tenha sido um dos pontos mais reveladores da Devassa para solucionar tal caso. Por isso, era muito importante que as revelações de Constantino se sustentassem ao longo do processo, até que saíssem os culpados, e suas respectivas punições.

Nesse sentido, foi nomeado para participar da Devassa o tabelião Joze do Rego Bezerra Barros, que, como curador do caso, escreveu sobre a legitimidade do depoimento/confissão do escravo. A este respeito, destacamos um trecho em que o tabelião afirma que a confissão do escravo Constantino não foi compulsória,

nem com ameaças para o referido confessar e sendo-lhe mais perguntado se sabia de hontem ou neste presente sentia alguma falta de juízo ou perturbação

⁷⁶ Idem.

no entendimento Respondeo que tanto hontem como hoje sempre estivece em seo perfeito juízo.⁷⁷

Ao analisarmos o trecho que sublinhamos, parece-nos que em meio aos depoimentos, acusações e confissões, duvidaram da veracidade das palavras que Constantino teria dito durante o interrogatório feito pelo ouvidor. Logo, Joze do Rego Bezerra Barros, reafirma que a confissão foi legítima, pois, segundo o curador, não houve ameaças ao escravo. Além disso, Barros garantiu que o mesmo estava fazendo bom uso de suas faculdades mentais, e com seu entendimento preservado.

A partir desse ponto da Devassa, começam a se repetir depoimentos que mais uma vez legitimam o depoimento/confissão do escravo Constantino. Todos atestavam que as revelações do escravo tinham de fato ocorridas por livre e espontânea vontade. Desse modo, o soldado da Infantaria Paga, Nunes de Andrade afirma:

Dice que no dia de honte se fizera publico nesta cidade aver contado o mulato Constantino escravo da caza do defunto Bento Bandeira de Mello que sua senhora Dona Quitéria Bandeira de Mello mandara por elle matar o governador desta Capitania e que estando de guarda, o mesmo mulato na cadeia entrando surgia Manoel Pereira o que lhe perguntara como herão aquelas “caceras” e que **lhe falou verdade pois ninguém o obrigou a mintir e o que o mesmo respondeo que tudo quanto hontem contara hera muita verdade.**⁷⁸

Na cidade da Parahyba, já havia se tornado público o caso referente à trama contra a vida do governador. De acordo com mais esta testemunha da Devassa, o escravo havia sim confessado, e suas revelações eram verdadeiras, pois, de acordo com Nunes de Andrade, ninguém obrigou Constantino a dizer coisa alguma.

Contudo, é sempre importante destacar que, essa testemunha, acima citada, faz parte do mesmo grupo que capturou o escravo. O soldado ouviu relatos dos seus próprios companheiros de trabalho, conforme citamos no trecho acima. Nesse sentido, é importante estarmos atentos aos detalhes dos depoimentos, ou seja, analisamos quem fala e o lugar a partir do qual elabora sua narrativa. Dessa forma, torna-se necessário seguimos orientações

⁷⁷ DEVASSA (treslado) que mandou o ouvidor Geral e corregedor da Comarca, José Januário de Carvalho, sobre a tentativa de assassinato do governador da Paraíba Jerônimo José de Melo e Castro. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1869. Itamaracá, 6 de novembro de 1769.

⁷⁸ Depoimento do soldado da Infantaria Paga Nunes de Andrade – Testemunha. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1869. Itamaracá, 6 de novembro de 1769 (grifos nossos).

como as encontradas em Barros (2012, p. 134): “Avaliar a posição da fonte em relação ao processo histórico a que ela dá acesso é, de fato, a primeira ação a ser encaminhada pelo historiador.”

No conjunto dos depoimentos encontramos mais um oficial legitimando o depoimento do escravo Constantino e sua acusação à D. Quitéria Bandeira de Melo. Nessa perspectiva, destacamos um pequeno trecho do depoimento do alferes João Alves Soares:

dice que elle testemunha prezenciara contar o mulato Constantino escravo da caza do defunto Bento Bandeira de Melo que sua senhora mossa dona Quitéria Bandeira de Melo lhe mandou que atirace ao governador desta capitania Jeronimo jozê de Melo e castro e ao seo secretário para o que lhe prometera forralo ⁷⁹

O referido alferes, naquela ocasião, afirmou ser ele testemunha ocular da confissão do escravo. Segundo esta testemunha, ele mesmo ouviu do próprio escravo Constantino sua confissão. E, mais uma vez, Quitéria Bandeira de Melo é colocada como a mandante do que seria o assassinato do capitão-mor Melo e Castro.

Desta feita, o depoimento citado anteriormente ainda coloca as possíveis justificativas com as quais aquele escravo procurava se explicar frente às autoridades. O “sonho de liberdade” teria movido Constantino a participar dessa trama. Sob a promessa de torná-lo forro, feita pelos seus senhores, o escravo teria se envolvido na trama contra a vida do dito governador da Parahyba.

De acordo com estudiosos da temática da escravidão, ações na justiça que reivindicassem a liberdade dos cativos tornaram-se mais comum durante o século XIX. Contudo, mesmo no período no colonial é possível enxergar a luta dos escravos contra a escravidão. De acordo com pesquisadores desta temática:

Embora tenhamos notícias da existência de ações de liberdade desde a época colonial, foi durante a segunda metade do século XIX que elas se tornaram mais recorrentes no Brasil, fato esse explicável pelo próprio avanço da luta dos escravos, que foram fazendo uso das mais diferentes estratégias, no sentido de minar, por dentro, a escravidão. (LIMA; LIMA; ROCHA, 2008, p.52)

⁷⁹ Depoimento do Alferes João Alves Soares – Testemunha. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1869. Itamaracá, 6 de novembro de 1769.

Apesar da história da escravidão não ser nosso tema principal, não podemos desprezar tamanha participação do escravo Constantino no caso estudado. Na história narrada nessas linhas, este cativo é ao mesmo tempo acusado e acusador. Pois ao passo que ele é preso por conduta ilícita, também acusa seus senhores de serem os mentores de uma trama contra a vida do governador. O escravo ainda justifica seus atos com algo caro aos cativos do período colonial: havia sido tudo em nome da liberdade.

Ainda está presente na devassa o depoimento do capitão Antonio Lourenço de Almeida. Ele é mais um dos depoentes que se colocam como testemunha ocular da confissão do escravo Constantino. De acordo com o que registra o escrivão da Devassa, Felipe Gomes de Lira:

Disse que elle [o capitão Antonio Lourenço de Almeida] testemunha presenciara tirar o mulato da caza do defunto Bento Bandeira e o mulato Constantino que sua Senhora dona Quitéria filha do mesmo lhe mandara que matace ao governador desta Capitania e ao seo secretário dando lhe para esse fim huma espingarda de bico de trumbeta com duas balas e pólvora necessária com promessas de forrar ao sobredito molato.⁸⁰

Ao longo da devassa, percebemos que as falas das testemunhas se repetem em muitos aspectos, porém, destacamos que todos colocam sobre Quitéria Bandeira de Melo a autoria do plano visando o assassinato do governador. No tocante ao que descreve o capitão Antonio Lourenço de Almeida, sublinhamos mais uma vez a justificativa do escravo Constantino: obter sua alforria.

Outro capitão que também afirma presenciar a confissão do escravo e sua consequente acusação à Dona Quitéria Bandeira de Melo foi o Capitão Matias de Basto Silva, na Devassa, encontramos o seu registro do caso em questão:

“dice que elle testemunha se axava na sala do governador da capitania a tempo que nela também estava o mulato Constantino escravo da caza de Bento Bandeira de Mello a tempo que o mesmo se acabava de confessar com o Padre goardiam de Sam Francisco e perante elle testemunha e outras pessoas **contou o dito molato ser serto que sua senhora Dona Quitéria Bandeira de Mello mandara por lhe matar ao governador desta Capitania** para o que lhe dera duas balas, huma espingarda de bico

⁸⁰ Depoimento do Capitão Antonio Lourenço de Almeida – Testemunha. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1869. Itamaracá, 6 de novembro de 1769.

trombetado dizendo o mesmo molato que a Razão daquele apelo ódio publico que a tal sua senhora o tinha ao dito governador.⁸¹

Desta feita, conta o Capitão Matias de Basto Silva que, na ocasião das declarações de Constantino, ele se encontrava presente na mesma sala. E, naquele momento, havia também um padre, ao qual o escravo havia se confessado. Segundo o trecho que destacamos, naquela sala estavam várias pessoas e todos tinham ouvido o escravo contar que Quitéria Bandeira de Melo havia lhe ordenado matar o capitão-mor Jerônimo José de Melo e Castro. Nos registros do depoimento do capitão ainda encontramos mais um detalhe que certamente merece nosso destaque. De acordo com o que diz o depoente, ele ainda ouviu o escravo confirmar que as motivações de sua senhora dona Quitéria teriam sido o ódio existente entre ela e o capitão-mor da Parahyba Melo e Castro.

O escrivão da devassa, Felipe Gomes de Lira coloca no processo o seu parecer a respeito do que teria sido a confissão do escravo Constantino. Visando uma possível conclusão a respeito do que teria sido dito em depoimento pelo escravo, o escrivão registra o seguinte:

Com efeito a confissão que havia feito [o escravo Constantino] perante o Doutor ouvidor geral seo curador, confirmara que fora prometido por sua senhora mossa Donna Quitéria Bandeira de Mello liberdade se esperace ao coronel governador desta capitania o senhor Jeronimo Joze de Mello e Castro e assertasse o Doutor Jozé Pinto Coelho em ocasião própria para lhes tirar a vida dando-me para essa execução huma expingarda de canno e provimento de pólvora e xumbo e balas⁸²

O escrivão Felipe Gomes de Lira reitera as afirmações das testemunhas, colocando sempre Quitéria Bandeira de Melo como sendo a mentora da trama contra a vida do capitão-mor Melo e Castro. Segundo o seu parecer, arma e munição foram entregues por ela ao escravo Constantino, afim de que o mesmo desse prosseguimento ao que teria sido o plano de acabar com a vida de Melo e Castro.

Por fim, nesse registro, o escrivão apresenta o que seria a justificativa do escravo para participar dessa trama, afirmando que o mesmo havia sido motivado pelas promessas que sua

⁸¹ Depoimento do Capitão Matias de Basto Silva – Testemunha. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1869. Itamaracá, 6 de novembro de 1769 (grifos nossos).

⁸² DEVASSA (treslado) que mandou o ouvidor Geral e corregedor da Comarca, José Januário de Carvalho, sobre a tentativa de assassinato do governador da Parafba Jerônimo José de Melo e Castro. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1869. Itamaracá, 6 de novembro de 1769.

senhora, Quitéria Bandeira de Melo, havia lhe feito: alforriá-lo se aceitasse participar de tal atentado.

3.2 Quitéria Bandeira de Melo: uma mulher entre uma “especial amizade”⁸³ e as malhas da justiça colonial

Ao longo dessa história encontramos nos documentos várias acusações direcionadas à Quitéria Bandeira de Melo. Entre elas estão presentes nos discursos dos seus acusadores a desconfiança da suposta amizade entre ela e o vigário Antônio Soares Barbosa.

No meio religioso, os padres, vigários e religiosos em geral sempre estiveram próximos a muitas mulheres. As beatas estavam presentes em todas as celebrações religiosas, e não era muito difícil que algumas delas pudessem ter alguma convivência mais próxima aos clérigos, devido às próprias liturgias da Igreja Católica.

No tocante as relações entre Quitéria Bandeira de Melo e o vigário Antônio Soares Barbosa o que podemos ler na maioria dos depoimentos é um tom de desconfiança entre o que seria uma amizade, uma relação íntima ou apenas um padre e mais uma fiel de sua paróquia. O depoimento do capitão Manoel Pereira de Castro aborda esse assunto. Vejamos um trecho:

[...] perguntado que a tal Dona Quitéria tivece alguma inimidade com o governador respondeo que a muitos tempos ouvia ela contar a pessoas como cauza notaria que a sobredita mossã era mal afeto ao governador por ter sido ele a causa de se remover da freguesia e da terra o vigário Antonio Soares de Barbosa que com a mesma **tinha especial amizade**.⁸⁴

De acordo com o que temos registrado a respeito do depoimento do capitão Manoel Pereira de Castro, a origem das intrigas entre Jerônimo José de Melo e Castro e Quitéria Bandeira de Melo estaria justamente na relação que a mesma cultivava com o vigário da cidade. Uma vez que Melo Castro havia solicitado a remoção do vigário Antônio Soares

⁸³ A expressão “especial amizade” pode ser encontrada no depoimento do Depoimento do Capitão Manoel Pereira de Castro, uma das testemunhas ouvidas na Devassa que apurou o caso da trama contra a vida de Quitéria Bandeira de Melo. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1869. Itamaracá, 6 de novembro de 1769.

⁸⁴ Depoimento do Capitão Manoel Pereira de Castro – Testemunha. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1869. Itamaracá, 6 de novembro de 1769 (grifos nossos).

Barbosa da Parahyba, o mesmo foi obrigado a deixar sua paróquia, sendo, portanto, obrigado a se afastar de muitas pessoas próximas da localidade.

Nesse sentido, afirma o capitão em depoimento, que a própria Quitéria havia contado a algumas pessoas que o “ódio” que nutria contra o governador tinha suas razões no fato dele ter afastado o vigário da cidade da Parahyba, com o qual tinha uma “especial amizade”.

Encontramos ainda nesse conjunto de depoimentos, a fala do capitão da Infantaria Paga, chamado de Antônio da Silva Frazão. Ele é quem faz, talvez, uma das declarações mais reveladoras a respeito das relações que supostamente poderiam existir entre Quitéria Bandeira de Melo e o vigário. Segundo ele “as causas que se apontavam daquele rancor a primeira hera que a tal moça **satisfazer paixões do vigário desta freguesia Antonio Soares Barboza**”.

85

Como um veredicto a respeito da amizade entre Quitéria e o vigário, o dito governador da Parahyba Jerônimo José de Melo e Castro escreve um ofício um ano após a devassa que apurou a trama contra a sua vida. Entre as testemunhas arroladas no processo podemos verificar um discurso quase unânime no tocante a proximidade de Quitéria Bandeira de Melo com o referido vigário Antônio Soares Barbosa.

Desse modo, em ofício de 18 de setembro de 1770, o capitão-mor da Parahyba escreve a respeito das possíveis justificativas que teriam levado Quitéria a tramar contra a sua vida, planejando o que seria seu assassinato. Segundo Melo e Castro, “a referida Quitéria dizia mal de mim, e que se havia de vingar por me separar do vigário para Pernambuco”⁸⁶

Cabe aqui destacar que não iremos nos ater as legislações internas da Igreja Católica, pois já o fizemos no capítulo I desta pesquisa, sobretudo, no que diz respeito às normas de condutas dos seus clérigos; naquele capítulo fizemos um apanhado do conjunto de artigos que regulamentava as punições para os religiosos que por ventura viessem a se envolver em escândalos como os protagonizados pelo vigário Antônio Soares Barbosa e Quitéria Bandeira de Melo.

Contudo, através da bibliografia acerca da América portuguesa, sabemos que no Brasil colonial a imoralidade sexual estava presente nas teias da sociedade e no meio da Igreja

⁸⁵ Depoimento de Antônio da Silva Frazão Capitão da Infantaria Paga – Testemunha. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1869. Itamaracá, 6 de novembro de 1769 (grifos nossos).

⁸⁶ OFÍCIO, do [governador da Paraíba], brigadeiro, Jerônimo José de Melo e Castro, ao [Secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, acusando o vigário Antônio Soares Barbosa, Quitéria Bandeira de Melo e o escravo Constantino, de atentarem contra a sua vida. AHU – Paraíba, cx. 14. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1894. 1770, setembro, 18, Paraíba.

Católica. Desse modo, o que ocorria entre os clérigos não era totalmente diferente do verificado “fora” das Igrejas. Portanto, é muito provável que todo o “burburinho” que se formava em torno da possível “**especial e estreita amizade** que [Quitéria] tinha com o mesmo vigário”⁸⁷, tenha exposto alguns dos problemas da Igreja Católica, a exemplo da sexualidade dos padres na América portuguesa, que, de acordo com o que constata um estudioso “era difícil, quase tarefa de santo, manter a castidade sexual no Brasil.” (ARAÚJO, 2008, p. 243)

Certamente, a curiosidade que nos toma nesta história, faz-nos perguntar: afinal, Quitéria seria culpada ou inocente? É certo que essa inquietação que agora nos rodeia, também existia entre os envolvidos nessa trama, que por volta do ano 1769 gerou um verdadeiro turbilhão entre alguns habitantes da cidade da Parahyba.

A Devassa que foi tomada para apurar os detalhes desse caso – considerado pelo Ouvidor Geral, Joze Januário de Carvalho, como sendo um caso extraordinário – após ter apurado os fatos e ouvido as testemunhas, precisava chegar a uma conclusão acerca de tudo o que havia sido registrado.

Nesse sentido, o escrivão faz uma nota, apontando o que para ele seria o resultado de tudo aquilo que havia sido registrado no decorrer daquela extensa Devassa. Segundo ele:

digo ao Doutor ouvidor geral Joze Januário de Carvalho que para constar fiz este termo eu Felipe Gomes de Lira escrivão da correição que escrevi esta conclusão, obriga as testemunhas entre aqui perguntadas nesta davaça a prizão ou livramento a Dona Quitéria Bandeira de Mello filha do comissário Bento Bandeira de Mello o escrivão **a ponho em rol de culpados e ordem para ser preza**. Parahyba seis de novembro de mil setecentos e secenta e nove.⁸⁸

Felipe Gomes de Lira, o escrivão, após escutar e registrar os depoimentos das testemunhas ouvidas na Devassa precisava apontar uma conclusão do caso, e se posicionar a favor do livramento ou da condenação de Quitéria Bandeira de Melo; ou seja, nomeá-la culpada ou inocente da trama contra a vida do capitão-mor da Parahyba Jerônimo José de Melo e Castro.

⁸⁷ Depoimento do Sargento mor de Infantaria da Parahyba Marselino da Silva Maciel – Testemunha. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1869. Itamaracá, 6 de novembro de 1769 (grifos nossos).

⁸⁸ Nota do escrivão da Devassa Felipe Gomes de Lira. DEVASSA (treslado) que mandou o ouvidor Geral e corregedor da Comarca, José Januário de Carvalho, sobre a tentativa de assassinato do governador da Paraíba Jerônimo José de Melo e Castro. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1869. Itamaracá, 6 de novembro de 1769 (grifos nossos).

Aos seis dias do mês de novembro do ano de 1769, o escrivão declara Quitéria Bandeira de Melo culpada. Com a ordem de ser presa, Quitéria passa a ser oficialmente considerada a mentora da conspiração contra a vida de Melo e Castro.

Passaram-se quase três meses após a condenação de Quitéria, até que a prisão dela fosse efetuada. O que sabemos a respeito da sua prisão é o que podemos encontrar registrado através de um ofício do governador da capitania de Pernambuco, Martinho da Cunha e Meneses⁸⁹. Na ocasião, o governador relata que:

o que consta no Auto de perguntas junto mandando o dito Governador fazer a diligência por **prender a Senhora do dito Cabra D. Quitéria Bandeira de Mello, esta se pôs em fuga e veio perante mim** [Governador de Pernambuco] **alegar a defesa que tem a seu favor:** Depois de a ouvir, a mandei com toda a dezcência recolher em sua Fortalezas desta Praça.⁹⁰

Nesse sentido, podemos considerar Quitéria Bandeira de Melo transgressora dos padrões habituais de ser mulher na América portuguesa. A ousadia dos seus atos pode ser vista também quando sua prisão é decretada, após a Devassa do caso. Segundo os documentos Quitéria resistiu à prisão e fugiu até Pernambuco para solicitar ao governador daquela capitania a anulação da sentença contra ela. Contudo, não obteve resultados favoráveis e foi levada a Fortaleza das Cinco Pontas, em Recife, local onde ficaria recolhida por pelo menos oito anos.

Quitéria Bandeira de Melo é descrita ao longo dos documentos que analisamos como uma mulher fora do comum. Na América Portuguesa, não temos o registro de muitas mulheres como Quitéria. A submissão a que a maioria das mulheres estava submetida, bem como o modelo de feminino que vigorava na época, ainda estavam pautados na família patriarcal e cristã, e a mulher, nesse contexto, deveria ser submissa e estar sempre distante das questões de ordem pública, jamais devendo se envolver em assuntos da política local. (DEL PRIORE, 2009, p.108).

⁸⁹ A capitania Real da Parahyba ainda encontrava-se anexada à jurisdição da capitania de Pernambuco, conforme já foi exposto no capítulo anterior.

⁹⁰ OFÍCIO, do [governador da capitania de Pernambuco], Manoel da Cunha e Meneses, ao [Secretário de Estado do Reino e Mercês], conde de Oeiras, [Sebastião José de carvalho e Melo] sobre o envio dos autos de devassa referente a morte de um soldado, em uma diligência para a captura de um negro fugitivo, e da prisão de Quitéria Bandeira de Melo. AHU_ACL_CU_015, Cx. 108. D. 8372. Recife, fevereiro de 1770 (grifos nossos).

Na Fortaleza das Cinco Pontas, em Recife, Quitéria Bandeira de Melo permaneceu pelo menos oito anos em reclusão. Uma carta escrita pelo seu irmão, o padre Antônio Bandeira de Melo, em nome de Quitéria, nos revela o que seria parte da sua defesa:

Diz Quitéria Bandeira de Melo filha legítima de Bento Bandeira de Melo, fidalgo da Coroa de Vossa Majestade e Escrivão que foi da propriedade de sua Real da Fazenda na cidade da Parahyba, onde é a sua naturalidade, **preza a mais de oito anos na Fortaleza das Cinco Pontas do Recife de Pernambuco** a ordem do General que então era Manoel da Cunha de Menezes, que acertou a sua prisão a Vossa Majestade que ela a suplicante sem embargo de se mostrar inocente, e ao mesmo General, que a prendeu, assim a reconheço, está padecendo o referido trabalho o tempo ponderado, sem que seus clamores sejam ouvidos ao pé do trono, para ser a suplicante absolvida, de hum trabalho tão prolongado, e injurioso a sua pessoa **por ser a suplicante huma Mulher, Donzela, Grave e Cizuda, recolhida, e de reconhecida nobreza, como hé publica.**⁹¹

Os registros revelam que Quitéria se encontrava reclusa por pelo menos oito anos naquela prisão em Recife. Durante esse tempo, em 1778, o irmão de Quitéria, o padre Antônio Bandeira de Melo, se propôs a lutar em prol da libertação de sua irmã. No trecho do requerimento que destacamos, podemos elencar alguns dos argumentos que são colocados em favor de Quitéria.

O irmão de Quitéria faz questão de demonstrar a origem daquela mulher. Localiza, portanto, sua origem familiar, deixando claro que pertencia à fidalguia da cidade da Parahyba. De acordo com o padre, outros clamores já tinham sido enviados junto à Coroa portuguesa, mas, até aquele momento, nada tinha sido feito em favor de Quitéria.

Ao longo do texto do requerimento, enviado à Rainha D. Maria I, o padre destaca o que seriam algumas das qualidades de sua irmã: “grave e cizuda”. Provavelmente, Antônio Bandeira de Melo queria afirmar com estas palavras que a sua irmã era uma moça virgem, séria e correta. Segundo o que lemos em Mary Del Priore (2009, p. 55) os termos “grave” e “cizuda”, na época colonial, podem ser interpretados com o significado de uma pessoa honesta e pertencente a “gente branca”.

Em toda esta narrativa, desde as acusações sofridas por Quitéria e até mesmo em meio a sua defesa, podemos refletir o quanto as mulheres estavam expostas às amarras dos padrões

⁹¹ REQUERIMENTO de Quitéria Bandeira de Melo à rainha [D. Maria I], solicitando a sua liberdade da Fortaleza das Cinco Pontas, em Recife, onde se encontra presa por mais de cinco anos. AHU_ACL_CU_014, Cx. 26, D. 2008 Paraíba, 22 maio 1778.

morais disseminados na colônia, os quais sempre foram legitimados no âmbito da Igreja Católica e na força do Estado português. Mas, por outro lado, essa mesma narrativa, em fragmentos da história de Quitéria, também nos possibilita compreender os arranjos construídos pelas mulheres nas relações cotidianas na América Portuguesa do século XVIII.

Ao pesquisar fragmentos da história de Quitéria Bandeira de Melo, nos deparamos com outros personagens que perpassaram sua vida, os quais foram apontados em meio aos ofícios e cartas que foram enviados a coroa portuguesa. Eles, juntamente com Quitéria, foram envolvidos no que seria uma trama contra a vida do capitão-mor Melo e Castro, e, assim como ela, sofreram alguma forma de punição.

Pesquisando sobre os acontecimentos desse caso, após a condenação de Quitéria Bandeira de Melo, reunimos algumas informações encontradas a respeito dos demais envolvidos na trama, a saber, o vigário Antônio Soares Barbosa, o escravo Constantino e o padre Antônio Bandeira de Melo.

Localizamos um ofício datado de 1772, do dito governador da Parahyba, Jerônimo José de Melo e Castro, dando conta do destino do vigário Antônio Soares Barbosa. Segundo ele, o bispo Dom Xavier Aranha decidiu que:

Para acautellar maiores distúrbios e tirar a comunicação do vigário com a Paraíba, lhe ordenamos sob pena de obediencia, e de prisão, que no prefixo termo de outo dias se retire desta cidade, e va para a villa das Alagoas, Porto Calvo, ou Penedo qual escolher para sua residência, em quanto lhe não for ordenado o contrario, e esta lhe será intimada pelo Escrivão da camera e que passara certidão que se juntará com a ordem Regia para a todo o tempo constar: Olinda nove de Novembro de 1769.⁹²

O vigário Antônio Soares Barbosa é então convidado a se retirar da Parahyba, para não criar mais perturbações ao capitão-mor Melo e Castro, o que não significa necessariamente que ele estaria cortando todos os laços com os seus amigos mais próximos desta cidade.

As notícias que encontramos do escravo Constantino, dão conta da sua transferência para Pernambuco, onde lá o escravo havia se contradito, desmentindo as acusações que a dona Quitéria ele havia feito, por ocasião da sua captura pelos soldados do capitão-mor Melo e

⁹² OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerônimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. AHU_ACL_CU_014, Cx. 25, D. 1919. Paraíba, 25 de fevereiro de 1772.

Castro. Sobre tal fato, o capitão-mor Melo e Castro, inconformado com o que soube, escreve um ofício acusando o escravo de ter recebido suborno naquela prisão. Segundo ele: “Conseguirão que o mencionado Escravo se desdicese, e destas retratações formarão imensos documentoz, que dirigirão a presença da Sua Magestade, que julgo sem efficacia por se conhecer delles a falsidade e suborno com que forão adquiridos.”⁹³

O irmão de Quitéria, o padre Antônio Bandeira de Melo, também não ficou de fora das punições. No ano de 1770, ele foi condenado à reclusão em Recife, muito embora tenha solicitado sua transferência para Portugal, de onde passou a lutar em favor da libertação da sua irmã. Em resumo, com base no que temos registrado na bibliografia consultada a este respeito, podemos concluir que:

[...] o **vigário Antonio Soares Barboza** amargaria uma longa década longe de seu ministério na Paraíba, “exilado” em Pernambuco e sob a proteção dos Beneditinos. O **padre Antonio Bandeira de Melo**, irmão de dona Quitéria e do sargento Jose Bandeira, um dos principais opositores do capitão-mor da Paraíba, foi despachado para a prisão eclesiástica de Limoeiro, em Lisboa, onde viveu cerca de dez anos. A última notícia que temos do cabra **Constantino**, escravo dos Bandeira, é de que, ao ser transferido da cadeia do Recife, teria recebido suborno de quatro moedas de ouro do próprio padre confessor, um suposto amigo do vigário, e modificado se depoimento em favor dos réus. (CHAVES JÚNIOR, 2011, p.155, grifos nossos).

O que ainda sabemos a respeito do que teria sido o destino de Quitéria, após anos de reclusão na Fortaleza das Cinco Pontas, em Recife, é o que encontramos registrado pelo governador de Pernambuco, quando o mesmo escreve um ofício, em dezembro de 1777, informando sobre a ordem real para soltar Quitéria Bandeira de Melo, debaixo de muitas recomendações acerca das suas condições de liberdade. Deste documento, destacamos o pequeno trecho a seguir:

Com carta de V. Ex^a de nove de julho do corrente ano (1777) me foram também entregues a Petição, e mais requerimentos do Padre Antônio Bandeira de Melo ordenando-me a Rainha Nossa Senhora mande soltar a sua Irmã Dona Quitéria Bandeira de Melo, que se acha presa na Fortaleza das Cinco Pontas do Recife, **advertindo a particularmente dos excessos**

⁹³ OFÍCIO do governador da Paraíba, brigadeiro Jerônimo José de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, acusando os conjurados de pagarem ao escravo Constantino para negar a confissão que o fez perante a justiça. AHU_ACL_CU_014, Cx. 25, D. 1896. Paraíba, 26 de outubro de 1770.

praticados por ela, que derão causa a sua prisão, e de que será severissimamente castigada, senam se emendar delles.⁹⁴

Quitéria Bandeira de Melo obteve mercê da rainha D. Maria I, a qual ordenou que a mesma fosse posta em liberdade. Contudo, designaram advertências a Quitéria, segundo as quais era preciso uma nova postura daquela mulher, que por causa dos seus excessos acabou presa. Porém, “por ser a suplicante huma **Mulher, Donzela, Grave e Cizuda**, recolhida, e de reconhecida nobreza, como hé publica”⁹⁵, os mesmos acusadores que prenderam Quitéria foram obrigados a reconhecer sua inocência, pois, “ela a suplicante sem embargo de se mostrar inocente, e o mesmo general que a prendeo assim a reconheceo”⁹⁶

Para “abafar o caso”, Quitéria é orientada a não pôr os pés na cidade da Parahyba, assim evitaria novos falatórios, e outras intrigas. Porém, parece que ela não ficou muito satisfeita com este conselho:

Logo que recebi a Real Ordem, mandei soltar a sobredita D. Quitéria Bandeira de Melo e lhe fiz a fala concebida nos termos determinados na mesma Real Ordem. A mesma protestou não hir mais a sua terra da Parahyba, por lhe não arguirem pessoas suas inimigas algum falso testemunho, e que ficaria nesta Praça o tempo que Deus fosse servido.⁹⁷

Quitéria Bandeira de Melo surge para nós, por entre a poeira dos documentos, e, do mesmo modo também, desaparece. Os fragmentos da história de vida dessa mulher são percebidos, sobretudo, por meio das palavras dos seus acusadores, nos impedindo, muitas vezes, de conhecer outras nuances da vida de Quitéria. Sabemos que nós, historiadores, não podemos (re)presentificar o passado e revisitá-lo como uma película antiga, da qual se pode rever as principais cenas. Buscar a verdade objetiva e definitiva sobre a trajetória dos homens e mulheres no tempo, “tal qual aconteceu”, já não faz mais parte dos objetivos de pesquisa e

⁹⁴ OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco] José César de Meneses, ao [Secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, sobre a ordem régia para soltar a irmã do padre Antônio Bandeira de Melo, Quitéria Bandeira de Melo, que se acha presa na Fortaleza das Cinco Pontas. AHU_ACL_CU_015, Cx. 128, D. 9704. Recife, 20 de dezembro de 1777 (grifos nossos).

⁹⁵ REQUERIMENTO de Quitéria Bandeira de Melo, à rainha [D. Maria I]. AHU_ACL_CU_014, Cx. 26, D. 2008. Paraíba, 22 maio 1778 (grifos nossos).

⁹⁶ Idem.

⁹⁷ OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco] José César de Meneses, ao [Secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, sobre a ordem régia para soltar a irmã do padre Antônio Bandeira de Melo, Quitéria Bandeira de Melo, que se acha presa na Fortaleza das Cinco Pontas. AHU_ACL_CU_015, Cx. 128, D. 9704. Recife, 20 de dezembro de 1777.

do ofício historiográfico da grande maioria das comunidades de historiadores. Porém, o que não podemos descartar é a possibilidade de construir uma narrativa possível, que almeje, sempre, ser o mais plausível e verossímilante possível.

Para nós, Quitéria é aquele desenho feito na sombra de uma luz baixa, pois ela aparece em nossos registros conforme a sombra dos acusadores. E, certamente, o que sabemos a respeito dela nos diz muito mais a respeito da sociedade na qual ela estava inserida do que acerca da própria Quitéria Bandeira de Melo. Os fragmentos da sua história a constroem como uma representação da sociedade que a acusa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nestas últimas considerações que por hora colocamos nesta pesquisa enfatizamos aquilo que, para nós, tomamos por objetivo ao longo deste trabalho: discutir as estratégias de poder vivenciadas na Capitania Real da Parahyba, a partir dos conflitos entre Quitéria Bandeira de Melo e o governador Jerônimo José de Melo e Castro.

No decorrer da tessitura do nosso trabalho procuramos evidenciar a participação feminina no entrelaçamento da malha judiciária da América portuguesa. Quitéria Bandeira de Melo foi o alvo predileto do governador da Parahyba nas suas queixas à justiça colonial. Nesse sentido, procuramos discutir a trama denunciada por Melo e Castro contra a sua vida.

Nos autos do processo são relacionados, além de Quitéria Bandeira de Melo, o padre Antônio Bandeira de Melo, o vigário Antônio Soares Barbosa e o escravo Constantino. Na trama contra a vida do governador, surgiram inúmeros fatos que movimentaram o desenrolar da história contada nas cartas, ofícios e devassa que se referem ao caso. Longe de compreender todos os acontecimentos envolvidos na trama, buscamos construir uma narrativa que problematizasse as relações e conflitos estabelecidos na Parahyba do fim do século XVIII.

Em nosso trabalho buscamos ainda problematizar o discurso religioso e patriarcal vigentes na Parahyba setecentista. Tais discursos construíram ao longo do tempo os modos de ser mulher na sociedade da época, porém, em toda a narrativa aqui apresentada, procuramos perceber as aproximações e distanciamentos da mulher Quitéria Bandeira de Melo e os moldes preestabelecidos. Assim rabiscamos o que se tornou o capítulo I desta dissertação – intitulado “Discursos e representações do ser mulher na América Portuguesa do século XVIII”.

No tocante as configurações da cidade da Parahyba em fins do século XVIII, nós elaboramos no capítulo II, um quadro acerca das relações de disputas e conflitos pelo poder entre os principais envolvidos na acusação da trama contra a vida do capitão-mor Jerônimo José de Melo e Castro, sob o título – “‘Dissensões, ódio e inimizades’: cenários da cidade da Parahyba em fins do século XVIII”.

E, por fim no capítulo III – “Detalhes de ‘hum dos cazos extraordinários’: a prisão de Quitéria Bandeira de Melo” – abordamos o desenrolar do processo que apurou os depoimentos acerca da suposta trama contra a vida do governador Melo e Castro. Analisamos a documentação pesquisada, problematizando as representações que foram sendo construídas, a respeito das transgressões agenciadas por Quitéria Bandeira de Melo, de acordo com o depoimento das testemunhas ouvidas na Devassa.

Para nós, Quitéria Bandeira de Melo é mais uma, de muitas mulheres que viveram na América portuguesa, no final do século XVIII, contudo, sabemos que cada uma existiu conforme as peculiaridades de suas próprias histórias, singulares e únicas. Assim foi Quitéria, um ser único, do qual encontramos nos registros coloniais vestígios de sua passagem na história da cidade da Parahyba.

Observamos através desse estudo, que as mulheres que não se encontravam dentro daquele conjunto de normas pré-estabelecidas foram perseguidas pela sociedade. Compreendemos que Quitéria foi uma mulher que se colocou distante de alguns dos padrões habituais do feminino na colônia, e a imagem de submissão e passividade, defendida, sobretudo, por uma historiografia mais tradicional, não se aplica, em grande medida, à Quitéria.

Consideramos, ainda, que existem muitas lacunas em meio ao caso que apurou a trama contra a vida do capitão-mor da Parahyba Jerônimo José de Melo e Castro, o qual resultou na prisão de Quitéria. Sabemos dos limites impostos pelas fontes históricas disponíveis para a pesquisa do Brasil colonial, sobretudo, quando se atenta para a trajetória de mulheres que viveram nesse período. As fontes sobre elas são, em sua grande maioria, fontes fragmentárias, encontradas em pedaços, o que dificulta e até impõe limites ao nosso trabalho. Mas, por outro lado, faz aguçar cada vez mais o nosso interesse em buscar mais vestígios dessas histórias.

Ora, ainda sobre este aspecto, sublinhamos o que diz uma especialista em história das mulheres na América portuguesa, segundo ela, uma das dificuldades em construir uma história das mulheres encontra-se na fragmentação das fontes históricas, espaços que ficam soltos nos registros encontrados ao longo das pesquisas. São fontes fragmentárias que nos interrogam em lacunas, por vezes sem respostas. Em sua análise

Na historiografia sobre a mulher, certos problemas são, contudo, bastante visíveis. O primeiro deles diz respeito aos documentos comumente utilizados. Trata-se de documentos fragmentários em que na maior parte das vezes encontramos vozes masculinas, vozes estas que no passado raramente separavam o mundo do homem daquele da mulher. A informação documental disponível é pouca, para os primeiros séculos da colonização, tornando-se caudalosa a produção de fontes impressas a partir da segunda metade do século XIX até os dias de hoje (DEL PRIORE, 1998, p. 234).

Contudo, através da nossa pesquisa, e a análise desses documentos, concordamos que ainda há muito vestígio a ser trilhado nesse emaranhado de informações presentes nos registros coloniais. Muito embora, em sua maioria, os documentos que se encontram nos arquivos versam sobre temas de cunho político e religioso, percebemos nesse entremeio uma série de relações interpessoais, onde permeavam os conflitos e as intrigas.

A história ainda guarda mais detalhes da Parahyba colonial, a sua narrativa não se constituiu apenas de política e economia, mas também, foi erigida sob sentimentos, paixões, relacionamentos, conflitos e intrigas. E, nesses pequenos fragmentos que pudemos ter acesso da história que envolveu Quitéria Bandeira de Melo, o governador Melo e Castro, os clérigos e o escravo, tivemos a possibilidade de enxergar detalhes preciosos da história daquele lugar, como também das representações que foram construídas sobre as mulheres naquela época.

As análises construídas ao longo destas páginas não podem ser encerradas, ao estilo dos tradicionais contos de fada, com um surreal “E Quitéria viveu feliz para sempre...”. Não sejamos tão ingênuos. A vida dos homens e mulheres no tempo é perpassada pelo poder, pela tensão, pela transitoriedade. Encaremos a questão da seguinte forma: que novos olhares venham conhecer e produzir significados sobre a trajetória de Quitéria Bandeira de Melo, e de tantos outros que construíram sua vida nas tramas históricas da sociedade paraibana.

FONTES

DEVASSA (treslado) que mandou o ouvidor-Geral e corregedor da Comarca, José Januário de Carvalho, sobre a tentativa de assassinato do governador da Paraíba, Jerónimo José de Melo e Castro. AHU_Paraíba, cx.13 AHU_ACL_CU_014, Cx 24, D. 1869. 1769, novembro, 6. Itamaracá.

OFÍCIO do [Governador da Capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [Secretário de estado do Reino e Mercês], conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre o envio dos autos da devassa referente à morte de um soldado, em uma diligência para a captura de um negro fugitivo, e da prisão de Quitéria Bandeira de Melo. Anexo 6 docs. AHU_ACL_CU_015, Cx. 108. D. 8372. 1770, fevereiro, 9. Recife.

OFÍCIO do [governador da Paraíba, brigadeiro] Jerónimo José de Melo e Castro, ao [Secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, queixando-se das perturbações que tem causado o padre António Soares Barbosa, intrigando-o com o general de Pernambuco; informando, ainda, que Quitéria Bandeira de Melo, que tramou contra a sua vida, é amásia desse padre e deve ter sido influenciada por ele e da descompostura que lhe passou o padre Bartolomeu de Brito Baracho. AHU-Paraíba, cx 14. AHU_ACL_CU_014, Cx, 24, D.1880. 1770, Abril, 20. Paraíba.

OFÍCIO do [Governador da Paraíba], brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ao [Secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, queixando-se do vigário António Soares Barbosa, do padre António Bandeira que, por meio de sua irmã, Quitéria Bandeira de Melo atentaram contra a sua vida. AHU – Paraíba, cx. 14. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1889. 1770, julho, 6. Paraíba.

OFÍCIO do [Governador da Paraíba], brigadeiro, Jerónimo José de Melo e Castro, ao [Secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, acusando o vigário António Soares Barbosa, Quitéria Bandeira de Melo e o escravo Constantino, de atentarem contra a sua vida. AHU- Paraíba, cx. 14. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1894. 1770, Setembro, 18. Paraíba.

OFÍCIO do [Governador da Paraíba], brigadeiro, Jerónimo José de Melo e Castro, ao [Secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, acusando os conjurados de pagarem ao escravo Constantino para negar a confissão que fez perante a justiça. Anexo: 5 docs. . AHU- Paraíba, cx. 14. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1896. 1770, Outubro, 26. Paraíba.

OFÍCIO do [Governador da Capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [Secretário de estado da Marinha e Ultramar] Martinho de Melo e Castro, sobre a ordem régia para soltar

a irmão do padre António Bandeira de Melo, Quitéria Bandeira de Melo, que se acha presa na Fortaleza das Cinco Pontas. Anexo 1 doc. AHU_ACL_CU_015, Cx. 128, D. 9704. 1777, dezembro, 20. Recife.

REQUERIMENTO de Quitéria Bandeira de Melo à rainha [D. Maria I], solicitando a sua liberdade da Fortaleza das Cinco Pontas, em Recife, onde se encontra presa por mais de cinco anos. AHU_ACL_CU_014, Cx. 26, D. 2008 Paraíba, 22 maio 1778.

BLUTEAU, D. Rafael e SILVA, António de Moraes. **Diccionario da Lingua Portugueza.** Tomo Primeiro. A – L. Officina de Simão Thaddeo Ferreira. Lisboa, M. DCC. LXXXIX.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACIOLI, Vera Lúcia Costa. **A Escrita no Brasil Colônia**. Recife: Massangana, 1994.

ALBUQUERQUE JR., Durval Muniz de. **História: a arte de inventar o passado**. Bauru, SP: Edusc, 2007.

ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de. **O sexo devoto: normatização e resistência feminina no império Português, XVI-XVIII**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2005.

ARAÚJO, Emanuel. A arte da sedução: sexualidade feminina na Colônia. In: DEL PRIORE, Mary (Org.); PINSKY, Carla Bassanezi. (Coord.) **História das mulheres no Brasil**. 10. ed. São Paulo: Contexto, 2013, p. 45-77.

ARAÚJO, Emanuel. **O teatro dos vícios: Transgressão e transigência na sociedade urbana colonial**. 3. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.

BARROS, José D'Assunção. Fontes Históricas: revisitando alguns aspectos primordiais para a Pesquisa Histórica. **Mouseion – Revista do Museu e Arquivo Histórico La Salle**, n. 12, maio – ago. 2012, p. 129 – 159. Disponível em: <http://www.revistas.unilasalle.edu.br/index.php/Mouseion/article/view/332>. Acesso em 25 ago. 2015.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

BELLINI, Lígia. **A coisa obscura: mulher, sodomia e inquisição no Brasil Colonial**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989.

BÍBLIA SAGRADA. Revista e Atualizada. 2. ed. Barueri – São Paulo: Sociedade bíblica do Brasil, 2008.

CÂNDIDO, Antônio. “Estímulos a criação literária”. In: **Literatura e sociedade: Estudos de Teoria e História Literária**. 10ª ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul. 2008, p. 51 – 80.

CASIMIRO, Ana Palmira Bittencourt Santos. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia: Educação, Lei, Ordem e Justiça no Brasil Colonial**. In: LOMBARDI, José Claudinei; NASCIMENTO, Maria Isabel Moura; SAVANI, Dermeval (Orgs.) **Navegando pela História da Educação Brasileira**. Campinas, São Paulo: Graf. FE: HISTEDBR, 2006. Disponível em: http://www.histedbr.fae.unicamp.br/navegando/artigos_frames/artigo_005.html.

CHARTIER, Roger. **A história cultural: entre práticas e representações**. 2º ed. Lisboa: DIFEL, 2002.

_____. **A história ou a leitura do tempo**. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2009.

DEL PRIORE, Mary. **Ao sul do corpo, condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia**. 2. ed. São Paulo: UNESP, 2009.

_____. História das mulheres: as vozes do silêncio. In: FREITAS, Marcos Cesar. (org.) **Historiografia brasileira em perspectiva**. São Paulo: Contexto, 1998. p. 217 – 235.

_____. **História do Amor no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2006.

_____. **Histórias e conversas de mulher**. São Paulo: Planeta, 2013a.

_____. Magia e medicina na Colônia: o corpo feminino. In: DEL PRIORE, Mary (Org.); PINSKY, Carla Bassanezi. (Coord.) **História das mulheres no Brasil**. 10 ed. São Paulo: Contexto, 2013b, p. 78-114.

_____. **Mulheres no Brasil Colonial**. São Paulo: Contexto, 2000.

DINIZ, Muriel Oliveira. **Para além do sagrado: tramas políticas e jogos de poder de um vigário na Capitania da Parahyba nos Setecentos (1741 – 1785)**. Campina Grande: Dissertação (Mestrado) – UFCG/PPGH, 2013.

FARIA, Sheila de Castro. **A Colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FERREIRA, Antônio Celso. “Literatura: a fonte fecunda”. In: PINSKY, Carla Bessanezi; LUCA, Tania Regina de. **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2011, p. 61 – 91.

GONÇALVES, Regina Célia. **Guerras e açúcares: política e economia na Capitania da Parayba (1585-1630)**. Bauru SP: EDUSC, 2007.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes: O cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

LARA, Silvia Hunold. (Org.) **Ordenações Filipinas: Livro V**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

LE GOFF, Jacques. Documento/Monumento. In: **História e Memória**. São Paulo: Unicamp. 1994. p. 535-549.

LIMA, Luciano Mendonça de; LIMA, Maria da Vitória Barbosa; ROCHA, Solange Pereira da. Perfis biográficos de mulheres e homens negros na Paraíba oitocentista: subsídios para a implantação da Lei 10.639/03 que trata do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. In: CITTADINO, Monique; GONÇALVES, Regina Célia (Orgs.). **Historiografia em diversidades**: ensaios de história e ensino de história. Campina Grande: EDUFPG, 2008, p. 49-68.

MARIANO, Serioja Rodrigues Cordeiro. **Família e Relações de poder na capitania da Paraíba**: O Governador Jerônimo de Melo e Castro (1764 a 1797). (Comunicação) Actas do Congresso Internacional Espaço Atlântico de Antigo Regime: Poderes e Sociedades. Lisboa, Universidade Nova Lisboa, 2005.

MELO, Josemir Camilo de; SANTOS, Yara Michele dos. **Documento/monumento**: memórias de quem? O caso Quitéria Bandeira de Melo, a partir da coleção Barão do Rio Branco. (Comunicação). I Seminário Nacional de fontes documentais e pesquisa histórica: Diálogos interdisciplinares. UFCG, Campina Grande. 2009

MENEZES, Jeannie da Silva. **Sem embargo de ser fêmea**: as mulheres e um estatuto jurídico em movimento no “direito local” de Pernambuco no século XVIII. Recife: Universidade Federal de Pernambuco. CFCH. Tese (Doutorado). 2010. Disponível em: http://www.repositorio.ufpe.br/bitstream/handle/123456789/7464/arquivo779_1.pdf?sequence=1&isAllowed=y . Acesso em: 24 de março de 2015.

MENEZES, Mozart Vergetti de. Colonialismo em Ação: fiscalismo, economia e sociedade na Capitania da Paraíba (1647 – 175). São Paulo, SP: Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, Departamento de História, 2005.

MENEZES, Mozart Vergetti de. Sonhar o céu, padecer no inferno: governo e sociedade na Paraíba do século XVIII. In: BICALHO, Maria Fernanda e FERLINI, Vera Lúcia Amaral (Org.) **Modos de Governar**: idéias e práticas políticas no império português – séculos XVI-XIX. São Paulo: Alameda, 2005, p. 327-340.

NETTO, Rangel Cerceau. As devassas eclesiásticas e as “qualidades” dos habitantes na formação da família mestiça em Minas Gerais Colonial (1720 – 1780). **História Unisinos**. São Leopoldo-RS, v. 19, n. 1, p. 95 – 112, jan – abr. 2015. Disponível em: <http://revistas.unisinos.br/index.php/historia/article/viewFile/htu.2015.191.09/4591>. Acesso em 03 set. 2015.

OLIVEIRA, Elza Régis de. **A Paraíba na Crise do século XVIII: Subordinação e Autonomia (1755-1799)**. 2. ed. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

_____; MENEZES, Mozart Vergetti de; LIMA, Maria da Vitória Barbosa; (Orgs.) **Catálogo dos Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania da Paraíba Existentes no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa**. João Pessoa, UFPB, 2002.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **História & História Cultural**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

RIBEIRO, Arilda Ines Miranda. **Vestígios da Educação Feminina no Século XVIII em Portugal**. São Paulo: Arte & Ciência, 2002.

SALGADO, Graça (org.) **Fiscais e Meirinhos: a administração colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SANTOS, Harriet Galdino dos. **Amor e ódio nas tramas do feminino: narrativas sobre mulheres na Capitania de Pernambuco e sua anexa Parahyba do Norte (Séculos XVIII – XIX)**. Campina Grande: Dissertação (Mestrado) – UFCG/PPGH, 2014.

SCOTT, Joan W. **Os usos e abusos do gênero**. Projeto História, Disponível em: <http://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/15018>. Acesso em 11 de set. 2014.

_____. História das Mulheres. In: BURKE, Peter. (org.). **A Escrita da História: Novas Perspectivas**. São Paulo: UNESP. 1992. P. 63-95.

SILVA, Beatriz Nizza da. **Sistema de casamento no Brasil Colonial**. São Paulo: EDUSP, 1984.

SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. Petrópolis (RJ): Editora Vozes, 2000.

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy. Poder e política na Paraíba: Colônia e Império. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy; GURJÃO, Eliete de Queiroz; ARAÚJO, Martha Lúcia Ribeiro; CITTADINO, Monique. **Estrutura de poder na Paraíba**. João Pessoa: EDUFPB, 1999, p. 19 – 51.

SOIHET, Rachel. História das Mulheres. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. (orgs.) **Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia**. Rio de Janeiro: Campus, 1997. p. 275 – 296.

SOUZA, Laura de Mello. Aspectos da historiografia da cultura sobre o Brasil colonial. In: FREITAS, Marcos Cezar (org.). **Historiografia brasileira em perspectiva**. São Paulo: Contexto, 1998, p. 17 – 38.

VAINFAS, Ronaldo. **Micro-História: Os protagonistas anônimos da História**. Rio de Janeiro: Campus, 2002.

VIDE, Dom Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**. (Impressas em Lisboa no ano de 1719, e em Coimbra em 1720. São Paulo): Tip. 2 de Dezembro, 1853. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222291>. Acesso em: 11 de set. 2014.